



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI COMPLEMENTAR Nº 0179
DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, revoga dispositivos da Lei nº 294, de 28 de junho de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, com o objetivo de adequá-la às normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º A Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.
III -
a) diploma de bacharel em Direito, admitindo-se a formação em nível médio, quando a corporação oferecer o respectivo curso superior, nos termos desta Lei Complementar, para ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior da Polícia Militar;
b) diploma de curso superior de bacharel em direito ou de outra graduação prevista em legislação específica, conforme o interesse e as necessidades da corporação, para ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar;
c) diploma de curso superior, admitindo-se o nível médio quando esta oferecer Curso de Formação de Praças reconhecido como de nível superior, com titulação de Tecnólogo em Ciências Policiais, admitida ainda a equivalência de nível superior no curso de formação da Corporação, para ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar;

d) diploma de curso superior, admitindo-se o nível médio quando este oferecer Curso de Formação de Praças reconhecido como de nível superior, com titulação de Tecnólogo em Defesa Civil, admitida ainda a equivalência de nível superior no curso de formação da Corporação, para ingresso no Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar.

.....
IV -
a) 35 (trinta e cinco) anos no ato da inscrição no concurso público, tratando-se do Quadro de Oficiais de Estado-Maior e do Quadro de Oficiais de Saúde. b) 30 (trinta) anos no ato da inscrição no concurso público, tratando-se do Quadro de Praças.

V - ter altura mínima, descalço e descoberto, de 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros) se do sexo feminino e 160 cm (cento e sessenta centímetros) se do sexo masculino;

.....
§ 3º A partir do ato de matrícula para o cargo inicial da carreira, o militar, quando Praça, encontrar-se-á em Estágio Probatório, por um período de 03 (três) anos, durante o qual será verificado o preenchimento dos seguintes requisitos:

.....
§ 4º A matrícula no Curso de Formação de Praças dar-se-á como Aluno-Soldado; se não for aprovado no respectivo curso, será excluído da Corporação por conveniência do serviço e inaptidão para a carreira militar; se for aprovado, ascenderá à graduação de Soldado.

.....
Art. 12. As Instituições Militares serão compostas pelos seguintes Quadros:

I - Quadro de oficiais:

a) Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QUEM);
b) Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);
c) Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);
d) Quadro de Oficiais Temporários (QOT);
e) Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR).

II - Quadro de Praças:

a) Quadro de Praças (QP);
b) Quadro de Praças Temporário (QFT);
c) Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR).

§ 1º O Quadro de Oficiais de Estado-Maior será formado pelos Militares, aprovados em concurso público, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Formação de Oficiais do quadro de oficiais de Estado Maior PM/BM e o respectivo estágio como Aspirante a Oficial, de no mínimo 6 (seis) meses. Iniciando a carreira com o posto de 2º Tenente, podendo alcançar o posto de Coronel, obedecendo aos critérios de promoção de Oficiais, regulados em lei específica.

§ 2º O Quadro de Oficiais de saúde será formado pelos profissionais de curso superior nas áreas de saúde regulamentadas em lei, inscritos no conselho regional respectivo de sua área, aprovados em concurso público e convocados pelo Governador do Estado, para realização do curso de habilitação, o qual é classificatório para fins de antiguidade, na condição de Aspirantes-a-oficial, após 6 (seis) meses sendo nomeados ao posto de 2º Tenente, podendo alcançar o posto de Coronel, obedecendo aos critérios de promoção de Oficiais, regulados em lei específica.

§ 3º O Quadro de Oficiais Especialistas será formado por oficiais oriundos do Quadro de Praças que possuam diploma de nível superior, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficial Especialista, conforme o Plano de Carreira das Praças, observados os critérios de promoção previstos na legislação vigente, abrangendo os postos de 2º Tenente até Tenente-Coronel.

§ 4º O Quadro de Oficiais Temporários será composto por oficiais temporários, sendo seus integrantes detentores de curso de nível superior e formação específica, observado que seu regime jurídico, critérios de ingresso, incorporação e desincorporação serão disciplinados em lei específica.

§ 5º O Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados será formado pelos oficiais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares pertencentes à reserva remunerada e aos reformados, para fins de controle, registro e mobilização, nos termos da lei.

§ 6º O Quadro de Praças será formado pelos candidatos que aprovados em concurso público, concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Praças PM/BM e demais cursos previstos na carreira. Iniciando com a graduação de Soldado, podendo alcançar a graduação de Subtenente, obedecendo aos critérios de promoção de Praças, regulados em lei específica.

§ 7º O Quadro de Praças Temporárias composto por Praças temporárias, sendo seus integrantes detentores de curso de nível superior com formação específica ou nível médio ou médio profissionalizante, observado que seu regime jurídico, critérios de ingresso, incorporação e desincorporação serão disciplinados em lei específica.

§ 8º O Quadro de Praças da Reserva e Reformados será formado pelas Praças da reserva remunerada e pelos reformados das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, para fins de controle, registro e mobilização, nos termos da lei.

Art. 13. São cursos obrigatórios às carreiras dos Oficiais e Praças para o desempenho da atividade militar:

I - para o Quadro de Oficiais de Estado-Maior:

- a) curso de formação de oficiais (CFO);
- b) curso de aperfeiçoamento de oficiais (CAO);
- c) curso de comando de estado-maior (CCEM).

II - para o Quadro de Oficiais de Saúde:

- a) curso de habilitação de oficial de saúde (CHOS);

- b) curso de aperfeiçoamento de oficial de saúde (CAOS);
- c) curso de comando de estado-maior de saúde (CCEM).

III - para o Quadro de Oficiais Especialistas:

- a) curso de habilitação de oficial especialista (CHOE);
- b) curso de aperfeiçoamento de oficial especialista (CAOE).

IV - para o Quadro de Praças:

- a) curso de formação de praças (CFP);
- b) curso de formação de sargentos (CFS);
- c) curso de aperfeiçoamento de Praças (CAP).

Art. 17.

I - Circulo dos Oficiais:

d) Praças especiais: Aspirante a Oficial, Cadete e Aluno Oficial.

II - Círculo de Praças:

- b) Cabos e Soldados: Cabo, Soldado e Aluno-Soldado.

§ 4º A graduação de Soldado é alcançada quando o Aluno-Soldado for considerado aprovado no curso de formação de Praças e lhe for conferida a respectiva graduação.

Art. 19.

§ 6º

I - Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);

II - Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);

III - Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);

IV - Quadro Complementar de Oficiais (QC0);

V - Quadro de Oficiais Músicos (QOM);

VI - Quadro Especial de Oficiais (QE0);

VII - Quadro de Oficiais Temporários (QOT);

VIII - Quadro de Praças Combatentes (QPC);

IX - Quadro Especial de Praças (QEP);

X - Quadro de Praças Músicos (QPM);

XI - Quadro de Praças Temporários (QFT).

Art. 26.

§ 1º Poderão concorrer ao Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, os militares do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, da ativa, pertencentes ao último posto da respectiva Corporação.

Art. 27. O Cargo de Subcomandante Geral e de Chefe do Estado Maior serão exercidos por oficial do último posto do Quadro de Oficiais de Estado-Maior do serviço ativo das respectivas instituições, indicados pelos Comandantes Gerais e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 28. Os Cargos de Chefes do Gabinete de Segurança Institucional e dos Gabinetes Militares serão designados pelo Governador do Estado, escolhidos entre os oficiais do último posto do Quadro de Oficiais de Estado-Maior da ativa.

Art. 65.

§ 4º Ressalvada a passagem dos Soldados para o Quadro Especial de Praças, dos Subtenentes do Quadro de Praças para o Quadro de Oficiais Especialistas, dos

Subtenentes do Quadro Especial de Praças para o Quadro Especial de Oficiais, a promoção ocorrerá somente dentro do respectivo Quadro a que pertencer o militar, inclusive por ato de bravura, post mortem e por tempo de serviço.

Art. 66.

§ 4º Para gerar fluxo regular da carreira, os interstícios dos Quadros de Oficiais e de Praças poderão ser reduzidos em até cinquenta por cento, mediante ato do Governador do Estado do Amapá, observados os seguintes critérios:

I - A redução de interstício prevista neste parágrafo somente será aplicada quando houver vagas não providas no posto ou graduação imediatamente superior.

II - A redução de interstício restringe-se aos oficiais e praças pertencentes à turma imediatamente mais antiga, definida conforme o respectivo curso de formação.

III - Na impossibilidade de aplicação do inciso anterior, as turmas serão definidas por data de promoção.

Art. 68.

§ 1º O militar tem direito de gozar 30 (trinta) dias de férias remuneradas, conforme plano de férias regulamentado pelos Comandos das instituições.

Art. 137. Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado, dia a dia, entre a data de inclusão e a data do desligamento do serviço ativo em Instituição Militar do Brasil, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

(NR)”

Art. 3º A Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 10.

§ 6º As Corporações poderão admitir, para ingresso no Quadro de Estado-Maior, a escolaridade de nível médio, quando oferecerem o respectivo curso de formação, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

§ 7º A matrícula constitui o ingresso na carreira militar de Praça e Praça especial, e a nomeação constitui o ingresso na carreira do oficial, considerando-se, para todos os efeitos jurídicos, as datas em que ocorrerem.

Art. 28.

Parágrafo único. Os Cargos de Subchefes do Gabinete de Segurança Institucional e dos Gabinetes Militares serão designados pelo Governador do Estado, escolhidos entre os Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior da ativa.

Art. 53.

XXXVI - O auxílio-invalidez, conforme previsto em lei.

Art. 91.

Parágrafo único. Ao Comandante-Geral, durante o exercício do cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas correspondentes ao posto de General de Brigada.

Art. 142.

§ 1º

V - dispensa especial de serviço.

Art. 144-A. A dispensa especial de serviço constitui período de até 15 (quinze) dias a ser usufruído imediatamente após o gozo das férias, não sendo considerado como férias.

Parágrafo único. A concessão observará os critérios de oportunidade e conveniência da Administração, conforme regulamentação dos Comandos Militares.

Art. 185-A. Os militares oriundos do ex-Território Federal do Amapá, cedidos ao Governo do Estado do Amapá, não ocupam vagas do quadro estadual para fins de promoção, permanecendo A disposição para emprego na corporação.

§ 1º Terão suas promoções reguladas pela legislação estadual pertinente, sendo consideradas as vagas espelhadas nos quadros estaduais, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

§ 2º Exercerão as atividades em similitude com os militares estaduais, garantidas as prerrogativas e direitos previstos em lei.

Art. 191-A. Renomeia-se o Quadro de Oficiais Combatentes para Quadro de Oficiais de Estado-Maior.

Parágrafo único. O efetivo de militares estaduais do Quadro de Oficiais Combatentes será integral e equivalentemente aproveitado no Quadro de Oficiais de Estado-Maior, com a preservação dos postos, da hierarquia, da antiguidade e dos direitos adquiridos.

Art. 191-B. Renomeia-se o Quadro de Oficiais da Administração para Quadro de Oficiais Especialistas.

Parágrafo único. O efetivo de militares estaduais do Quadro de Oficiais da Administração será integral e equivalentemente aproveitado no Quadro de Oficiais Especialistas, com a preservação dos postos, da hierarquia, da antiguidade e dos direitos adquiridos, observadas as novas atribuições legais.

Art. 191-C. Renomeia-se o Quadro de Praças Combatentes para Quadro de Praças.

Parágrafo único. O efetivo de militares estaduais do Quadro de Praças Combatentes será integral e equivalentemente aproveitado no Quadro de Praças, com a preservação dos postos, da hierarquia, da antiguidade e dos direitos adquiridos.

Art. 191-D. O Quadro de Oficiais de Saúde permanece inalterado quanto à sua composição, estrutura e atribuições.

Art. 195-A. São declarados em extinção, a partir da publicação desta Lei Complementar, os seguintes quadros:

I - Quadro Complementar de Oficiais (QC0);

II - Quadro de Oficiais Músicos (QOM);

III - Quadro Especial de Oficiais (QE0);

IV - Quadro Especial de Praças (QEP);

V - Quadro de Praças Músicos (QPM).

§ 1º A extinção referida no caput ocorrerá de forma progressiva, à medida em que as respectivas vagas nos

postos ou graduações não forem mais preenchidas, seja por ausência de concurso, promoção ou qualquer outro mecanismo de ingresso legal.

§ 2º As vagas remanescentes ou que se tornarem ociosas nos quadros em extinção serão, no que couber, remanejadas para os seguintes quadros correspondentes:

I - as vagas do Quadro Complementar de Oficiais serão aproveitadas no Quadro de Oficiais Temporários;

II - as vagas do Quadro de Oficiais Músicos serão aproveitadas:

a) no âmbito da Polícia Militar do Amapá, passarão a integrar Quadro de Oficiais Especialistas, mantida a equivalência de postos correspondentes aos anteriormente existentes no quadro;

b) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, passarão a integrar o Quadro de Oficiais Temporários.

III - as vagas do Quadro Especial de Oficiais serão remanejadas para o Quadro de Oficiais Especialistas;

IV - as vagas do Quadro Especial de Praças serão remanejadas para o Quadro de Praças;

V - as vagas do Quadro de Praças Músicos serão aproveitadas para o Quadro de Praças.

§ 3º O remanejamento das vagas de que trata o § 2º deste artigo será regulamentado por ato do Governador do Estado do Amapá, mediante proposta dos Comandantes-Gerais das Instituições.

§ 4º Permanecem assegurados os direitos adquiridos e as prerrogativas funcionais dos militares que atualmente integram os quadros ora declarados em extinção, inclusive para fins de promoção e acesso, limitados aos postos ou graduações superiores conforme a legislação vigente à época da publicação da presente norma e nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º Na hipótese de integral ausência de preenchimento das vagas no posto ou graduação inicial dos quadros em extinção, nos termos do § 1º deste artigo, ficará vedado o ingresso nos respectivos quadros.

Art. 195-B. O ingresso no Quadro Especial de Praças somente poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2027, garantindo-se, aos que nele ingressarem até essa data, o direito de concorrer às promoções subsequentes.

Parágrafo único. Fica garantido, mesmo que decorrido o prazo incluído no caput deste artigo o direito ao ingresso do subtenente do quadro especial de Praças ao Quadro Especial de Oficiais.

Art. 195-C. Até a completa extinção dos postos e graduações dos referidos quadros do artigo anterior, permanecerão vigentes sua estrutura organizacional, atribuições e prerrogativas, conforme disciplinado na legislação aplicável à época da publicação desta Lei Complementar.

Art. 195-D. São cursos obrigatórios, para o desempenho da atividade militar, às carreiras dos Oficiais e Praças pertencentes aos quadros em extinção:

I - para o Quadro de Oficiais Complementares:

a) curso de habilitação de oficial complementar (CHOC);

b) curso de aperfeiçoamento de oficial complementar (CAOC);

c) curso de comando de estado-maior complementar (CCEM).

II - para o Quadro de Oficiais Músicos:

a) curso de habilitação de oficial músico (CHOM);

III - para o Quadro Especial de Oficiais:

a) curso especial de habilitação de oficiais (CEHO);

b) curso especial de aperfeiçoamento de oficiais (CEAO).

IV - para o Quadro Especial de Praças:

a) curso especial de formação de sargento (CEFS);

b) curso especial de aperfeiçoamento de Praças (CEAP).

V - para o Quadro de Praças Músicos:

a) curso de formação de Praça músico (CFPM);

b) curso de formação de sargento músico (CFSM);

c) curso de aperfeiçoamento de Praça músico (CAPM)."

Art. 195-E. As alterações e criações de vagas nesta lei não dão direito a promoção em ressarcimento de preterição."

Art. 4º Ficam revogados o § 2º do art. 10, o parágrafo único do art. 13, e o § 2º do art. 68, da Lei Complementar nº 84, de 07 de abril de 2014.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 294, de 28 de junho de 1996, ressalvado o disposto em seu art. 12, que permanece em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 134184

LEI COMPLEMENTAR Nº 0180 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Organização Básica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina militares, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Amapá e do Estatuto dos Militares Estaduais, destinada à execução de serviços específicos de bombeiro militar no território amapaense.

Parágrafo único. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, além das atribuições previstas na legislação federal e estadual:

I - desenvolver atividades de Defesa Civil, inclusive o respectivo planejamento e coordenação;

II - estudar, analisar, planejar, aplicar, exigir e fiscalizar todos os serviços de segurança contra incêndio e pânico no Estado do Amapá;

III - aprovar projetos, realizar vistorias e perícias, elaborando e emitindo laudos, instruções, resoluções, relatórios, pareceres e normas técnicas;

IV - embargar ou interditar obras, serviços, habitações, estruturas, locais de diversões públicas e privadas que não ofereçam condições de segurança para funcionamento;
V - planejar e executar atividades de proteção ao meio ambiente, relacionadas com sua competência;
VI - promover a proteção e prevenção contra sinistros em áreas de risco e em locais de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos;
VII - elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia que contemplem a estruturação dos órgãos de segurança pública;
VIII - elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia que contemplem as fases de prevenção, mitigação, recuperação e reconstrução de desastres;
IX - administrar Colégio Militar integrante do sistema estadual de ensino;
X - planejar e executar programas e projetos de interação social;
XI - exercer outras atribuições legais.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá subordina-se diretamente ao Governador do Estado, sendo comandado pelo Comandante-Geral, ao qual compete exercer as atribuições previstas na Constituição do Estado do Amapá e no Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, além de outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO II DAS FUNÇÕES

Art. 3º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá será nomeado pelo Governador do Estado dentre os Coronéis da ativa, integrantes do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, sendo o cargo considerado de nível equivalente ao de Secretário de Estado.

§ 1º A gratificação atribuída ao cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá corresponderá ao valor da gratificação percebida pelos Secretários de Estado.

§ 2º Os bombeiros militares, se designados para ocupar o cargo mencionado no *caput* deste artigo, bem como para o cargo de Secretário de Estado ou equivalente, farão jus ao adicional de representação de 30% (trinta por cento) do subsídio do último nível de progressão horizontal do posto ou graduação ocupado, previsto no Anexo da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018, para repor perdas em razão do exercício do cargo em comissão ora mencionados.

§ 3º A vantagem prevista no § 2º deste artigo tem caráter indenizatório para todos os efeitos legais e não se incorporará para nenhum efeito a remuneração ou subsídio do militar.

Art. 4º O Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá será Coronel do Quadro de Oficiais do Estado-Maior da ativa, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º O Subcomandante-Geral substituirá o Comandante-Geral em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, ocasião em que será formalmente nomeado

pelo Governador do Estado como Comandante-Geral em substituição.

§ 2º Na hipótese de a escolha do Subcomandante-Geral recair sobre oficial mais moderno no posto de Coronel, este terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais de igual posto na Corporação.

§ 3º A gratificação atribuída ao cargo de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá corresponderá ao valor da gratificação atribuída aos Secretários de Estado Adjuntos.

§ 4º Os bombeiros militares, se designados para ocupar o cargo mencionado no *caput* deste artigo, bem como para o cargo de Secretário de Estado Adjunto ou equivalente, farão jus ao adicional de representação de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do último nível de progressão horizontal do posto ou graduação ocupado, previsto no Anexo da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018, para repor perdas em razão do exercício do cargo em comissão ora mencionados.

§ 5º A vantagem prevista no § 4º deste artigo tem caráter indenizatório para todos os efeitos legais e não se incorporará para nenhum efeito a remuneração ou subsídio do militar.

§ 6º O substituto eventual do Subcomandante-Geral será Oficial Superior Bombeiro Militar, do último posto do Quadro de Oficiais do Estado-Maior da ativa, escolhido pelo Comandante-Geral.

Art. 5º As demais funções da estrutura organizacional serão exercidas conforme regulamentação desta Lei Complementar, de acordo com o Quadro de Distribuição de Funções, observada a estrutura hierárquica da Corporação.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá compreende:

- I - órgãos de direção;
- II - órgãos de assessoramento;
- III - órgãos de apoio;
- IV - órgãos de execução;
- V - órgãos de correição;
- VI - órgãos vinculados.

§ 1º Os órgãos de direção referidos no inciso I do *caput* deste artigo compreendem:

I - os órgãos de direção-geral, responsáveis pela direção superior, planejamento estratégico e administração geral da Instituição, compostos pelo Gabinete do Comandante-Geral, Gabinete do Subcomandante-Geral, Comitê de Desenvolvimento Organizacional, Comando Operacional e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;

II - os órgãos de direção setorial, responsáveis pela administração setorial das atividades de inteligência, recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento, gestão orçamentária, financeira e ambiental, bem como pelo assessoramento técnico, planejamento, coordenação, execução, controle e fiscalização das atividades

administrativas da Corporação e das políticas de desenvolvimento institucional, compostos pelas Diretorias. § 2º Os órgãos de assessoramento referidos no inciso II do *caput* deste artigo destinam-se a prestar assessoria, consultoria, recomendação e orientação técnica e política e a expedir nota técnica, para auxiliar as decisões dos órgãos de direção em assuntos especializados, compostos pela Assessoria de Controle Interno, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica e Comissões.

§ 3º Os órgãos de apoio referidos no inciso III do *caput* deste artigo destinam-se, entre outras atribuições, ao atendimento das necessidades de recursos humanos, saúde, ensino, pesquisa, logística e são responsáveis pela realização das atividades-meio da instituição, compostos pelos Centros, Academia Bombeiro Militar, Coordenadorias, entre outros.

§ 4º Os órgãos de execução referidos no inciso IV do *caput* deste artigo destinam-se à realização das atividades-fim da instituição, compostos pelos Grupamentos de Bombeiro Militar e os Grupamentos Especializados.

§ 5º Os órgãos de correição referidos no inciso V do *caput* deste artigo, com atuação desconcentrada, destinam-se a exercer as funções de Corregedoria-Geral, mediante regulamentação de procedimentos internos, para a prevenção, fiscalização e apuração dos desvios de conduta em atos disciplinares e penais militares, a promoção da qualidade e eficiência do serviço de segurança pública e a instrumentalização da Justiça Militar, bem como a acompanhar o cumprimento de quaisquer medidas cautelares restritivas de direitos e mandados de prisão judicialmente deferidos em desfavor de militares dentro da instituição, sem suprimir a responsabilidade do poder hierárquico e disciplinar de outras autoridades.

§ 6º Os órgãos vinculados referidos no inciso VI do *caput* deste artigo, compreendem os órgãos com regulamentação, organização e estruturação próprias, vinculadas ao CBMAP, por meio do desenvolvimento de atividades inerentes a atividade militar e à Defesa Civil, compostos pela Escola Militar, Projetos Sociais, entre outros previsto no decreto regulamentador.

§ 7º Poderão ser criados outros órgãos na estrutura organizacional, visando ao interesse público e à melhor adequação das missões da Instituição, mediante ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV DOS QUADROS DE PESSOAL E EFETIVO CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º O quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá compõe-se de:

I - pessoal da ativa:

a) Oficiais Bombeiros Militares, distribuídos nos seguintes quadros:

1. Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM BM);
2. Quadro de Oficiais de Saúde (QOS BM);
3. Quadro de Oficiais Especialistas (QOE BM);
4. Quadro de Oficiais Temporários (QOT BM).

b) Praças Bombeiros Militares, distribuídas nos seguintes quadros:

1. Quadro de Praças (QP BM);

2. Quadro de Praças Temporários (QPT BM).

II - pessoal inativo:

a) Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR BM);

b) Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR BM).

§ 1º O efetivo do Quadro de Oficiais de Estado-Maior destina-se ao exercício de funções de comando, gestão, chefia, direção e administração superior dos diversos órgãos da Instituição, sem prejuízo de outras atribuições de natureza estratégica.

§ 2º O efetivo do Quadro de Oficiais de Saúde destina-se ao desempenho de atividades próprias da área de saúde, com emprego obrigatório e exclusivo nesse âmbito, inclusive em serviços de natureza operacional, visando à garantia do bem-estar dos militares da Corporação e da sociedade.

§ 3º O efetivo do Quadro de Oficiais Especialistas destina-se ao desempenho de atividades complementares às funções de comando, gestão, chefia e direção, sem prejuízo das atribuições de natureza operacional.

§ 4º O efetivo do Quadro de Oficiais Temporários destina-se ao exercício de atividades técnicas, administrativas e especializadas de interesse da Corporação, em caráter transitório e sem garantia de estabilidade, com ingresso mediante processo seletivo específico, exigido nível superior na respectiva área de atuação, sendo sua constituição, requisitos, formas de ingresso e duração regulamentados por legislação específica.

§ 5º O efetivo do Quadro de Praças destina-se às atividades dos diversos órgãos da instituição, sendo empregados preferencialmente nas ações de combate a incêndio, salvamentos, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil.

§ 6º O efetivo do Quadro de Praças Temporárias destina-se ao desempenho de atividades técnicas, administrativas e especializadas de interesse da Corporação, em caráter transitório e sem garantia de estabilidade, com ingresso mediante processo seletivo específico, exigido nível médio e/ou superior de formação, sendo sua constituição, requisitos, formas de ingresso e duração regulamentados por legislação específica.

Art. 8º O Quadro de Oficiais de Estado-Maior será formado pelos Militares, aprovados em concurso público, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais do quadro de oficiais de Estado Maior PM/BM e o respectivo estágio como Aspirante a Oficial, de no mínimo 6 (seis) meses. Iniciando a carreira com o posto de 2º Tenente, podendo alcançar o posto de Coronel, obedecendo aos critérios de promoção de Oficiais, regulados em lei específica.

Parágrafo único. Constituem áreas de interesse da Corporação para fins de ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior aquelas relativas à formação em Direito, Administração, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Defesa Civil ou Tecnologia da Informação, exigindo-se, para tanto, diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 9º O Quadro de Oficiais Especialistas será formado

por oficiais oriundos do Quadro de Praças que possuam diploma de nível superior, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficial Especialista, conforme o Plano de Carreira das Praças, observados os critérios de promoção previstos na legislação vigente, abrangendo os postos de 2º Tenente até Tenente-Coronel.

Art. 10. O Quadro de Oficiais de saúde será formado pelos profissionais de curso superior nas áreas de saúde regulamentadas em lei, inscritos no conselho regional respectivo de sua área, aprovados em concurso público e convocados pelo Governador do Estado, para realização do curso de habilitação, o qual é classificatório para fins de antiguidade, na condição de aluno-oficial, após 6 (seis) meses sendo nomeados ao posto de 2º Tenente, podendo alcançar o posto de Coronel, obedecendo aos critérios de promoção de Oficiais, regulados em lei específica.

Art. 11. O Quadro de Praças será formado pelos candidatos que, aprovados em concurso público, concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Praças e demais cursos previstos na carreira, iniciando-se na graduação de Soldado e podendo alcançar a graduação de Subtenente, obedecidos os critérios de promoção de Praças regulados em lei específica.

§ 1º Na hipótese de admissão de militares que possuam, no mínimo, curso de nível médio, o respectivo Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar deverá ser reconhecido como equivalente ao grau de bacharelado ou de tecnólogo em Defesa Civil, ambos considerados cursos de nível superior, quando ofertado pelo sistema de ensino da própria Instituição ou por outra unidade da Federação, devidamente homologado pelo Conselho de Educação competente, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Instituição poderá firmar convênios com instituições públicas de ensino superior para a execução do referido curso de bacharelado ou equivalente.

§ 3º O Curso de Formação de Soldados será considerado equivalente ao Curso de Formação de Praças.

CAPÍTULO II DO EFETIVO

Art. 12. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá é fixado nos termos desta Lei, admitido o acréscimo decorrente do remanejamento de vagas oriundas de quadros declarados em extinção, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A composição e quantidade do efetivo a que se refere o *caput* será definida conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13. Não integram o quantitativo do efetivo fixado no art. 12 desta Lei Complementar os seguintes bombeiros militares:

- I - os integrantes da reserva remunerada designados para o serviço ativo;
- II - os aspirantes a oficial;

- III - os alunos do Curso de Formação de Oficiais;
- IV - os alunos do Curso de Formação de Praças;
- V - os integrantes dos Quadros de Oficiais Temporários e de Praças Temporários;

VI - os militares oriundos do ex-Território Federal do Amapá, cedidos ao Governo do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os efetivos de oficiais e praças integrantes dos quadros em extinção poderão ter suas vagas remanejadas para os quadros permanentes, nos termos da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014, mediante ato do Governador.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os órgãos da estrutura organizacional previstos nesta Lei terão suas quantidades, divisões, atribuições e representações estruturais definidas por ato do Governador do Estado do Amapá, mediante proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O exercício das funções de Comandante, Diretor e Chefe dos órgãos de direção, assessoramento, apoio, execução, correição e vinculados, previstos nesta Lei, será considerado como serviço arregimentado para fins de promoção.

Art. 15. Compete ao Governador do Estado, mediante proposta apresentada pelo Comandante-Geral, a transformação, extinção, red denominação e localização dos órgãos da Corporação.

Art. 16. Compete ao Comandante-Geral regular a distribuição do efetivo previsto nesta Lei, adequando-o às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Corporação, em consonância com sua regulamentação.

Art. 17. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser implementada progressivamente, observando-se a disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governador do Estado.

Art. 18. São quadros em extinção no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a partir da publicação desta Lei Complementar:

- I - Quadro Complementar de Oficiais (QCO BM);
- II - Quadro de Oficiais Músicos (QOM BM);
- III - Quadro Especial de Oficiais (QEO BM);
- IV - Quadro Especial de Praças (QEP BM);
- V - Quadro de Praças Músicos (QPM BM).

§ 1º Os quadros declarados em extinção manterão vigentes sua estrutura hierárquica e organizacional, atribuições e prerrogativas, conforme disciplinado na legislação aplicável à época da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º A partir da publicação desta Lei Complementar, ficam extintas as vagas correspondentes aos postos e graduações indicados nos incisos seguintes, vedada a abertura de novos provimentos nos respectivos quadros.

I - os postos de Segundo-Tenente, Primeiro-Tenente e Capitão do Quadro Complementar de Oficiais;

II - as graduações de Soldado, Cabo, Terceiro-Sargento e Segundo-Sargento do Quadro de Praças Músicos.

§ 3º O efetivo dos quadros em extinção a que se refere este artigo encontra-se disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 19. Os integrantes de todos os quadros, permanentes ou em extinção, deverão ser escalados para o desempenho de atividades operacionais ou administrativas, em caráter ordinário ou extraordinário, observados os limites legais de jornada de trabalho.

Parágrafo único. A natureza do serviço, a duração das escalas e as respectivas atribuições serão definidas em normas expedidas pelo Comandante-Geral.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias do Estado.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 e as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

EFETIVO DOS QUADROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

a) Efetivo do Quadro de Oficiais de Estado-Maior Bombeiro Militar (QOEM BM):

Posto	Total
Coronel	11
Tenente-Coronel	25
Major	55
Capitão	60
Primeiro-Tenente	70
Segundo-Tenente	80
Total	301

b) Efetivo do Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOE BM):

Posto	Total
Tenente-Coronel	1
Major	15
Capitão	45
Primeiro-Tenente	55
Segundo-Tenente	70
Total	186

c) Efetivo do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar (QOS BM):

Posto	Total
Coronel	03
Tenente-Coronel	06
Major	25
Capitão	15
Primeiro-Tenente	20
Segundo-Tenente	25
Total	94

d) Efetivo do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM):

Graduação	Total
Subtenente	105
Primeiro-Sargento	110
Segundo-Sargento	145
Terceiro-Sargento	190
Cabo	300
Soldado	840
Total	1.690

ANEXO II EFETIVO DOS QUADROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM EXTINÇÃO

a) Efetivo do Quadro Complementar de Oficiais (QCO BM):

Posto	Total
Coronel	02
Tenente-Coronel	05
Major	05
Capitão*	-
Primeiro-Tenente*	-
Segundo-Tenente*	-
Total	12

*Extintas.

b) Efetivo do Quadro de Oficiais Músicos (QOM BM):

Posto	Total
Tenente-Coronel	01
Major	03
Capitão	08
Primeiro-Tenente	10
Segundo-Tenente	12
Total	34

c) Efetivo do Quadro Especial de Oficiais (QEO BM):

Posto	Total
Major	01
Capitão	05
Primeiro-Tenente	15
Segundo-Tenente	25
Total	46

d) Efetivo do Quadro Especial de Praças (QEP BM):

Graduação	Total
Subtenente	64
Primeiro-Sargento	78
Segundo-Sargento	95
Terceiro-Sargento	119
Cabo	71
Total	427

e) Quadro de Praças Músicos (QPM BM):

Graduação	Total
Subtenente	6
Primeiro-Sargento	8
Segundo-Sargento*	-
Terceiro-Sargento*	-
Cabo*	-
Soldado*	-
Total	14

*Extintas.

Protocolo 134185

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0181
DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Polícia Militar do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, com o objetivo de adequá-la às normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional dos Militares dos Estados.

Art. 2º A Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

1 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO-GERAL:

- a) Gabinete do Comando-Geral;
- b) Gabinete do Subcomando-Geral;
- c) Gabinete do Estado-Maior-Geral.

2 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL:

- a) Diretoria de Pessoal;
- b) Diretoria de Operações;
- c) Diretoria de Ensino e Instrução;
- d) Diretoria de Orçamento e Finanças;
- e) Diretoria de Comunicação;
- f) Diretoria de Saúde;
- g) Diretoria Administrativa;
- h) Diretoria de Logística;
- i) Diretoria de Inteligência;
- j) Diretoria de Inativos e Pensionistas;
- k) Diretoria de Ação Social e Cidadania;
- l) Comando de Policiamento da Capital;
- m) Comando de Policiamento do Interior.

3 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá;
- b) Gabinete Militar do Tribunal de Justiça;
- c) Gabinete Militar da Assembleia Legislativa;
- d) Gabinete Militar do Ministério Público;
- e) Gabinete Militar da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- f) Ajudância Geral;

g) Assessoria Militar;

h) Comissão Permanente de Licitação.

4 - ÓRGÃOS DE CORREIÇÃO:

a) Corregedoria-Geral.

5 - ÓRGÃOS DE APOIO:

a) Coordenadoria de Atendimento Operacional no Centro Integrado de Operações de Defesa Social;

b) Banda de Música;

c) Centro de Formação e Aperfeiçoamento;

d) Colégio Militar;

e) Policlínica.

5 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

a) 1º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

b) 2º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

c) 3º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

d) 4º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

e) 5º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

f) 6º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

g) 7º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

h) 8º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

i) 9º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

j) 10º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

k) 11º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

I) 12º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

m) 13º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

n) 14º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia”

“Art. 2º

I - Quadro de Oficiais de Estado-Maior Policial Militar (QOEM-PM):

Coronel	17
Tenente-Coronel	37
Major	74
Capitão	103
Primeiro-Tenente	105
Segundo-Tenente	146
Total	482

II - Quadro de Oficiais de Saúde Policial Militar (QOS-PM):

Coronel	02
Tenente-Coronel	04
Major	11
Capitão	12
Primeiro-Tenente	12
Segundo-Tenente	15
Total	56

III - Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOE-PM):

Tenente-Coronel	04
Major	20
Capitão	75
Primeiro-Tenente	144
Segundo-Tenente	170
Total	413

IV - Quadro Complementar de Oficiais Policial Militar (QCO-PM):

Coronel	01
Tenente-Coronel	01
Major	02
Capitão	04
Primeiro-Tenente	05
Segundo-Tenente	05
Total	18

V - Quadro Especial de Oficiais Policial Militar (QEO-PM):

Major	01
Capitão	05
Primeiro-Tenente	23
Segundo-Tenente	45
Total	74

VI - Quadro de Praças Policial Militar (QP-PM):

Subtenente	165
Primeiro-Sargento	238
Segundo-Sargento	332
Terceiro-Sargento	536
Cabo	879
Soldado	3721
Total	5871

VII - Quadro Especial de Praças Policial Militar (QEP-PM):

Subtenente	134
Primeiro-Sargento	196
Segundo-Sargento	199
Terceiro-Sargento	254
Cabo	235
Total	1.018

VIII - Quadro de Demonstrativo Final:

QOEM-PM	482
QOS-PM	56
QOE-PM	413
QCO-PM	18
QEO-PM	74
QP-PM	5871
QEP-PM	1.018
Total	7932

Parágrafo único. O Efetivo Variável (EV) será composto pelos Alunos-Soldados, Alunos-Oficiais, Cadetes e Praças Especiais da Polícia Militar (Aspirantes), os quais, embora se encontrem em situação transitória de formação, refletem as vagas que futuramente serão providas nos postos e graduações iniciais da carreira policial- militar.” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 105, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, alterações na estrutura organizacional prevista neste artigo, no que tange à denominação, desdobramento e reestruturação dos órgãos, mediante proposta do Comandante-Geral, observados os limites de efetivo e a dotação orçamentária vigente.”

Art. 4º A gratificação atribuída ao cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá e Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, corresponderá ao valor da gratificação percebida pelos Secretários de Estado.

§ 1º Os policiais militares, se designados para ocupar os cargos mencionados no caput deste artigo, bem como para o cargo de Secretário de Estado ou equivalente, farão jus ao adicional de representação de 30% (trinta por cento) do subsídio do último nível de progressão horizontal do posto ou graduação ocupado, previsto no Anexo da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018,

para repor perdas em razão do exercício dos cargos em comissão ora mencionados.

§ 2º A vantagem prevista no §1º deste artigo tem caráter indenizatório para todos os efeitos legais e não se incorporará para nenhum efeito a remuneração ou subsídio do militar.

Art. 5º A gratificação atribuída ao cargo de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Amapá, Chefe do Estado-maior da Polícia Militar do Amapá e do Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional, corresponderá ao valor da gratificação percebida pelos Secretários adjuntos de Estado.

§ 1º Os policiais militares, se designados para ocupar os cargos mencionados no caput deste artigo, bem como para o cargo de Secretário de Estado Adjunto ou equivalente, farão jus ao adicional de representação de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do último nível de progressão horizontal do posto ou graduação ocupado, previsto no Anexo da Lei Complementar nº 113, de 9 de abril de 2018, para repor perdas em razão do exercício dos cargos em comissão ora mencionados.

§ 2º A vantagem prevista no §1º deste artigo tem caráter indenizatório para todos os efeitos legais e não se incorporará para nenhum efeito a remuneração ou subsídio do militar.

Art. 6º A estrutura organizacional da Polícia Militar do Amapá, compreende:

- I - órgãos de direção-geral;
- II - órgãos de direção setorial;
- III - órgãos de assessoramento;
- IV - órgãos de correição;
- V - órgãos de execução;
- VI - órgãos de apoio.

§ 1º Os órgãos de direção-geral, responsáveis pela direção superior, planejamento estratégico e administração geral da Instituição, são compostos pelo Gabinete do Comando-Geral, Gabinete do Subcomando-Geral e Gabinete do Estado-Maior-Geral.

§ 2º Os órgãos de direção setorial, responsáveis pela administração setorial das atividades de inteligência, recursos humanos, educação, logística, orçamento e finanças, saúde, comunicação, pesquisa e desenvolvimento organizacional, entre outras, subordinam-se ao Comandante-Geral e são coordenados pelo Subcomandante-Geral, sendo compostos pelas Diretorias-Gerais.

§ 3º Os órgãos de assessoramento destinam-se a prestar assessoria, consultoria, recomendações e orientações técnicas e políticas, auxiliando as decisões dos órgãos de direção em assuntos especializados.

§ 4º Os órgãos de apoio destinam-se ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Instituição, abrangendo recursos humanos, saúde, ensino, logística, comunicação e assistência social.

§ 5º Os órgãos de execução destinam-se à realização das atividades-fim da Corporação, compreendendo os Batalhões, Companhias Independentes e demais unidades operacionais responsáveis pelo policiamento

ostensivo e pela preservação da ordem pública.

§ 6º Os órgãos de correição, com atuação desconcentrada, destinam-se a exercer as funções da Corregedoria-Geral, mediante regulamentação de procedimentos internos voltados à prevenção, fiscalização e apuração de desvios de conduta em atos disciplinares e penais militares, à promoção da qualidade e eficiência do serviço de segurança pública e à instrumentalização da Polícia Judiciária Militar.

§ 7º A especificação das unidades que compõem cada órgão previsto neste artigo, suas denominações, atribuições e níveis hierárquicos será definida em decreto do Governador do Estado, mediante proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá.

Art. 7º Fica revogada o art. 5º, da Lei Complementar nº 105/2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134186

LEI Nº 3.407 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.575, de 10 de novembro de 2011, com a inclusão e a regulamentação da modalidade do Serviço de Plantão Médico designado como Telediagnóstico, exercido por Médicos Radiologistas no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere na redação da Lei nº 1.575, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre o serviço de Plantão Presencial e Disponibilidade de Sobreaviso na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os artigos 5º-A, 5º-B, 5º-C e 5º-D, para instituir o serviço de Plantão de Telemedicina, na forma abaixo:

“Art. 5º-A Fica autorizado o serviço de Plantão de Telemedicina, na modalidade Telediagnóstico, a ser prestado por médicos pertencentes aos quadros do serviço público efetivo do Estado do Amapá, aos federais à disposição do Estado do Amapá, bem como aos contratados por meio da modalidade Contrato Temporário, instituída pela Lei Estadual nº 1.536, de 07 de abril de 2011, lotados na Secretaria de Estado da Saúde- SESA.
§ 1º A modalidade Telediagnóstico será exercida por médicos radiologistas, em setores que desenvolvem suas atividades por meio de plataforma devidamente certificada para a execução do serviço a que se propõe.

§ 2º As atividades de Plantão Telediagnóstico serão executadas fora das dependências das Unidades de Saúde, de forma remota/on-line, sob a denominação de “Plantão Telediagnóstico”, observados os termos e condições desta Lei.

§ 3º Estão incluídas no regime de Plantão Telediagnóstico em Radiologia as seguintes modalidades de diagnóstico: radiografia,

tomografia, ressonância magnética, mamografia, densitometria óssea, entre outras que permitam a avaliação de imagens e emissão de laudos por meio de sistema *on-line*.

§ 4º Compete exclusivamente ao médico radiologista providenciar suas estruturas física e tecnológica necessárias ao acesso ao Sistema de Laudos para realização do “Plantão Telediagnóstico”, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e tecnológicos adequados.

§ 5º Compete ao médico sua conexão remota adequada e ininterrupta à Plataforma de Laudos disponibilizada pela Secretaria Estadual da Saúde, durante todo o horário do Plantão preestabelecido em escala elaborada e assinada pelo Diretor Clínico ou Técnico.

§ 6º Caberá à Secretaria Estadual de Saúde a disponibilização de Plataforma devidamente certificada para a execução dos serviços, com transmissão adequada e segura dos dados tanto aos pacientes, aos médicos e às equipes solicitantes/assistentes, quanto aos médicos radiologistas.

§ 7º O médico radiologista deve manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o desenvolvimento de suas atividades.

§ 8º Cabe ao médico radiologista comunicar telefone e meios de contato atualizados e manter-se disponível durante todo o período escalado para o plantão, a fim de emitir parecer ou discutir e esclarecer dados sobre o exame diagnóstico com o médico assistente ou solicitante, quando necessário.

§ 9º Será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores nos quais haja o regime de Plantão Médico na modalidade Telediagnóstico.

§ 10. Novas modalidades de plantão médico poderão ser criadas por Decreto do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço e as legislações pertinentes.

Art. 5º-B Os plantões presenciais e por telediagnóstico serão de 12 (doze) horas ininterruptas nas unidades hospitalares do Estado e, excepcionalmente, de 6 (seis) horas nos serviços hospitalares de atendimento de urgência e emergência e apoio diagnóstico, devendo ser cumpridos no local designado pelo Diretor Clínico ou Técnico dos hospitais ou de forma remota, por meio da conexão à Plataforma de Laudos.

§ 1º Os plantões de 06 (seis) horas poderão ser exercidos por médicos e odontólogos cirurgiões bucomaxilofaciais que prestam atendimento e diagnóstico inicial aos usuários do SUS, considerados os serviços de portas de entrada de urgência e emergência.

§ 2º Os plantões em telediagnóstico dos serviços de 06 horas ou 12 horas não apresentarão valores de remuneração diferentes dos plantões presenciais ou dos sobreavisos.

§ 3º Define-se como Plantão Médico e Odontobucomaxilo Presencial a permanência do profissional na unidade de saúde vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, em período preestabelecido em escala de plantão elaborada e assinada pelo Diretor Clínico ou Técnico.

§ 4º Define-se como Plantão Médico em Telediagnóstico

aquele executado por médicos fora das dependências das unidades de saúde, de forma remota/*on-line*, porém conectado ininterruptamente à Plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º-C As unidades hospitalares da rede pública estadual do Amapá, havendo necessidade e de forma motivada pelo Diretor Clínico ou Técnico, poderão estabelecer escala de Disponibilidade em Sobreaviso de médicos das diversas especialidades, inclusive de médicos radiologistas, e de cirurgião bucomaxilofacial.

§ 1º Define-se como Disponibilidade Médica e Odontobucomaxilo em Sobreaviso a atividade do profissional que permanece à disposição de instituição de saúde, de forma não-presencial, e que cumpre jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial ou conexão ao Sistema de Laudos quando solicitado em tempo hábil.

§ 2º A Disponibilidade de Sobreaviso será de 12 (doze) horas.

Art. 5º-D A remuneração dos serviços de Plantão Médico e Odontobucomaxilo Presencial, Plantão em Telediagnóstico dos Médicos Radiologistas e Disponibilidade Médica e Odontobucomaxilo de Sobreaviso dependerá da efetiva comprovação de que os serviços foram realizados, sendo aceita para tal fim a Escala de Serviço assinada pelo Diretor ou responsável pela unidade de saúde, bem como a documentação de atendimento ao usuário e o relatório de laudos gerados no período estabelecido para o respectivo plantão ou sobreaviso, devidamente homologado pelo Diretor ou responsável pela unidade de saúde.

Art. 2º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134187

LEI Nº 3.408 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o custeio de despesas de transporte aéreo para Secretários de Estado do Amapá, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente, em deslocamentos entre o Estado do Amapá e outros Estados da Federação, estabelecendo regras de transparência e publicidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio de despesas de transporte aéreo pelo erário estadual para Secretários de Estado, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente, que, em razão de sua nomeação para o exercício de funções no Governo do Estado do

Amapá, comprovem a necessidade de executar suas atividades fora do território do Estado do Amapá.

§ 1º O custeio limitar-se-á exclusivamente ao transporte aéreo entre o Estado do Amapá e outra unidade da Federação, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e em norma regulamentadora.

§ 2º A concessão do benefício previsto no *caput* deste artigo está condicionada à comprovação formal, no ato da nomeação, de que os Secretários de Estado, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente nomeados, possuem prévia formação acadêmica e experiência profissional de notório renome, reconhecida expertise e/ou qualificação específica, compatíveis e de relevância para a função a ser desempenhada na administração pública estadual.

§ 3º O custeio autorizado por esta Lei não possui caráter remuneratório, vedado o repasse de valores ao agente público beneficiado.

Art. 2º A emissão de passagens aéreas para os Secretários de Estado, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente, fica limitada ao máximo de 4 (quatro) deslocamentos mensais, ressalvada autorização expressa e fundamentada do Governador do Estado em situações de comprovada excepcionalidade e relevante interesse público.

§ 1º As passagens aéreas deverão ser adquiridas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o deslocamento, observando-se sempre a classe econômica e os princípios da economicidade, da eficiência, da publicidade e da razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

§ 2º A não observância do prazo de antecedência mínima estabelecido no § 1º deste artigo somente será admitida em casos de comprovada urgência ou excepcionalidade, devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 3º A efetivação do custeio das passagens aéreas de que trata esta Lei está condicionada à prévia e comprovada existência de previsão orçamentária suficiente e dotação específica na Lei Orçamentária Anual do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A aquisição das passagens poderá ser realizada por meio de adesão a atas de registro de preços vigentes, ou por outros procedimentos licitatórios, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Em observância ao princípio da publicidade e da transparência na gestão pública, as despesas realizadas com o custeio das passagens aéreas, conforme previsto nesta Lei, deverão ser publicadas e mantidas atualizadas em portal de transparência oficial do Governo do Estado do Amapá.

§ 1º A publicação deverá detalhar, no mínimo:

I - O nome completo dos Secretários de Estado, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente;

II - Os custos totais de cada deslocamento (valor da passagem);

III - As datas de ida e retorno;

IV - Os motivos sucintos do deslocamento (viagem a Estado de origem);

V - Em caso de viagens excepcionais com mais de 4 (quatro) deslocamentos mensais, a justificativa e a autorização do Governador do Estado.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas em formato aberto e acessível, possibilitando o controle social.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Estado (CGE), em conjunto com outros órgãos de controle interno e externo competentes, terá plenas atribuições para fiscalizar, auditar e apurar a regularidade do uso dos recursos públicos destinados ao custeio das passagens aéreas previstas nesta Lei, adotando as providências cabíveis em caso de constatação de irregularidades.

Art. 6º As limitações e condições previstas nesta Lei não serão aplicáveis nos casos em que o deslocamento dos Secretários de Estado, seus respectivos adjuntos e ocupantes de cargos de natureza equivalente para outros Estados que tenha como finalidade o cumprimento de agenda oficial, representando o Governo do Estado do Amapá, desde que devidamente comprovado por relatório circunstanciado e documentação comprobatória da missão oficial.

Art. 7º O Poder Executivo poderá editar normas complementares, por meio de Decreto, para regulamentar a aplicação desta Lei, em aspectos operacionais e administrativos que não inovem em matéria reservada à lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134188

LEI Nº 3.409 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação, atribuições e estruturação organizacional do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo, criando o Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC), com o objetivo de conferir maior eficiência e segurança jurídica na prestação dos serviços públicos na área de proteção e defesa civil.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC), como órgão central de coordenação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), com caráter permanente e subordinado diretamente ao Governador do Estado.

Parágrafo único. O GDEC é unidade vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá por conta dos objetivos e atribuições finalísticos na seara de proteção e defesa civil, tendo suas competências e diretrizes definidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e por esta Lei.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 3º O Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC) tem por finalidade:

I - Coordenar, fiscalizar e gerenciar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), em todo o território estadual, em articulação com a União e os Municípios;

II - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CONEPDEC);

III - Instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IV - Promover e apoiar a implementação e o funcionamento das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), ou órgãos correspondentes;

V - Identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;

VI - Apoiar os municípios, sempre que necessário, no mapeamento das áreas de risco, na elaboração dos planos de contingência de proteção e defesa civil e na divulgação de protocolos de prevenção, de alerta e de ações emergenciais;

VII - Disseminar a cultura da prevenção de desastres por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade, através de ações educativas nas escolas, nas comunidades vulneráveis e para população em geral;

VIII - Promover a capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

IX - Realizar o monitoramento das variáveis meteorológicas, hidrológicas e geológicas das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;

X - Manter atualizadas e disponíveis as informações referentes aos mapeamentos de ameaças, riscos e vulnerabilidades;

XI - Manter cadastro atualizado de famílias em áreas de risco;

XII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com as normas legais em vigor;

XIII - Prestar apoio técnico, quando solicitado pela União, no reconhecimento de situação de emergência ou estado

de calamidade pública;

XIV - Promover assistência humanitária durante a resposta e a recuperação de desastres;

XV - Coordenar a mobilização de recursos humanos e materiais necessários às ações de proteção e defesa civil;

XVI - Estimular o desenvolvimento de cidades resilientes.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A estrutura organizacional básica do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Singular

1.1. Chefia do Gabinete de Proteção e Defesa Civil

1.2. Chefe Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Gabinete

2. Assessoria de Controle Interno

3. Assessoria de Relações Institucionais

4. Assessoria Jurídica

5. Assessoria de Comunicação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Centro de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastre - CEMAAD

2. Diretoria de Gestão de Riscos

3. Diretoria de Gestão de Desastres

4. Diretoria de Recursos e Inovação

5. Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 5º O Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá será comandado pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, na função de Chefe do GDEC, com o auxílio do Chefe Adjunto.

Art. 6º O Chefe do GDEC será nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre os Coronéis, da ativa, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), cujo cargo será em nível de equivalência ao de Secretário de Estado.

Parágrafo único. O Chefe do GDEC receberá subsídio equivalente ao de Secretário de Estado.

Art. 7º O Chefe Adjunto será nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre os Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior da ativa do CBMAP, sendo seu cargo equivalente ao de Secretário Adjunto.

Parágrafo único. O Chefe Adjunto receberá subsídio equivalente ao de Secretário Adjunto.

Art. 8º Os militares ocupantes dos cargos de chefia da Secretaria de Gabinete, do Centro Estadual de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastres, bem como os Diretores, serão designados pelo Chefe do GDEC, dentre os oficiais da ativa do Quadro de Oficiais de Estado-Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 9º Os militares ocupantes dos cargos de Assessoria serão designados pelo Chefe do GDEC, dentre os oficiais

da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, e deverão possuir comprovada experiência na área ou formação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam criados no âmbito do GDEC os cargos em comissão e função gratificada, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 11. Nos impedimentos eventuais do Chefe do GDEC, o Governador do Estado nomeará o Chefe Adjunto para exercer interinamente as funções de Chefe do GDEC e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. O desempenho de funções, missões, atividades, projetos e serviços no GDEC, quando desempenhados por militares estaduais, serão considerados como desempenho de serviço arregimentado, para fins de promoção.

Art. 13. O GDEC terá autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 14. Compete ao Governador do Estado, mediante proposta apresentada pelo Chefe do GDEC, a transformação, extinção, red denominação, localização e estruturação desse Gabinete.

Art. 15. O efetivo do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC) será composto por bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e poderá, também, ser integrado por servidores civis estaduais, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O efetivo do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC) será previsto no Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, sem prejuízo da lotação de servidores civis estaduais autorizados.

Art. 16. A Estruturação Organizacional prevista nesta Lei deverá ser implementada progressivamente, observando-se a disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governador do Estado.

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada per meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

H_GDEC 06.01.26.LE

ANEXO I

Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá Denominação e Quantificação dos Cargos

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.	NATUREZA DO CARGO
1	Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá	Chefe	Subsídio - 5	1	Militar
		Chefe Adjunto	Subsídio - 4	1	Militar
Total					2

Protocolo 134189

LEI Nº 3.410 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Generalidades

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram, aos oficiais da ativa da Polícia Militar do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, o acesso na hierarquia militar mediante promoções de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Parágrafo único. As formas seletivas, gradual e sucessiva resultam de planejamento para a carreira dos Policiais Militares e Bombeiros Militares, em cada quadro, de acordo com as respectivas especialidades, a fim de assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrado.

Art. 2º A promoção é um ato administrativo que resulta de um planejamento para a carreira dos Oficiais e tem como finalidade básica o preenchimento gradual, sucessivo e seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em Lei para os diferentes Quadros.

CAPÍTULO II Dos Critérios de Promoção

Art. 3º As promoções são efetuadas pelos critérios de:

- antiguidade;
- merecimento;
- bravura;
- post-mortem; e
- tempo de serviço.

Parágrafo único. Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 4º Promoção por antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um Oficial sobre os demais de igual Força e Posto, dentro de um mesmo Quadro.

Art. 5º Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do Oficial, em sua respectiva Corporação, entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões, em particular no posto que ocupa, ao ser cogitado para promoção.

Art. 6º A promoção por bravura resulta do reconhecimento de ato extraordinário e comprovada atitude de extrema coragem e audácia, praticados de forma consciente e voluntária, com evidente risco à vida, que ultrapassem os limites normais do cumprimento do dever policial ou bombeiro militar e sejam úteis ao conceito da Corporação pelo exemplo positivo.

§ 1º O ato de bravura não poderá resultar em benefício pessoal do agente ou de parente até o 4º grau.

§ 2º Não será considerado ato de bravura aquele decorrente de obrigação legal inerente às atribuições do cargo, nos exatos limites dessa obrigação.

§ 3º A promoção por bravura é efetivada, somente nas operações policiais e bombeiros militares realizadas na vigência de estado de guerra.

Art. 7º A promoção post-mortem é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado do Amapá ao Oficial falecido no cumprimento do dever, ou em consequência disto, ou, ainda, a reconhecer o direito do Oficial a quem cabia a promoção, não efetivada por motivo do óbito.

Art. 8º A promoção por tempo de serviço é a que resulta de requerimento do Oficial que possuir tempo mínimo de serviço exigido pela legislação em vigor.

Art. 9º A promoção em ressarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido, ao oficial preterido, o direito à promoção que lhe caberia.

Parágrafo único. A promoção de que trata este artigo será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou de merecimento, recebendo o oficial o número que lhe competia na escala hierárquica, se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 10. As promoções serão efetuadas:

- a) Pelo critério de antiguidade para as vagas de oficiais subalternos e intermediários;
- b) Pelos critérios de antiguidade e merecimento, para as vagas de oficiais superiores, no posto de Major e Tenente-Coronel;
- c) Somente pelo critério de merecimento para as vagas de Coronel.

§ 1º Quando um Oficial concorrer simultaneamente à promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento, poderá ser promovido pela vaga destinada à antiguidade, sem prejuízo do preenchimento da vaga destinada ao merecimento por outro Oficial concorrente exclusivamente por este critério.

§ 2º As promoções por antiguidade e merecimento serão efetuadas nas seguintes proporções em relação ao

número de vagas, para as vagas de oficiais superiores, ao posto de Major e Tenente-Coronel:

I - para os postos de Major, uma por antiguidade e uma por merecimento;

II - para o posto de Tenente-Coronel, uma por antiguidade e duas por merecimento.

CAPÍTULO III **Das Condições Básicas**

Art. 11. O ingresso na carreira de oficial é feito nos postos iniciais, assim considerado na legislação específica, satisfeitas as exigências legais.

§ 1º A ordem hierárquica de colocação do Quadro de Oficiais do Estado Maior, Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro Complementar de Oficiais, nos postos iniciais, resulta da ordem de classificação do Curso de Formação de Oficial, Curso de Habilitação e estágio, respectivamente.

§ 2º A antiguidade dos Aspirantes-a-Oficiais, formados no mesmo semestre do ano civil e em diferentes Academias Militares, será definida pela média final obtida nos respectivos cursos.

§ 3º A ordem hierárquica de colocação do Quadro de Oficiais Especialistas, Quadro de Oficiais Músicos e Quadro Especial de Oficiais, nos postos iniciais, resulta da ordem de antiguidade oriunda dos Subtenentes dos respectivos Quadros de Praças.

Art. 12. Para ser promovido pelos critérios de antiguidade ou de merecimento, é indispensável que o oficial esteja incluído no Quadro de Acesso.

Art. 13. Para ingresso no Quadro de Acesso é necessário que o Oficial satisfaça aos requisitos essenciais estabelecidos para cada posto:

I - conclusão, com aprovação, dos cursos exigidos para o ingresso e a progressão gradual na respectiva Corporação, em cada Posto e dentro dos respectivos Quadros, de acordo com a peculiaridade dos Postos, segundo a legislação vigente;

II - aptidão física, constatada em Inspeção de Saúde, e Teste de Aptidão Física (TAF);

III - interstício;

IV - conceito profissional; e

V - conceito moral.

§ 1º A incapacidade física temporária, verificada em inspeção de saúde na respectiva Instituição Militar, de acordo com o Regulamento desta Lei, não impede o ingresso em Quadro de Acesso e a promoção do Oficial ao posto imediato.

§ 2º O interstício, para fim de ingresso em Quadros de Acesso, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas seguintes condições:

I - Aspirante-a-Oficial: 06 (seis) meses;

II - Segundo-Tenente: 24 (vinte e quatro) meses;

III - Primeiro-Tenente: 36 (trinta e seis) meses;

IV - Capitão: 60 (sessenta) meses;

V - Major: 36 (trinta e seis) meses;

VI - Tenente-Coronel: 36 (trinta e seis) meses.

Art. 14. O início e o término da contagem dos tempos referidos nesta Lei são definidos pelas leis e regulamentos referidos à movimentação em vigor.

Parágrafo único. O tempo passado por Oficial no desempenho de cargo militar de posto superior ao seu será computado como se todo fosse em exercício do cargo militar de seu posto.

Art. 15. Os conceitos, moral e profissional do Oficial, serão apreciados pelos órgãos de processamento das promoções, através de exame de documentação de promoções e demais informações recebidas de acordo com o Regulamento desta Lei.

Art. 16. O oficial agregado, quando no desempenho de cargo militar, ou considerado de natureza militar, concorrerá à promoção por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulados.

Art. 17. O oficial que, em consequência de composições de Quadro de Acesso se julgar prejudicado em seu direito de promoção, poderá impetrar recurso ao Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Para apresentação de recurso, o oficial terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial do ato que julga prejudicá-lo, ou do conhecimento, na Organização Militar em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º O recurso a que se refere este artigo deverá ser solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

§ 3º O recurso adequado e cabível, quando houver pedido desatendido, será dirigido à autoridade imediatamente superior à que o desatendeu, em grau de segunda instância.

Art. 18. O oficial será ressarcido da preterição, desde que seja reconhecido o seu direito à promoção, quando:

- a) tiver solução favorável a recurso interposto;
- b) houver sentença judicial favorável a promoção após o trânsito em julgado;
- c) cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;
- d) for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;
- e) for justificado em Conselho de Justificação;
- f) tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

Parágrafo único. Para fins de fixação do marco temporal da promoção, na hipótese da alínea b, esta será considerada devida desde a data da preterição, salvo se o juízo determinar expressamente data diversa.

CAPÍTULO IV

Do Processamento das Promoções

Art. 19. O ato de promoção é consubstanciado por decreto do Governador do Estado do Amapá.

§ 1º O ato da nomeação para o posto inicial da carreira

e os atos de promoção àquele posto e ao primeiro de oficial superior acarretam expedição de carta patente pelo Governo do Estado do Amapá.

§ 2º A promoção aos demais postos é apostilada à última carta patente expedida.

Art. 20. As vagas a serem consideradas para a promoção serão provenientes de:

- a) promoção ao posto superior;
- b) agregação;
- c) passagem à situação de inatividade;
- d) demissão;
- e) falecimento;
- f) aumento de efetivo.

§ 1º As vagas serão consideradas abertas:

- a) imediatamente, na data da assinatura do ato que promove, passa para inatividade ou demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;
- b) na data oficial do óbito;
- c) noventa dias após o ato de agregação, exceto em casos de agregação para concorrer a pleito eleitoral; e
- d) como dispuser a lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta sequência interrompida no posto em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências ex-officio para a reserva remunerada, já previstas, até a data da promoção inclusive.

§ 4º Não preenche, nem ocupa vaga na escala hierárquica e numérica o oficial que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

§ 5º As datas de promoções da Polícia Militar serão efetuadas anualmente por antiguidade ou merecimento, nos dias 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente até os dias 1º de abril, 05 de agosto e 05 de dezembro, respectivamente, bem como para as vagas abertas decorrentes de promoções.

§ 6º As datas de promoções do Corpo de Bombeiros Militar serão efetuadas anualmente, por antiguidade ou merecimento, nos dias 19 de março, 02 de julho e 15 de novembro, para as vagas abertas e publicadas oficialmente até os dias 1º de março, 12 de junho e 26 de outubro, respectivamente, bem como para as vagas abertas decorrentes de promoções.

Art. 21. As datas de fechamento de alterações relativas à contagem de pontos para promoção, cursos, interstício, necessários à composição de quadros de acesso, serão:

I - 31 de dezembro do ano anterior: para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativo às promoções da Polícia Militar, referente a 21 de abril, e do Corpo de Bombeiros Militar, referente a 19 de março.

II - 30 de abril: para organização dos Quadros de Acesso por Merecimento e Antiguidade relativo às promoções da Polícia Militar, referente a 25 de agosto, e do Corpo de Bombeiros Militar, referente a 02 de julho.

III - 30 de junho: para organização dos Quadros de Acesso

por Merecimento e Antiguidade relativo as promoções da Polícia Militar, referente a 25 de dezembro, e do Corpo de Bombeiros Militar referente a 15 de novembro.

Art. 22. A promoção por antiguidade é feita na sequência do Quadro de Acesso por Antiguidade.

§ 1º A antiguidade no posto é contada a partir da data do ato da promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computável por promoção post-mortem, bravura e em ressarcimento de preterição, além dos casos previstos em lei, quando poderá ser estabelecida outra data.

§ 2º O Oficial que, na época do encerramento das alterações, não satisfizer os requisitos de curso ou interstício para ingresso em Quadro de Acesso, mas que possa a vir satisfazê-los até a data da promoção, será incluído condicionalmente em Quadro de Acesso por Antiguidade e promovido por este critério desde que, na data de promoção, venha a satisfazer aos requisitos e lhe toque a vez.

Art. 23. A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento, de acordo com a Regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O Oficial que, na época do encerramento das alterações, não satisfizer os requisitos de curso ou interstício para ingresso em Quadro de Acesso, mas que possa a vir satisfazê-los até a data da promoção, será incluído condicionalmente em Quadro de Acesso por Merecimento e poderá ser promovido por este critério desde que, na data de promoção, venha a satisfazer aos requisitos.

Art. 24. A Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) é o órgão destinado a fazer a seleção e indicação dos Oficiais e Aspirantes a Oficial que, satisfazendo os requisitos legais, podem ser promovidos.

Parágrafo único. Os trabalhos da CPO, que envolvem avaliação de mérito de oficial e a respectiva documentação, terão classificação sigilosa.

Art. 25. A CPO tem caráter permanente, é constituída por membros natos e membros efetivos do último posto da Corporação, e é presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

I - são membros natos o Chefe do Estado-Maior e o Diretor de Pessoal ou equivalente;

II - são membros efetivos Coronéis do Quadro Combatente ou Quadro de Oficiais de Estado-Maior que serão em número de 4 (quatro).

§ 1º Os membros efetivos serão nomeados pelo prazo de um ano podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º A Regulamentação desta Lei definirá as atribuições e o funcionamento da Comissão de Promoção de Oficiais.

Art. 26. A promoção por bravura será efetivada mediante livre apreciação de mérito pelo Governador do Estado, por proposta do Comandante-Geral da Corporação, após

apuração do ato por Conselho Especial designado para este fim.

§ 1º A apuração de ato que possa ser considerado de bravura será conduzida por um Conselho Especial, designado pelo Comandante-Geral, composto por três oficiais, presidido no mínimo por oficial intermediário, com relator e escrivão designados.

§ 2º Compete ao Conselho Especial investigar os fatos, apurar a existência do ato e emitir parecer quanto à possibilidade de sua caracterização como ato de bravura;

§ 3º Concluída a investigação, o parecer será encaminhado ao Comandante-Geral, que o submeterá, com proposta fundamentada, ao Governador do Estado;

§ 4º O reconhecimento do ato como bravura será de competência discricionária do Governador, que poderá acatar ou não a proposta apresentada, avaliando a conveniência e a oportunidade da medida.

§ 5º A promoção por bravura, considerada altamente meritória, será retroativa à data reputada como sendo da ocorrência do ato de bravura.

Art. 27. A promoção “post-mortem” é efetivada quando o oficial falecer, em uma das seguintes situações:

a) em ação de manutenção da ordem pública;

b) em consequência de ferimento recebido na manutenção da ordem pública, ou doença; moléstia ou enfermidade contraídas nesta situação, ou em que nelas tenham sua causa eficiente; e

c) em acidente em serviço, definido pelo Governador do Estado Amapá, ou, em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nele tenham sua causa eficiente.

§ 1º O Oficial será também promovido se, ao falecer satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento.

§ 2º A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c”, independe da prevista no § 1º.

§ 3º Os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo, serão comprovados por atestados de origem, ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º no caso de falecimento do Oficial, a promoção por bravura exclui a promoção “post-mortem”, que resultaria das consequências do ato de bravura.

CAPÍTULO V Dos Quadros de Acesso

Art. 28. Quadro de Acesso são relações de oficiais, organizadas, por postos, para as promoções por antiguidade (Quadro de Acesso por Antiguidade - QAA) e por merecimento (Quadro de Acesso por Merecimento - QAM), previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei.

§ 1º O Quadro de Acesso por Antiguidade é a relação dos oficiais habilitados ao acesso, colocados em ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito e qualidades para a promoção, que devem considerar, além de outros requisitos:

- a) a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, desprezados a natureza intrínseca destes e o tempo de exercício nos mesmos;
- b) a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;
- c) a capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisões;
- d) os resultados dos cursos regulamentares realizados;
- e) o realce do oficial entre seus pares.

§ 3º Os Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento são organizados, para cada data de promoção, na forma estabelecida na Regulamentação desta Lei.

Art. 29. Apenas os oficiais que satisfaçam as condições de acesso, e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade fixados nesta Lei, serão relacionados pela Comissão de Promoção de Oficiais para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento.

§ 1º Os quantitativos para promoção por antiguidade, referidos neste artigo, destinados a estabelecer, por posto, nos Quadros, conforme a Corporação, as faixas dos oficiais que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento serão os seguintes:

- I - três quintos (3/5) do efetivo total dos Tenentes-Coronéis;
- II - três quintos (3/5) do efetivo total dos maiores; e
- III - três quintos (3/5) do efetivo total dos Capitães.

§ 2º Nas promoções de oficiais da Polícia Militar, os limites quantitativos referidos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo serão fixados:

- I - em 26 de dezembro do ano anterior, para as promoções de 21 de abril;
- II - em 22 de abril, para as promoções de 25 de agosto;
- III - em 26 de agosto, para as promoções de 25 de dezembro.

§ 3º Nas promoções de oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, os limites quantitativos referidos nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo serão fixados:

- I - em 16 de novembro do ano anterior, para as promoções de 19 de março;
- II - em 03 de julho, para as promoções de 15 de novembro;
- III - em 20 de março, para as promoções de 02 de julho.

§ 4º Sempre que, das divisões previstas nos incisos I, II e III deste artigo, resultar um quociente fracionário, será ele tomado por inteiro e para mais.

§ 5º Serão também considerados incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, para fim de inclusão em Quadro de Acesso por Antiguidade, os Primeiro e Segundo Tenentes que satisfizerem as condições de interstício estabelecidas neste Regulamento até a data da promoção.

Art. 30. O Oficial não poderá constar dos Quadros de Acesso, quando:

- a) deixar de satisfazer as condições exigidas no inciso I do art. 13 desta Lei;

b) for considerado não habilitado para o acesso em caráter provisório, a juízo da Comissão de Promoção de Oficiais, por presumivelmente ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos incisos V e VI do art. 13 desta Lei;

c) for preso, preventivamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

d) estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado ex-officio;

e) for preso, preventivamente, em virtude de Inquérito Policial-Militar instaurado, enquanto durar a prisão;

f) for condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;

g) estiver respondendo a ação penal por crime doloso praticado fora do exercício da atividade fim de natureza operacional da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar, assegurado o ressarcimento de preterição em caso de absolvição ou impronúncia;

h) for condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, nos termos do Código Penal Militar, durante o prazo de sua suspensão;

i) for licenciado para tratar de interesse particular;

j) for considerado desaparecido;

k) for considerado extraviado; e

l) - for considerado desertor;

§ 1º O oficial que incidir na alínea b deste artigo será submetido a Conselho de Justificação ex-officio.

§ 2º Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do parágrafo anterior, o Governador do Estado do Amapá, em sua decisão, se for o caso, considerará o Oficial não habilitado para o acesso, em caráter definitivo, na forma da Lei.

§ 3º Será excluído de qualquer dos Quadros de Acesso o Oficial que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo, ou ainda:

a) for neles incluído indevidamente;

b) for promovido;

c) tiver falecido;

d) passar à inatividade.

§ 4º O militar em cumprimento de período de prova decorrente de suspensão condicional do processo poderá ser incluído condicionalmente nos quadros de acesso que lhe toque a vez e concorrerá à promoção a que fizer jus.

Art. 31. Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento já organizado, ou dele não poderá constar, o Oficial que agregar ou estiver agregado:

a) por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por prazo superior a 6 (seis) meses contínuos;

b) em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta;

c) por haver passado à disposição de órgão do Governo Federal, do Governo do Estado ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único. Para poder ser incluído ou reincluído, no Quadro de Acesso por Merecimento, o Oficial abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter à Corporação, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da promoção.

Art. 32. Considera-se oficial não habilitado para o acesso, em caráter definitivo, somente quando enquadrado na hipótese do §2º do art. 30 desta Lei.

Art. 33. O Oficial promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo único. O Oficial na situação prevista neste artigo contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ser promovido, deste que satisfaça aos requisitos para a promoção.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. Aos Aspirantes a Oficial e aos Subtenentes, aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que lhes for pertinente.

Art. 35. A constituição do Quadro de Oficiais se fará mediante aproveitamento dos candidatos que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficial, mesmo que realizado em outra Corporação.

Art. 36. As novas datas de fechamento de alterações previstas no artigo 21 desta Lei, no que se refere à contagem de pontos para a promoção, entrará em vigor para a Polícia Militar, referente à 25 de dezembro de 2026 e do Corpo de Bombeiros Militar, referente à 15 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Para promoções da Polícia Militar, referente à 21 de abril de 2026 e 25 de agosto de 2026; e do Corpo de Bombeiros Militar, referente a 19 de março de 2026 e 2 de julho de 2026 aplicar-se-ão as datas de fechamento de alterações em vigor na data de edição desta Lei, exclusivamente no que se refere a contagem de pontos.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134190

DECRETO Nº 0037 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Luisi Maria Pena da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134191

DECRETO Nº 0038 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Beth Shelis de Oliveira Almeida** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134192

DECRETO Nº 0039 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Anne Caroline Brito das Chagas**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0114261-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134193

DECRETO Nº 0040 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.10033/2025**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Arissia da Silva Soares** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0998929-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil

do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 19 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134194

DECRETO Nº 0041 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0039/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6033275-97.2025.8.03.0001, que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **Júlia de Angela Moraes Machado**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção concedidos à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 1738, de 09/06/2008, DOE nº 4265, e da Classe C para a Classe D, no Decreto nº 4620, de 04/11/2010, DOE nº 4853.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Júlia de Angela Moraes Machado**
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0039/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0031216-9-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível II (C2)
Para a Classe A, Nível III (A3).

Protocolo 134195

DECRETO Nº 0042 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0283.0037/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6037594-11.2025.8.03.0001, que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar **Conceição da Costa Leitão**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção concedidos à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 4622, de 04/11/2010, DOE nº 4853, da Classe C para a Classe D, no Decreto nº 1517, de 26/07/2012, DOE nº 5275.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidora: **Conceição da Costa Leitão**
Nº do Processo: 0007.0390.0283.0037/2025
Cargo: Professor
Matrícula funcional: nº 0088669-6-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (C2)
Para a Classe A, Nível - III (A3).

Protocolo 134196

DECRETO Nº 0043 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Neila Maria Gomes de Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134197

DECRETO Nº 0044 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Elayne Lima Costa** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/ Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134198

DECRETO Nº 0045 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Elielson de Oliveira Paiva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança/ Penitenciária Masculina/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134199

DECRETO Nº 0046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Nádia Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de Especialista em Execução Penal, Matrícula nº 0114942-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/ Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134200

DECRETO Nº 0047 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jennife Pacheco Farias**, ocupante do cargo de Técnico em Execução Penal, Matrícula nº 0114613-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Comissão de Classificação e Exame Criminológico/ Unidade de Assistência Social e Psicológica/ Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134201

DECRETO Nº 0048 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wellington Leite do Nascimento**, ocupante do cargo de Técnico em Execução Penal, Matrícula nº 1001693-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/ Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134202

DECRETO Nº 0049 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wilson Pontes Neto dos Reis**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0978431-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança/ Penitenciária Masculina/ Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134203

DECRETO Nº 0050 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.409, de 06/01/2026, que dispõe sobre a criação, atribuições e estruturação organizacional do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá - GDEC, definindo atribuições dos órgãos de Direção Superior, Unidades de Assessoramento e Unidades de Execução Programática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei nº 3.409, de 06 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei nº 3.409, de 06/01/2026, do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 2º A estrutura organizacional do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, compreende:

- I - Direção Superior;
- II - Unidades de Assessoramento;
- III - Unidades de Execução Programática.

Parágrafo único. O desempenho das funções de Chefia, Direção e Assessoria nos órgãos de Direção Superior, Unidades de Assessoramento e Unidades de Execução Programática, descritos neste Decreto, será considerado como desempenho de serviço arregimentado para fins de promoção.

Art. 3º O órgão de Direção Superior compreende a estrutura de governança estratégica do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, sendo responsável por estabelecer diretrizes, supervisionar a execução das políticas institucionais e garantir a articulação entre os diversos setores.

Parágrafo único. O órgão de Direção Superior compreende o Chefe e o Chefe Adjunto do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá.

Art. 4º Os órgãos de Unidades de Assessoramento compreendem os setores técnicos e administrativos que prestam suporte ao funcionamento do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, fornecendo informações, monitoramento e análise para a tomada de decisão.

Parágrafo único. Os órgãos de Unidades de Assessoramento compreendem a Secretaria de Gabinete, Assessoria de Controle Interno, a Assessoria de Relações Institucionais, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação.

Art. 5º Os órgãos de Unidades de Execução Programática compreendem os setores responsáveis pela implementação prática das ações de proteção e defesa civil, atuando diretamente na prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Parágrafo único. Os órgãos de Execução Programática compreendem o Centro Estadual de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastre, Diretoria de Gestão de Riscos, Diretoria de Gestão de Desastres, Diretoria de Recursos e Inovação e a Diretoria de Orçamento e Finanças.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Estrutura Organizacional do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá terá a seguinte composição básica:

1. DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1.1 Chefe do GDEC
 - 1.2 Chefe Adjunto
2. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO
 - 2.1 Secretaria de Gabinete
 - 2.2 Assessoria de Controle Interno
 - 2.3 Assessoria de Relações Institucionais
 - 2.4 Assessoria Jurídica
 - 2.5 Assessoria de Comunicação
3. UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 3.1 Centro Estadual de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastre - CEMAAD
 - 3.1.1 Divisão de Monitoramento e Análise de Riscos
 - 3.1.2 Divisão de Alerta e Informação de Desastre
 - 3.2 Diretoria de Gestão de Riscos
 - 3.2.1 Divisão de Ações Preventivas
 - 3.2.2 Divisão de Capacitação e Educação
 - 3.3 Diretoria de Gestão de Desastres
 - 3.3.1 Divisão de Resposta
 - 3.3.2 Divisão de Recuperação
 - 3.4 Diretoria de Recursos e Inovação
 - 3.4.1 Divisão de Logística e Suprimentos
 - 3.4.2 Divisão de Tecnologia e Inovação
 - 3.5 Diretoria de Orçamento e Finanças
 - 3.5.1 Divisão de Execução Orçamentária Financeira
 - 3.5.2 Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas

Art. 7º O Plano Estratégico do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá será o instrumento norteador da gestão e execução das atividades institucionais, devendo ser elaborado e revisado periodicamente, conforme diretrizes e metas estabelecidas

pela Direção Superior do GDEC.

§ 1º Os órgãos integrantes da estrutura do GDEC devem alinhar suas ações aos objetivos estratégicos, iniciativas, indicadores e metas definidos no Plano Estratégico, garantindo a convergência das políticas e a eficiência na implementação das ações.

§ 2º O acompanhamento e a execução do Plano Estratégico serão supervisionados pelo Chefe Adjunto, com apoio das unidades subordinadas, que deverão fornecer relatórios periódicos sobre o progresso e os desafios enfrentados na implementação das metas estratégicas.

§ 3º O Plano Estratégico deverá conter objetivos institucionais claros, metas mensuráveis e indicadores de desempenho, assegurando o alinhamento das atividades do GDEC com as diretrizes estaduais e nacionais de proteção e defesa civil.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO CHEFE DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 8º São responsabilidades e atribuições do chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá:

I - Coordenar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito estadual e, na iminência ou ocorrência de desastres, tomar as providências necessárias, requisitando os meios indispensáveis para enfrentar a situação emergencial, incluindo pessoal, equipamentos e recursos financeiros, até a completa normalização da situação;

II - Emitir despachos interlocutórios e promover os atos necessários à instrução e esclarecimento de assuntos de competência do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá que devam ser submetidos à consideração do Governador do Estado;

III - Executar e supervisionar atos administrativos dentro de sua competência, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis à defesa civil;

IV - Regular as operações de proteção e defesa civil, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos necessários à execução eficaz das atividades;

V - Representar o Estado perante organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relacionados à proteção e defesa civil, buscando articulação, parcerias e captação de recursos;

VI - Propor ao Governo do Estado a homologação de Decretos Municipais de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, quando preenchidos os requisitos legais;

VII - Propor ao Governador do Estado a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, nos termos da legislação federal vigente, com a devida fundamentação;

VIII - Aprovar regimentos internos e regulamentos do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, respeitando a legislação aplicável;

IX - Requerer a composição de corpo técnico intersetorial, sempre que necessário, para atuar de forma preventiva ou em resposta a desastres, garantindo a integração entre as diversas áreas envolvidas;

X - Ativar e coordenar os órgãos pertencentes ao Sistema Estadual de Defesa Civil, sempre que necessário, para o gerenciamento de grandes desastres, promovendo a articulação e a integração de esforços entre as instituições envolvidas;

XI - Promover ações de articulação interinstitucional com municípios, órgãos estaduais, federais e instituições privadas, visando à implementação de políticas de proteção e defesa civil;

XII - Acompanhar e avaliar a execução das atividades e operações de proteção e defesa civil, propondo ajustes e melhorias conforme necessário;

XIII - Exercer outras atribuições correlatas, que sejam compatíveis com a natureza do cargo e os objetivos do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá.

SEÇÃO II

DO CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 9º São responsabilidades e atribuição do Chefe Adjunto do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá:

I - Auxiliar o Chefe do GDEC no planejamento, coordenação e supervisão das atividades de proteção e defesa civil em âmbito estadual.

II - Substituir o Chefe do GDEC em seus impedimentos temporários ou ocasionais, assegurando a continuidade administrativa e operacional.

III - Supervisionar, em articulação com o Chefe do GDEC, a execução das políticas, planos e programas de defesa civil, acompanhando os resultados alcançados.

IV - Apoiar a integração e articulação entre Unidades de Assessoramento e Execução Programática, assegurando alinhamento com as diretrizes superiores.

V - Coordenar a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais destinados ao Chefe do GDEC, consolidando informações estratégicas para tomada de decisão.

VI - Acompanhar a execução do Plano Estratégico do GDEC, garantindo a convergência das ações institucionais com os objetivos definidos.

VII - Promover a articulação interinstitucional em nome do GDEC, quando designado, junto a órgãos estaduais, federais, municipais e entidades privadas.

VIII - Assessorar o Chefe do GDEC na proposição de decretos, regulamentos, planos e políticas relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

IX - Apoiar a gestão dos recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros do GDEC, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Chefe do GDEC, compatíveis com a natureza do cargo e os objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

**SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE GABINETE**

Art. 10. A Secretaria de Gabinete é responsável por coordenar as atividades administrativas do Chefe do GDEC, organizando os fluxos internos de trabalho e garantindo a articulação entre os setores. Suas atribuições incluem:

- I - Assessorar diretamente o Chefe do GDEC no desempenho de suas funções institucionais;
- II - Organizar a agenda e os compromissos oficiais do Gabinete;
- III - Coordenar o fluxo de informações e processos administrativos internos;
- IV - Elaborar e revisar documentos oficiais, como ofícios, despachos e pareceres;
- V - Acompanhar e registrar decisões estratégicas e normativas do GDEC;
- VI - Realizar articulação com órgãos estaduais, federais e municipais para alinhamento de diretrizes.

**SEÇÃO II
DAS ASSESSORIAS**

Art. 11. As Assessorias do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC) desempenham um papel fundamental no suporte especializado às atividades da instituição, auxiliando na formulação de estratégias, no assessoramento técnico e na execução das operações de proteção e defesa civil.

Art. 12. Constituem as assessorias do GDEC:

- I - Assessoria de Controle Interno;
- II - Assessoria de Relações Institucionais;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Assessoria de Comunicação.

Art. 13. A Assessoria de Controle Interno tem como função principal garantir a legalidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos e processos administrativos do GDEC. Suas atribuições incluem:

- I - Realizar auditorias internas para assegurar a conformidade dos processos administrativos e financeiros;
- II - Acompanhar a execução orçamentária e a aplicação de recursos;
- III - Propor medidas para aprimorar a governança e a transparência nas ações do GDEC;
- IV - Emitir relatórios periódicos sobre a eficiência administrativa e financeira das operações;
- V - Supervisionar a correta utilização de bens e recursos materiais;
- VI - Confeccionar relatórios de gestão a órgãos de controle interno e externo;
- VII - Acompanhar a execução do plano estratégico do Gabinete.

Art. 14. A Assessoria de Relações Institucionais tem como papel articular a cooperação entre o GDEC e demais órgãos públicos e privados, promovendo parcerias estratégicas para a defesa civil. Suas atribuições incluem:

- I - Coordenar a articulação interinstitucional com órgãos estaduais, federais e municipais;
- II - Promover parcerias e acordos de cooperação técnica com entidades nacionais e internacionais;
- III - Representar o GDEC em fóruns, reuniões e eventos institucionais;
- IV - Facilitar a comunicação entre o GDEC e os demais entes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
- V - Apoiar a captação de recursos e investimentos para fortalecimento das ações de defesa civil.

Art. 15. Assessoria Jurídica é responsável por garantir a conformidade legal das ações e decisões do GDEC, assegurando que todas as operações estejam alinhadas com a legislação vigente. Suas atribuições incluem:

- I - Prestar suporte jurídico ao GDEC na formulação de diretrizes e normativas;
- II - Emitir pareceres sobre contratos, convênios e processos administrativos;
- III - Acompanhar o cumprimento da legislação aplicável às ações de defesa civil;
- IV - Assessorar na elaboração de decretos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

Art. 16. A Assessoria de Comunicação tem como principal objetivo gerenciar a comunicação institucional do GDEC, promovendo a transparência e a disseminação de informações para a população. Suas atribuições incluem:

- I - Coordenar a divulgação de alertas emergenciais e campanhas educativas sobre prevenção de desastres;
- II - Gerenciar o relacionamento com a imprensa e produzir conteúdos informativos;
- III - Desenvolver estratégias de comunicação digital, incluindo redes sociais e portais oficiais;
- IV - Elaborar relatórios sobre a percepção pública das ações do GDEC;
- V - Promover a conscientização da população sobre riscos e medidas preventivas.

**CAPÍTULO III
UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****SEÇÃO I
CENTRO ESTADUAL DE MONITORAMENTO, ALERTA
E ALARME DE DESASTRES - CEMAAD**

Art. 17. Compete ao Centro de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastres coordenar sistemas avançados de monitoramento e alerta, assegurando a identificação precoce de ameaças e uma resposta eficiente a desastres no estado. Para isso, deve monitorar continuamente fenômenos naturais e antrópicos por meio de tecnologias de sensoriamento remoto, imagens de satélite, geoprocessamento e modelagem computacional. Além disso, é responsável pela emissão de alertas e alarmes com base em dados técnicos, garantindo comunicação ágil e precisa com autoridades e a população. O centro também coleta e analisa informações estratégicas para subsidiar ações de mitigação e resposta emergencial,

promovendo a integração entre órgãos federais, estaduais e municipais no âmbito da Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. Subordinam-se ao CEMAAD:

- I - Divisão de Monitoramento e Análise de Riscos;
- II - Divisão de Alerta e Informação de Desastre.

Art. 19. À Divisão de Monitoramento e Análise de Riscos compete:

- I - Realizar monitoramento contínuo de fenômenos naturais e antrópicos com potencial de gerar desastres, utilizando tecnologia avançada de geoprocessamento, sensoriamento remoto e inteligência artificial para identificação de ameaças;
- II - Coletar, armazenar e analisar dados hidrometeorológicos, geológicos e climáticos, garantindo sua acessibilidade às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs) para subsidiar ações locais de prevenção e mitigação;
- III - Desenvolver e atualizar modelos preditivos de risco, consolidando informações técnicas e estatísticas para orientar a elaboração de planos de contingência e estratégias de mitigação nos níveis estadual e municipal;
- IV - Elaborar relatórios técnicos e boletins informativos periódicos, subsidiando a tomada de decisões de órgãos estaduais e municipais, com ênfase na disseminação de informações às COMPDECs;
- V - Capacitar os municípios na coleta, armazenamento e tratamento de dados, promovendo treinamentos técnicos para aprimorar a capacidade analítica das COMPDECs e assegurar a padronização das informações;
- VI - Coordenar a avaliação de vulnerabilidades territoriais e populacionais, identificando áreas de risco elevado e fornecendo suporte técnico para implementação de medidas preventivas pelos municípios;
- VII - Apoiar a elaboração de planos de contingência e protocolos de prevenção, fornecendo dados técnicos, mapas de risco e indicadores de exposição a ameaças para os órgãos estaduais e municipais;
- VIII - Promover a integração com órgãos científicos, universidades e entidades de pesquisa, garantindo inovação tecnológica na modelagem de riscos, na análise de impactos ambientais e na qualificação das COMPDECs;
- IX - Modernizar e padronizar os sistemas de monitoramento, promovendo a adoção de novas tecnologias e metodologias para aprimorar a identificação e mitigação de riscos no estado e nos municípios.

Art. 20. À Divisão de Alerta e Informação de Desastre compete:

- I - Emitir alertas e alarmes precoces sobre riscos iminentes de desastres naturais e antrópicos, garantindo ampla disseminação das informações aos órgãos estaduais, municipais e à população;
- II - Operar e manter os sistemas de comunicação de emergência, assegurando que os alertas sejam transmitidos de maneira rápida, acessível e compreensível;
- III - Definir e disseminar protocolos de acionamento para resposta rápida, estabelecendo fluxos operacionais

claros e fornecendo suporte técnico para a atuação das COMPDECs durante desastres;

IV - Integrar-se ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e a redes internacionais de alerta, promovendo o compartilhamento contínuo de dados estratégicos com estados e municípios;

V - Monitorar a evolução dos eventos críticos em tempo real, garantindo a atualização contínua dos cenários de desastre e fornecendo informações detalhadas para tomada de decisão nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VI - Elaborar relatórios técnicos e boletins informativos pós-desastre, consolidando lições aprendidas e indicadores de resposta, a fim de fortalecer as estratégias de gestão de risco e recuperação nos municípios;

VII - Apoiar as COMPDECs na capacitação, estruturação e modernização de seus sistemas de alerta e comunicação, promovendo a padronização e garantindo a eficiência na coleta de dados e disseminação de informações.

SEÇÃO II DAS DIRETORIAS

Art. 21. Compete à Diretoria de Gestão de Riscos a implementação de políticas, diretrizes e ações voltadas à redução de riscos de desastres no estado, atuando de forma integrada com órgãos estaduais, municipais e entidades privadas, promovendo medidas estruturais e não estruturais para a prevenção de desastres e o fortalecimento da resiliência comunitária.

Art. 22. Subordinam-se a Diretoria de Gestão de Riscos:

- I - Divisão de Ações Preventivas;
- II - Divisão de Capacitação e Educação.

Art. 23. À Divisão de Ações Preventivas compete:

- I - Elaborar e revisar periodicamente o Plano Estadual de Redução de Riscos de Desastres (PERRD), propondo ações estratégicas para mitigação de riscos no estado;
- II - Estabelecer diretrizes, normas técnicas e metodologias para a implementação de medidas estruturais e não estruturais de prevenção de desastres;
- III - Integrar as diretrizes estaduais às políticas e planos nacionais e internacionais de prevenção de desastres e resiliência comunitária;
- IV - Coordenar ações de prevenção de desastres junto a órgãos estaduais, municipais e entidades privadas, promovendo a integração institucional;
- V - Articular com instituições públicas, privadas e internacionais para a implementação de projetos voltados à redução de riscos de desastres;
- VI - Captar recursos junto a fontes estaduais, federais e internacionais, garantindo financiamento para a implementação de ações preventivas;
- VII - Elaborar e gerenciar os planos de trabalho e os termos de referência exigidos para a captação e aplicação de recursos;
- VIII - Prestar contas dos recursos aplicados, garantindo a observância às normas de transparência e controle externo;

IX - Prestar suporte técnico aos municípios para a elaboração e execução de planos locais de gestão de riscos;

X - Monitorar e avaliar a eficácia das ações preventivas realizadas no estado, propondo ajustes e melhorias contínuas.

Art. 24. À Divisão de Capacitação e Educação compete:

I - Promover cursos, workshops e treinamentos técnicos voltados para agentes públicos e comunitários envolvidos na gestão de riscos;

II - Coordenar ações de educação continuada e capacitação interinstitucional, visando ao fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;

III - Fomentar a criação de redes de conhecimento técnico voltadas à capacitação e inovação em gestão de riscos e desastres;

IV - Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para a realização de programas educacionais e de capacitação;

V - Realizar campanhas educativas e de conscientização pública sobre prevenção de desastres e aumento da resiliência comunitária;

VI - Produzir e disseminar materiais didáticos e técnicos relacionados à gestão de riscos e prevenção de desastres;

VII - Avaliar a efetividade das ações educativas e de capacitação, propondo melhorias para alcançar os objetivos de prevenção e resiliência.

Art. 25. Compete à Diretoria de Gestão de Desastres a coordenação e execução das ações voltadas à preparação, resposta e recuperação frente a desastres, garantindo a proteção da população e a restauração da normalidade nos territórios afetados. Atua de forma integrada com órgãos estaduais, municipais e entidades privadas, promovendo ações emergenciais, estruturando mecanismos de resposta eficazes e assegurando a implementação de estratégias de recuperação resiliente e sustentável.

Art. 26. Subordinam-se a Diretoria de Gestão de Desastres:

I - Divisão de Resposta;

II - Divisão de Recuperação.

Art. 27. À Divisão de Resposta compete:

I - Elaborar e coordenar o Plano Estadual de Contingência para resposta a desastres, em conjunto com demais órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;

II - Apoiar os municípios na elaboração de seus planos de contingência, assegurando a integração com os planos estaduais, fornecendo capacitação técnica, diretrizes operacionais e modelos estruturados de resposta;

III - Promover e executar exercícios simulados de resposta a desastres, em parceria com outras instituições do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, garantindo a preparação prática de equipes de resposta e da população para eventos adversos;

IV - Desenvolver programas de capacitação contínua

para agentes de defesa civil, voluntários e profissionais de áreas correlatas, com treinamentos regulares voltados à resposta a emergências e desastres;

V - Implementar sistemas de alerta precoce e protocolos de comunicação emergencial, em colaboração com órgãos de monitoramento e meteorologia;

VI - Estabelecer protocolos de coordenação interinstitucional para garantir que todas as forças de resposta - estaduais, municipais e federais - atuem de forma integrada e eficiente em cenários de crise;

VII - Realizar avaliações periódicas de vulnerabilidade e capacidade de resposta, identificando lacunas operacionais e estruturais que possam comprometer a eficácia das ações de defesa civil;

VIII - Promover a integração das ações de preparação com políticas de ordenamento territorial, infraestrutura e desenvolvimento sustentável, visando a redução de riscos de desastres e a resiliência comunitária;

IX - Fomentar a participação comunitária na construção e execução dos planos de contingência, fortalecendo o engajamento local e a cultura de prevenção por meio de programas educativos e campanhas de conscientização;

X - Manter um cadastro atualizado de recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis para resposta a desastres, assegurando a mobilização eficiente quando necessário;

XI - Desenvolver e implementar planos de evacuação para áreas de risco, garantindo a realização de treinamentos e a sinalização adequada para deslocamentos seguros da população em situações de emergência;

XII - Estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e centros acadêmicos, promovendo estudos, tecnologias inovadoras e metodologias aplicadas à preparação para desastres;

XIII - Garantir a inclusão de medidas de acessibilidade nos planos de contingência, assegurando que pessoas com deficiência, idosos e grupos vulneráveis tenham suporte adequado durante emergências;

XIV - Acompanhar e avaliar a eficácia dos exercícios simulados e treinamentos práticos, utilizando os resultados para aperfeiçoamento contínuo das estratégias de resposta;

XV - Planejar e executar ações de resposta imediata a desastres, articulando recursos humanos, materiais e logísticos necessários;

XVI - Gerenciar as operações de socorro, resgate e assistência humanitária, garantindo a mobilização de recursos em situações emergenciais;

XVII - Organizar e supervisionar a abertura e funcionamento de abrigos temporários para populações afetadas por desastres;

XVIII - Coordenar a distribuição de ajuda humanitária, como alimentos, água, medicamentos e outros suprimentos essenciais;

XIX - Supervisionar as ações de restabelecimento de serviços essenciais durante e após desastres;

XX - Coordenar a integração entre as forças estaduais de resposta, como Corpo de Bombeiros, Assistência Social, Infraestrutura, Segurança Pública e demais entidades afins;

XXI - Consolidar informações sobre as ações de resposta e os danos causados pelos desastres, elaborando

relatórios técnicos e indicadores de impacto;

XXII - Articular a obtenção de recursos financeiros e técnicos para a resposta e restabelecimento das áreas afetadas, em parceria com entidades públicas e privadas;

XXIII - Captar recursos junto a fontes estaduais, federais e internacionais ou outros sistemas oficiais para resposta e restabelecimento;

XXIV - Elaborar e gerenciar os planos de trabalho e os termos de referência exigidos para a captação e aplicação de recursos;

XXV - Prestar contas dos recursos aplicados, garantindo a observância às normas de transparência e controle externo;

XXVI - Monitorar e avaliar a eficiência financeira das ações realizadas, propondo melhorias nos processos de gestão de recursos;

XXVII - Apoiar tecnicamente os municípios no acesso aos sistemas governamentais, para garantir a regularidade dos pedidos de recursos de resposta e restabelecimento;

XXVIII - Consolidar informações sobre danos e prejuízos decorrentes de desastres, elaborando relatórios técnicos e indicadores de impacto;

XXIX - Promover a integração das ações de restabelecimento com estratégias de recuperação, prevenção e redução de riscos, para evitar desastres futuros.

Art. 28. À Divisão de Recuperação compete:

I - Promover e acompanhar a Recuperação de áreas atingidas, garantindo que as novas estruturas atendam aos princípios de segurança e resiliência;

II - Articular a obtenção de recursos financeiros e técnicos para a recuperação das áreas afetadas, em parceria com entidades públicas e privadas;

III - Monitorar e avaliar as ações de Recuperação, propondo melhorias nas políticas e práticas adotadas;

IV - Promover a integração das ações de recuperação com estratégias de prevenção e redução de riscos, para evitar desastres futuros;

V - Elaborar e implementar planos de recuperação que considerem o desenvolvimento sustentável e a redução de vulnerabilidades, alinhados às políticas nacionais de proteção e defesa civil;

VI - Estabelecer critérios e prioridades para a recuperação de infraestruturas críticas, como hospitais, escolas, sistemas de abastecimento de água e energia, garantindo a retomada rápida dos serviços essenciais;

VII - Fomentar a participação das comunidades locais no processo de Recuperação, assegurando que as necessidades e perspectivas da população afetada sejam consideradas nas decisões;

VIII - Desenvolver e aplicar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações de recuperação e promover a transparência na gestão dos recursos;

IX - Articular-se com instituições de pesquisa e universidades para incorporar inovações tecnológicas e melhores práticas nos projetos de recuperação;

X - Assegurar que as ações de recuperação estejam em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas vigentes, promovendo a sustentabilidade e a resiliência das áreas recuperadas;

XI - Implementar programas de capacitação para gestores públicos e profissionais envolvidos na recuperação,

visando à adoção de técnicas construtivas seguras e resilientes;

XII - Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo das áreas recuperadas, a fim de identificar e corrigir possíveis falhas ou vulnerabilidades remanescentes;

XIII - Promover a integração das ações de recuperação com os planos de desenvolvimento urbano e regional, visando à melhoria da qualidade de vida das populações afetadas;

XIV - Buscar parcerias com organizações internacionais e agências de cooperação para obter apoio técnico e financeiro adicional para as iniciativas de recuperação;

XV - Garantir a prestação de contas dos recursos aplicados nas ações de recuperação, observando as normas de transparência e controle externo, conforme as diretrizes estabelecidas pelo SINPDEC.

Art. 29. Compete à Diretoria de Recursos e Inovação o gerenciamento estratégico dos suprimentos, logística e inovações tecnológicas aplicadas à gestão da Defesa Civil. Atua na modernização dos processos, garantindo eficiência, transparência e otimização dos recursos utilizados na prevenção, resposta e recuperação de desastres.

Art. 30. Subordinam-se a Diretoria de Recursos e Inovação:

I - Divisão de Logística e Suprimentos;

II - Divisão de Tecnologia e Inovação.

Art. 31. À Divisão de Logística e Suprimentos compete:

I - Gerenciar estoques e a distribuição de suprimentos essenciais, assegurando disponibilidade em situações de crise;

II - Realizar e supervisionar processos de compras e dispensas de licitação emergenciais, garantindo a legalidade, eficiência e transparência nas aquisições da defesa civil;

III - Gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e parcerias estratégicas, assegurando sua execução financeira e técnica conforme normativas estaduais e federais;

IV - Realizar parcerias estratégicas com fornecedores e órgãos públicos, agilizando aquisições e mobilizações logísticas em calamidades públicas;

V - Apoiar tecnicamente os municípios na gestão de compras e contratos, promovendo orientação para otimizar a captação e aplicação de recursos;

VI - Manter atualizado o cadastro de bens e serviços disponíveis, assegurando integração com os sistemas estaduais e nacionais de defesa civil;

VII - Monitorar e avaliar continuamente a eficiência logística e de suprimentos, implementando melhorias para otimizar tempo, custos e eficácia nas operações

Art. 32. À Divisão de Tecnologia e Inovação compete:

I - Desenvolver e implementar soluções tecnológicas para modernização da gestão de riscos e desastres;

II - Gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo segurança, manutenção e evolução dos sistemas utilizados;

III - Promover a digitalização e automação de processos administrativos e operacionais, reduzindo a burocracia e

otimizando a eficiência;

IV - Gerenciar o suporte técnico e a manutenção de redes, garantindo a conectividade e o funcionamento adequado dos sistemas e dispositivos de comunicação;

V - Coordenar o desenvolvimento e integração de sistemas de monitoramento, alerta precoce e resposta rápida a desastres;

VI - Estabelecer diretrizes para a segurança da informação e proteção de dados institucionais;

VII - Criar e fomentar parcerias com instituições de pesquisa e inovação para aprimorar tecnologias aplicadas à defesa civil;

VIII - Assegurar a capacitação contínua dos profissionais no uso de novas tecnologias aplicadas à prevenção e resposta a desastres.

Art. 33. Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças a gestão e controle dos recursos financeiros, assegurando planejamento, execução orçamentária, conformidade contábil e prestação de contas, garantindo a transparência e otimização da aplicação dos recursos destinados à defesa civil.

Art. 34. Subordinam-se a Diretoria de Orçamento e Finanças:

I - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;

II - Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas.

Art. 35. À Divisão de Execução Orçamentária Financeira compete:

I - Planejar e executar a programação orçamentária e financeira, garantindo o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - Monitorar a execução das despesas e receitas, assegurando conformidade com as normativas vigentes;

III - Elaborar e acompanhar a programação financeira, garantindo disponibilidade de recursos para ações emergenciais;

IV - Gerenciar a liberação de recursos para execução de projetos e programas voltados à proteção e defesa civil;

V - Coordenar a alocação eficiente dos recursos, evitando contingenciamentos e assegurando eficiência financeira;

VI - Realizar auditorias internas e monitorar os processos financeiros, promovendo transparência e controle na execução orçamentária;

VII - Implementar metodologias de gestão financeira que otimizem a utilização dos recursos públicos;

VIII - Apoiar tecnicamente os municípios na gestão orçamentária e financeira, fornecendo orientação para otimizar a captação, alocação e aplicação de recursos, garantindo a conformidade com normas fiscais e a eficiência na execução orçamentária.

Art. 36. À Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas compete:

I - Assegurar a conformidade contábil dos registros financeiros, garantindo transparência e integridade das informações.

II - Elaborar e consolidar demonstrativos financeiros e

contábeis, observando as exigências legais.

III - Coordenar e supervisionar a prestação de contas dos recursos aplicados, garantindo conformidade com os órgãos de controle.

IV - Monitorar a execução orçamentária e financeira, identificando inconsistências e promovendo ajustes necessários.

V - Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo dados contábeis e financeiros sempre que requisitado.

VI - Manter atualizado o sistema contábil, assegurando a confiabilidade e rastreabilidade das informações financeiras.

VII - Desenvolver e aplicar indicadores de desempenho contábil, promovendo a transparência e eficiência na gestão fiscal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. No caso de impedimentos temporários ou ocasionais do Chefe do GDEC, o Governador nomeará o Chefe Adjunto para atuar como substituto provisório.

Art. 38. Compete ao Governador do Estado, mediante proposta apresentada pelo Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, a transformação, extinção, redesignação, localização e estruturação dos órgãos de Direção Superior, Unidades de Assessoramento e Unidades de Execução Programática, ficando o Chefe do GDEC autorizado a baixar atos administrativos complementares a este Decreto, visando regular o funcionamento das estruturas nele propostas.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 21, 22, 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 0236, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134207

DECRETO Nº 0051 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada através do Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Nomear **Yagho Marshal Sobrinho Bentes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/ Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134208

DECRETO Nº 0052 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024 e com o Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou o Estatuto Social da Fundação de Saúde Amapaense,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Rinaldo Nogueira Martins** do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134210

DECRETO Nº 0053 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Rinaldo Nogueira Martins** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar, **Código Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134211

DECRETO Nº 0054 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024 e com o Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou o Estatuto Social da Fundação de Saúde Amapaense,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Rinaldo Nogueira Martins** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 07 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134212

DECRETO Nº 0055 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Zilma Correa Balieiro dos Santos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, **Código CDI-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 05 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134213

DECRETO Nº 0056 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Edson Ramalho de Oliveira** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 06 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134214

DECRETO Nº 0057 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0004/2026 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Ana Claudia Pimentel Costa**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reuniões técnicas, institucionais e administrativas junto aos órgãos federais vinculados ao Ministério da Saúde e às demais instituições parceiras, com foco nas ações de Vigilância Sanitária, visando ao alinhamento de diretrizes, ao fortalecimento da gestão e à qualificação das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), bem como à busca por capacitações, atualização técnica e aprimoramento dos processos de trabalho da Vigilância Sanitária, no período de 09 a 16 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134215

DECRETO Nº 0058 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0004/2026 GAB-SVS**,

RESOLVE:

Designar **Carlos Levy Messias dos Santos**, Diretor Executivo Administrativo, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 16 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134216

DECRETO Nº 0059 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.1009.1582.0001/2026 - DIRETOR-PRESIDENTE/IAPEN**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto**, Gerente Geral de Inteligência da Polícia Penal do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Cayenne - Guiana Francesa**, a fim de representar oficialmente a Polícia Penal do Amapá na celebração da Sainte-Geneviève, no dia 09 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 134217

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 002/2026-PGE**

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025, o Art. 218, da Lei Complementar nº 089, c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 060101.0077.2693.0248/2025 SEC-ADJ. JURÍDICO - CASA CIVIL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 434/2025-PGE, publicada no D.O.E. nº 8442, de 03.07.2025, que Designou a servidora **NILZA MARIA MAGALHÃES CORRÊA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá**, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134093

PORTARIA Nº 003/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 671/2025-PGE, publicada no D.O.E. nº 8509, de 07.10.2025, que Retificou as férias da servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134095

PORTARIA Nº 004/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação**, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Coordenação**, código: CDS-4, durante as férias da titular **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**, no período de **07 a 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134096

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 01/2026-CPL****DISPENSA Nº 01/2026-CPL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00019/CBMAP/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL, POR MEIO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA/FERRY BOAT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM NOS DISTRITOS DO BAILIQUE E SUCURIJU - AP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NORTH SERVICE LTDA - CNPJ: 08.935.688/0001-03

VALOR: R\$ 3.698.840,00 (Três milhões seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se

no inciso VIII, § 6º, do art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade imediata de resposta por parte da Administração Pública diante de situação emergencial decorrente de ocorrência anormal, caracterizada como de emergência, nos municípios do Estado do Amapá, afetados por desastres graduais classificados como naturais e climatológicos, relacionados à seca, considerando que a referida situação configura risco concreto à saúde pública, especialmente quanto à garantia do acesso à água potável.

A contratação permitirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, por intermédio da

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, cumprir sua missão constitucional, assegurando a prestação de ajuda humanitária às regiões atingidas e reafirmando o compromisso institucional de atuação proativa em situações de emergência, visando à proteção da vida e à segurança da população afetada.

Macapá, 05 de janeiro de 2026.
(assinatura eletrônica via SIG-Docs)
Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 134078

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER
PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 221/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª
FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 201/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 6ª Fase - Investigação Social, dos candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do EDITAL Nº 201/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com Capítulo 14 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0076.0359.0588/2024 CMDO/GCG - PMAP.

II– Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Policia Militar do Estado do Amapá - CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 221/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª
FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
938	KELLY DA SILVA SA (Processo Judicial nº 6001612-33.2025.8.03.0001)	RECOMENDADO
960	JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO (Processo Judicial nº 6062549 43.2024.8.03.0001)	RECOMENDADO



Cód. verificador: 710202404. Cód. CRC: CB10E1F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 134204

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª
FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E
6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais n° 213/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, alterado por meio do EDITAL N° 215/2025; EDITAL n° 216/2025 e N° 220/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

RESOLVE:

I - Tornar Público nos Anexos I, II e III deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, da 5ª Fase de Exame de Saúde e da 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), nos termos previstos nos Editais n° 213/2025– RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, alterado por meio do EDITAL N° 215/2025; Edital n° 216/2025 e 220/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

II - Tornar Público no Anexo IV deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, da 5ª Fase - Exame de Saúde e da 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio dos editais Edital n° 177/2025, 179/2025 e 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e Edital n° 198/2025 e alterado pelo edital 210/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

III - Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CLAS.	NOME	RECURSO
1297	CRISTIANO LOPES DE ALBUQUERQUE MELO	INDEFERIDO
1313	INSCRIÇÃO N° 0010882a	INDEFERIDO
1315	INSCRIÇÃO N° 0027556g	INDEFERIDO
1317	MARCELO WESLEY LEAL SANTA BRIGIDA	INDEFERIDO
1328	THAUANNA MIKAELLY FERREIRA DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO
1346	INSCRIÇÃO N° 0028930j	INDEFERIDO
1368	INSCRIÇÃO N° 0022577a	INDEFERIDO
1399	WYLLEN PIMENTEL LEITE	INDEFERIDO
1506	INSCRIÇÃO N° 0029661c	INDEFERIDO
1507	INSCRIÇÃO N° 0010241g	INDEFERIDO
1512	INSCRIÇÃO N° 0015178g	INDEFERIDO
1529	MAYCON BARBOSA SILVA	INDEFERIDO
1594	ALAFI CAMPOS DOS SANTOS	INDEFERIDO
1668	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

RESULTADO DE RECURSOS DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

CLAS.	NOME	RECURSO
1462	KEZYA GOMES SOUZA ¹	DEFERIDO
1465	ADRIELLY DA SILVA SANTOS ¹	DEFERIDO
1471	KEREM MARIA DOS SANTOS DA SILVA ¹	DEFERIDO
1627	GABRIEL MARTINS GUNDIM	INDEFERIDO
1639	RUANE WANA CHUCRE DOS SANTOS	DEFERIDO
1674	ROSIMARA DA COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
1710	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	DEFERIDO
1769	DANIEL PANTOJA GOMES	INDEFERIDO
1796	INGRID CAREN MORAES SANTOS BARBOSA	DEFERIDO

¹Candidatas obtiveram deferimento no recurso, motivo pelo qual deverão ser convocadas por edital específico para nova aferição de altura.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1302	RAISA SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
1314	LUIS FELIPE DA SILVA FARIAS	DEFERIDO
1317	MARCELO WESLEY LEAL SANTA	INDEFERIDO
1327	CLEYTON WOLCKER MUNIZ PAULA	DEFERIDO
1331	JULIANE FERREIRA SARMENTO	DEFERIDO
1352	INSCRIÇÃO Nº 0018716b	INDEFERIDO
1353	NSCRIÇÃO Nº 0009768i	INDEFERIDO
1376	ALEI ABI BARRETO LEITE	INDEFERIDO
1415	MARCO ANDRE NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDO
1420	EDSON BRITO RODRIGUES NETO	DEFERIDO
1423	FELIPE FERREIRA ARAUJO	DEFERIDO
1432	CLEANNE NOBRE MARTINS	DEFERIDO
1439	NATAYANI DE ARAUJO PALHETA	DEFERIDO
1440	KEVEN PATRICK ALVES CAVALCANTE	DEFERIDO
1441	IDA JAMIRY DA FONSECA DALMACIO	DEFERIDO
1511	JEFFERSON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
1526	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO	DEFERIDO
1545	FELIPE GOMES TRINDADE	DEFERIDO
1577	JOSE VITOR FERREIRA ARAUJO	DEFERIDO
1581	DANILO TAVARES COUTINHO CARDOSO	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1614	NALBERTH DO VALE IPIRANGA	DEFERIDO
1623	WERBERSON VITOR FERREIRA BAIA	DEFERIDO
1627	INSCRIÇÃO Nº 0007453g	INDEFERIDO
1633	REINALDO QUARESMA PALMEIRIM	DEFERIDO
1657	AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
1681	INSRIÇÃO Nº 0010557a	INDEFERIDO
1690	BRUNO EDSON DA SILVA COELHO	DEFERIDO
1698	DARLAN SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
1694	LUCIANO MOTA MACIEL MARBA SILVA	DEFERIDO
1714	BRYAN JUNIOR DE SOUSA NOBRE	DEFERIDO
1737	JAMILE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
1756	JAICKSON DA SIVA MORAES	DEFERIDO
1758	HIGOR HANDEL TAVARES OLIVEIRA	DEFERIDO
1818	IVANI MIRANDA GOMES	DEFERIDO
1821	INSCRIÇÃO Nº 0019089f	INDEFERIDO
1826	ABIEZER OLIVEIRA BELO	DEFERIDO
1841	ARLESON ANDREW DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV

CLAS.	NOME	EXAME PSICILÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGIC O	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	
330	KEILA ROSANA VIEIRA DOS SANTOS (Processo Judicial nº 0028088-84.2023.8.03.0001)	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
852	LORENA DA COSTA MACIEL	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
931	ANA PAULA MENDES NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1286	SAULO DO NASCIMENTO DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1288	DANIELSON SILVA DE ANDRADE	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1289	LUCAS FONSECA FREITAS	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1290	JORGE LUIZ FARIAS LEITE FILHO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1293	FAGNO DOS SANTOS BARROS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1294	UMBELINA SOUZA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1295	GUILHERME PRADO BARRIGA	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1296	PAULO NOBRE DA SILVA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1297	CRISTIANO LOPES DE ALBUQUERQUE MELO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	----	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1299	ALCINDO GOMES PEREIRA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1300	MATHEUS ASSIS DE SOUZA MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1301	AMARO AGOSTINHO NASCIMENTO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1302	RAISA SOUZA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1303	SABRINA SA DOS REIS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1307	ERICK BRITO MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1308	ANDRESSA BEATRIZ RIBEIRO SALES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1309	JOSE EDILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1310	BEATRIZ COSTA MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1311	MELLYNA LORANNE BATISTA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1313	INSCRIÇÃO Nº 0010882a	INAPTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1314	LUIS FELIPE DA SILVA FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1315	INSCRIÇÃO N° 0027556g	INAPTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1317	MARCELO WESLEY LEAL SANTA BRIGIDA	AUSENTE	APTO	APTO	1,77	APTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1318	ALAN RENNER VILHENA DAMASCENO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1321	MARCOS VINICIOS CALADO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1327	CLEYTON WOLCKER MUNIZ PAULA	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1328	THAUANNA MIKAELLY FERREIRA DA SILVA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	----	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
1330	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1331	JULIANE FERREIRA SARMENTO	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1334	ADAUTO CARLOS PEREIRA VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1336	EVANGELO DE SOUSA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1337	JOÃO VICTOR DE MELO ALVES	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1338	CAIO AUGUSTO CHAVES DE FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1339	DIEGO RAMON ROSARIO DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1340	NATALIANE ARAUJO AZEVEDO	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1343	MAIKE DONALD SILVA SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1344	SAMARA ALMEIDA DE MATTOS	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1346	INSCRIÇÃO N° 0028930j	INAPTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1347	LUCIANY DOS SANTOS AMARAL	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1348	LUCAS DAVID BEZERRA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1349	GESSICA MELO DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1351	JURACY DOS SANTOS CHAGAS	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1352	INSCRIÇÃO N° 0018716b	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1353	NSCRIÇÃO N° 0009768i	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1354	METUSALEM DE JESUS SILVA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1355	FELOMENA BRAGA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1356	ANA CAROLINA RODRIGUES ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1358	LUIZ ANDRE LIMA DE PAULA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1359	WELLEN FERNANDA PEREIRA GONCALVES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1360	PAULO VINICIUS LOPES VIANA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1362	ELIANE DOS ANJOS NUNES	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1364	JEOVA DE SOUZA CAMPOS	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1365	ANANDA GOMES MORAES	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1366	VITOR EMANUEL CAVALCANTE VIEGAS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1367	WALLACE SOUSA E SILVA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1368	INSCRIÇÃO N° 0022577a	INAPTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1369	THAINA PANTOJA CORREA	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1370	ERICA MIRANDA BATISTA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1371	FLAVIO CARDOSO SILVA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1373	PAULA CAROLINE FIGUEIREDO DA CONCEICAO	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1374	RICARDO DA SILVA SEGUNDO	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1375	LUANNE VICTOR NASCIMENTO DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1376	ALEI ABI BARRETO LEITE	APTO	AUSENTE	AUSENTE	----	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
1377	ANA KAROLINE DE SOUZA DAMASCENO	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1378	LUCAS FERREIRA TAVARES	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1379	ARTHUR VICTOR DOS SANTOS MARTEL	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1381	JANDOVAL GUIMARAES PEREIRA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1382	MANOEL DE JESUS SILVA ROCHA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1384	MARCOS VINICIUS MARTINS CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1388	WENDELL HENRICK DOS SANTOS SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1389	AJACSON DE CARVALHO MESQUITA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1390	ROBSON LUIZ RAMOS DIAS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1391	TIAGO DO ESPIRITO SANTO BARROSO	APTO	APTO	APTO	1,90	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1392	BENILSON ARAUJO DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1394	KARYS RUAN WANZELER MEDEIROS	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1395	JERFESON RODRIGUES DA CRUZ	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1396	JOSINALDO DE JESUS DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1398	GABRIEL GUILHERME WANZELER ROCHA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1399	WYLLEN PIMENTEL LEITE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	----	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
1400	LUCIANA ARAUJO MARECO	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1401	RONAN FURTADO GUEDES	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1402	WILCLYS AMARAL PORTELA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1403	JEAN MOREAU DE ARAUJO RUI SECO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1404	WERLE ARAUJO DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1405	LARISSA DA SILVA MOURAO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1406	ANDRE HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1407	ADRIANO JULIO SANTOS DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1409	MATHEUS MENDES DA CRUZ	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1410	FERNANDO ALBERTO ALMEIDA OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1412	EDIVALDO PIMENTEL DOS SANTOS FLEXA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1414	EFRAIN CARMO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1415	MARCO ANDRE NASCIMENTO DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1416	ALESSANDRO SOUSA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1417	GIZELE COELHO TEIXEIRA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1418	RAYANE NERY VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1419	WILLIAM SILVA DE CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1420	EDSON BRITO RODRIGUES NETO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1422	FABIO DA COSTA MOTA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1423	FELIPE FERREIRA ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1425	CAETANO BELO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1426	RONILSON MAIA SANTANA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1427	RAFAELA BATISTA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1428	RYAN PATRICK GRACA BARBOSA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1429	VALESKA MARECO GOMES SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1432	CLEANNE NOBRE MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1434	SUELE PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1435	HEYTTOR SAMPAIO LIMA	APTO	APTO	APTO	1,84	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1436	JEAN FARIAS FEITOZA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1437	VINICIUS BERTHO CARDOSO OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1438	FERNANDO JOAO DOS SANTOS MEDEIROS	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1439	NATAYANI DE ARAUJO PALHETA	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1440	KEVEN PATRICK ALVES CAVALCANTE	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1441	IDA JAMIRY DA FONSECA DALMACIO	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1442	PATRICK ARAUJO AZEVEDO	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1443	DARLAN PALMERIM FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1444	RANGGEL CARVALHO SIMOES	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1445	LEANDRO RODRIGO LIMA BARROSO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1447	GIRLENNY DE ARAUJO FREITAS	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1448	ALERRANDRO RAFAEL TRINDADE MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1450	GABRIELLA ALVES DE LIMA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1452	NATALIA CARDOSO TRINDADE	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1459	MARCELA DA SILVA CASTILHO	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1462	KEZYA GOMES SOUZA	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1463	MARINA ALMEIDA MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1465	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1466	DAVI BARBOSA DE MELO BRAGA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1467	ADRILA AMANDA PEREIRA DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1468	NADIA NIVEA DA COSTA SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1469	MARINA LIMA DE ALMEIDA WORREL	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1471	KEREM MARIA DOS SANTOS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,53	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1472	STEFANI KAROLINE TORRES PITAR	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1473	ANDRESSA WITORIA MONTEIRO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1476	ELDER PATRICK DE LIMA MORAIS	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1482	JULIANE CARDOSO MALHEIROS	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1483	JHON DIAS RAPOSO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1489	ANA BIATRIZ DIAS CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1492	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1493	ANTONIO DE ALMEIDA BRANDAO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1494	NICOLE MOREIRA FARIA E SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1499	HENIGUE ALVES FE	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1501	MICHEL NERY SEABRA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1502	MARCO ANTONIO BRAZAO MACHADO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1503	ALEX WILLIAN NUNES DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1504	PEDRO HENRIQUE TOURINHO RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1506	INSCRIÇÃO Nº 0029661c	INAPTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1507	INSCRIÇÃO Nº 0010241g	INAPTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1509	GABRIEL PEDRO ARAUJO SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1511	JEFFERSON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1512	INSCRIÇÃO Nº 0015178g	INAPTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1516	YASMIM EMANUELLE BECKMAN ALVES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1518	JESSICA KELLY SILVA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1522	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA NETO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1523	JESSICA ARIANE OLIVEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1524	WENDEL NAELTON CORREA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1526	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1529	MAYCON BARBOSA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	----	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1530	PAULO MAX RIBEIRO COUTINHO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1531	ERIK PATRIK FURTADO CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1532	ANNY BEATRIZ MORAES BITENCOURT	APTO	INAPTO	APTO	1,57	INAPTO	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1535	ELENA DA SILVA CASTRO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1537	IRENE CASTRO DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1538	RENAN LEO DIAS DE ARRELIAS	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1542	RAFAEL OLIVEIRA ALEIXO	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	AUSENTE	COMPARECEU	ELIMINADO	ELIMINADO
1543	FLAVIA DAYANNY QUEIROZ LOBATO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1544	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1545	FELIPE GOMES TRINDADE	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1549	ALINNE DE PAULA GONCALVES DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1551	CHARLES WENDEL NASCIMENTO DE MIRANDA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1552	FABIANA MORAIS CUNHA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1553	HARAMYS ERICKSON CHAVES DE MENDONCA	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1555	MONICA COSTA DE VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1556	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS PASTANA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1558	VITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAES	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1562	JOAO ITALO BORGES FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1565	ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARROS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1566	IVAN SANTOS SILVA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1568	DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS ATAIDE	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1570	ERLANDSON DE SOUZA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1575	CAIO RODRIGO FERREIRA TRINDADE	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1576	AGATHA MICHELLY MENDES ALVES	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1577	JOSE VITOR FERREIRA ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,84	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1578	EMANOEL THIAGO SILVA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1579	ANDREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1580	CLARCK LOBATO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1581	DANILO TAVARES COUTINHO CARDOSO	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1582	ELIELTON ANDRE DOS SANTOS CARVALHO	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1583	LEONAM BRITO DIAS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1586	ITALO BARBOSA CAVALCANTE	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1588	ELIAN BRITO DO CARMO	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1589	ROBERTO FACANHA MAGALHAES JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1591	ELIVANIA AGENOR FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1592	THAYS DA SILVA SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1594	ALAFI CAMPOS DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	---	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1596	ALLAN DOS SANTOS VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1597	JOSE GABRIEL MEDEIROS PAIXAO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1599	CAIO RODRIGO HOMOBONO SEABRA	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1601	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA VALENCA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1602	LUCAS GUIMARAES SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1605	SILNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1606	GILVAN DOS SANTOS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1610	THARLLY FERREIRA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1611	DOMINIQUE DE LIMA DAMASCENO	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1613	ELIZANDRA GOMES DE OERAS	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1614	NALBERTH DO VALE IPIRANGA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1615	TEOLINS MONTEIRO ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1618	SAMILY COSTA BARBOSA	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1619	JONATAS CALVARES DIAS FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1622	ERICA DA SILVA MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1623	WERBERSON VITOR FERREIRA BAIA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1627	INSCRIÇÃO Nº 0007453g	APTO	INAPTO	APTO	1,66	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1630	ALERRANDRESSON ARAUJO CARDOSO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1632	OSCAR DIRRAELLE LEITE DA PAIXAO	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1633	REINALDO QUARESMA PALMEIRIM	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1635	RIANE ALVES PERIUS	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1636	ANILSON FRANK NASCIMENTO CHAVES	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1638	ALEX GUILHERME LOBATO CORREA Processo Judicial nº 6002387-51.2025.8.03.0000	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1639	RUANE WANA CHUCRE DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1640	NADIA CARINA SILVA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1644	ALESSANDRO DOS SANTOS JESUS	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1645	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1646	ANTONIO MARCOS FERREIRA LIMA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1647	NATACHA RESSEN BARBOSA GONCALVES	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1648	RENATO RIBEIRO ARANHA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1653	ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1654	SARAH BENAYA ALVES MORAES	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1656	BEATRIZ MARQUES BARBOSA CASTRO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1657	AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1658	MATHEUS MENEIS BORGES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1659	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1660	LARYSSA EDUARDA GEMAQUE FREITAS	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1663	ROSA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1668	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1669	RAINARA ALVES FEITOSA	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1671	HELDER MAIA PALHETA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1672	JOSE LOUREIRO DE SENA NETO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1674	ROSIMARA DA COSTA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1675	LUCAS SILVA LAMBERT	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1676	RAMON BATISTA PASTANA	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1677	FABRICIO SILVA SOBRAL	APTO	APTO	APTO	1,87	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1678	BRENO RAFAEL DOS SANTOS TOURAO	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1679	YNGLESSON LOBATO MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1680	BEATRIZ LEITE RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1681	INSRIÇÃO Nº 0010557a	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1682	JHONAS AUGUSTO SOUSA MACIEL	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1683	DEBORA DA CONCEICAO OLIVEIRA SALOMAO	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1685	GABRIEL DA SILVA PONTES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1688	RICHARD CHARLES DA SILVA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1690	BRUNO EDSON DA SILVA COELHO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1691	ANDRYO DE SOUZA BARBOSA	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1693	EVERALDO CAETANO DANTAS DE SOUZA NETO	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1694	LUCIANO MOTA MACIEL MARBA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1695	ERICK VAMBASTEM OLIVEIRA DOS REIS	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1696	HIGOR MENDES SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1698	DARLAN SANTOS DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1700	ALUIZIO DOS SANTOS CORDOVIL JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1703	ALICE LIMA DO CARMO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1704	AMANDA SOUZA DUTRA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1705	ANA LIA DE SOUZA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1708	CHAENE NAYRA BRAZ RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1710	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1711	ALINA FABIA FERREIRA DE BARROS	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1714	BRYAN JUNIOR DE SOUSA NOBRE	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1717	YAGO DE SOUSA MATOS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1718	ANTONY GUSTAVO BAIA XISTO	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1720	RAUL RODRIGUES PICANCO	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1722	GESSICA PANTOJA MARTEL	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1724	ALESSANDRO PACHECO NUNES	APTO	APTO	APTO	1,84	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1725	SARA COSTA DE MATOS	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1726	LUCAS SUCUPIRA FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1727	ILAM JUNIOR DE SOUSA DE MORAES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1728	PAULO MAYKI FARIAS GOMES	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1729	DOUGLAS ALMEIDA ALVES	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1730	MAXOEL ESTUMANO POMPEU	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1731	MATHEUS ARAUJO RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	1,81	APTO	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	ELIMINADO
1732	WAGNER RAILAN COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1733	WELLINGTON MACEDO VALADARES	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1734	LUCAS SERRA SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1735	MARLEY XAVIER DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1736	JULIANO GIORGIO ROSA LUCCAS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1737	JAMILE CARVALHO RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1738	FELIPE SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1741	WELLINSON BENJAMIM DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1742	CASSIO FELIPE CHAVES DE FARIAS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1743	LUCAS VASCONCELOS SALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO	ELIMINADO
1744	PATRICK LUAN NASCIMENTO SILVA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1747	DANIELLY CRISTINY DA SILVA DE ANDRADE	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1748	ANA CARLA MOREIRA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1751	CAROLINE ASSUNCAO PINHEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1752	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1756	JAICKSON DA SIVA MORAES	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1757	VALDIR CARDOSO ALVES	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1758	HIGOR HANDEL TAVARES OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1759	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1762	SAMILE MORAES BASTOS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1763	PAULA CAMILA FRANCA MARQUES	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1764	CALED MATHEUS FERREIRA DOMINGUES	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1766	LUAN APOSTOLO GALENO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1767	ROSEANY LOBATO DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1769	DANIEL PANTOJA GOMES	APTO	INAPTO	APTO	1,71	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
1770	LYANNA CARING DOS SANTOS BARROSO	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1771	JOSE PEDRO SILVA CAVALCANTE	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1774	RAFAEL VICTOR SOUZA MOREIRA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1778	LUANA BEATRIZ SILVA BENICIO	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1782	ERON DUARTE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1783	IGOR DE SOUSA COHEN DIAS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1784	FABRICIA ALVES VIANA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1793	PAULO SERGIO FARIAS BRAGA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1796	INGRID CAREN MORAES SANTOS BARBOSA	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1797	SILVIA ARAUJO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1798	HUGO EDUARDO DE ARAUJO VIANA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1800	MATHEUS DA SILVA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1806	GABRIELA SOUSA CARIC	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1809	ERICA DE JESUS SANTOS DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1814	ELSON PEREIRA RIOS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1815	ANA LAURA SILVA GEMAQUE	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1816	MARIA LAILA PICANCO MACHADO	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1818	IVANI MIRANDA GOMES	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1820	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1821	INSCRIÇÃO Nº 0019089f	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1825	MANUELA PEREIRA BEZERRA	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1826	ABIEZER OLIVEIRA BELO	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1827	LAISA EVELLYN DIAS ALVES	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1830	ANDRE FERNANDES DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1836	MISAEEL GOMES DE LIMA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1839	LORIANY FARIAS GURJAO	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1840	RENATA LOBATO BEZERRA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1841	ARLESON ANDREW DE OLIVEIRA BRITO	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
1842	AILTON GONCALVES DE BRITO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 710202402. Cód. CRC: BA641FB
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL – 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 217/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

RESOLVE:

I – Tornar Público nos Anexos I, II, III, IV e V, deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental, da 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas, da 4ª Fase - Teste De Avaliação Psicológica, da 5ª Fase - Exame De Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, nos termos do item V do Edital nº 217/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

II – Tornar Público no Anexo VI deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase – Exame Documental e 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas - (ACF), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital 199/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL e 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases;

III – Tornar Público no Anexo VII deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital 199/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases;

IV – Tornar Público no Anexo VIII deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo da 2ª Fase – Exame Documental e 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas - (ACF) 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio do Edital 199/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases;

V – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DOCUMENTAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1847	LORENA LOPES BARRETO	DEFERIDO
1852	ADRISE SANCHES MARTINS	DEFERIDO
1886	CHRISTIAN BRITO DUARTE	DEFERIDO
1898	MARCELI COIMBRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1933	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	DEFERIDO
1940	FABSON VALENTE DA SILVA	DEFERIDO
1943	VALERIA ROCHA DE SOUZA	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	RECURSO
1847	LORENA LOPES BARRETO	DEFERIDO ¹
1853	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	INDEFERIDO
1872	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS AMARAL	DEFERIDO ¹
1884	DERINILSON GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO ³
1885	INSCRIÇÃO Nº 0010490f	DEFERIDO ²
1889	ROSANA BALIEIRO DA SILVA	DEFERIDO ²
1898	MARCELI COIMBRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1907	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	DEFERIDO ¹
1908	LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS	INDEFERIDO
1909	EMILIEE JAQUELINE DE JESUS	DEFERIDO ⁴
1933	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	INDEFERIDO
1940	FABSON VALENTE DA SILVA	DEFERIDO ⁴
1943	VALERIA ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDO
1945	PAMELA LIMA FREITAS	DEFERIDO ³
1946	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	INDEFERIDO
1949	RAILANA SANTOS BRITO	INDEFERIDO
1952	DAIANE NASCIMENTO PANTOJA	DEFERIDO ²

¹ Candidato (a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de corrida de 12min;

² Candidato (a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de flexão de cotovelos na barra fixa;

³ Candidato (a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de salto em altura;

⁴ Candidato (a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de natação.

*Candidatos com recursos deferidos serão convocados para continuar a fase de Teste de Aptidão Física, por meio de edital específico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE EXAME DE SAÚDE

CLAS.	NOME	RECURSO
1872	KAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS AMARAL	DEFERIDO ¹
1887	THALIA ARIADNA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO ¹
1943	VALÉRIA ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDO
1945	PAMELA LIMA FREITAS	DEFERIDO ²
1945	PAMELA LIMA FREITAS	INDEFERIDO ¹
1946	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	INDEFERIDO
1952	DAIANE NASCIMENTO PANTOJA	DEFERIDO ¹

¹Candidatas obtiveram deferimento no recurso, motivo pelo qual deverão ser convocadas por edital específico para nova aferição de altura.

²Candidata obteve deferimento no recurso referente à avaliação de altura, motivo pelo qual deverá ser convocada por edital específico para nova aferição de altura, contudo, mesmo se apta, manter-se-à a inaptidão na fase de saúde, uma vez que, seu recurso quanto aos exames médicos foi indeferido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV

RESULTADO DE RECURSOS DA FASE DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CLAS.	NOME	RECURSO
1853	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	INDEFERIDO
1855	WESLEY ERLEAN LIMA GONCALVES	DEFERIDO*
1946	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	INDEFERIDO
1950	INSCRIÇÃO Nº 0027688b	INDEFERIDO

*Candidato será convocado por meio de edital específico para realizar a etapa do deferimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO V

RESULTADO DE RECURSOS DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	RECURSO
1853	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
1854	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA FREIRE	DEFERIDO
1876	CAIO DE SOUSA LEMOS	DEFERIDO
1885	CINTHIA FIGUEIREDO RODRIGUES	INDEFERIDO
1887	THALIA ARIADNA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
1929	LARIANE CAROLINE HAGE DOS SANTOS	DEFERIDO
1935	GLAUCIO THIAGO DA SILVA MUNIZ	INDEFERIDO
1949	RAILANA SANTOS BRITO	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						
				Corrida de 12 minutos	Abdominal Supra em 1 minuto	Barra fixa	Salto em altura	Natação	SITUAÇÃO	
										ÍNDICES OBTIDOS
1843	0022072d	MAX DA COSTA DE ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1844	0010971k	SAULA VIVIANE MIRA BATISTA	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1845	0019978d	MARCOS VINICIOS DE SENA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1846	0023640i	ALANA BRUNA SOARES RODRIGUES	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1847	0012731a	LORENA LOPES BARRETO	APTO	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE CORRIDA DE 12MIN						RECONVOCAÇÃO
1848	0030238h	DANILA DE JESUS BALIEIRO	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1849	0007466e	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1850	0003715b	PAULO JOSE DA SILVA COUTINHO	APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1851	0007234f	JOSE ARTHUR COLARES GOES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1852	0028846j	ADRISE SANCHES MARTINS	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1853	0024546k	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	0/1	-	-	INAPTO	
1854	0028608e	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA FREIRE	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1855	0022667b	WESLEY ERLEAN LIMA GONCALVES	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1856	0008195e	MARCIO KELVIN BRAGA LOBATO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1857	0011488b	JADE DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1858	0007896h	BRUNO DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1859	0018960b	ELAYNE LIMA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1860	0024029b	JHONATAN PAULA AMORIM	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1861	0016724b	RAFAEL DA CUNHA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1862	0030315k	OSVALDO FLEXA DO NASCIMENTO NETO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	
1863	0020659d	RENAN DE SENA PEREIRA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1864	0002066h	FERNANDA MIRANDA SOUSA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1865	0028018f	ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1866	0026068k	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1867	0016242f	JOAO VICTOR VIANA BARBOSA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1868	0022028a	HAINA BRITO DE MORAES	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1869	0017839b	JULIANE GUERRA DO NASCIMENTO	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1870	0007039h	ANA KARLA DA SILVA MORAES ARRUDA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1871	0016676f	FERNANDA MELO CHAGAS	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1872	0015797b	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS AMARAL	APTO CONDICIONAL	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE CORRIDA DE 12MIN					RECONVOCAÇÃO
1873	0002171e	JOSIVAN FERREIRA SARMENTO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	50m/100m	INAPTO
1874	0019476b	JEAN PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1875	0005370d	DAVID LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1876	0019555i	CAIO DE SOUSA LEMOS	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1877	0000610f	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1878	0018366a	JOSEPHINA INOCENCIA DE SOUZA PICANCO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1879	0005326a	TAYRINE KATRYNE NASCIMENTO DA SILVA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1880	0019595j	WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA	APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1881	0011660j	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1882	0001618e	ASLEY DI LUCA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1883	0029252h	DEBORA DA SILVA DUARTE	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1884	0025807g	DERINILSON GONCALVES PEREIRA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	CANDIDATO REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE SALTO EM ALTURA		RECONVOCAÇÃO
1885	INSCRIÇÃO Nº 0010490f		APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO NA BARRA FIXA			RECONVOCAÇÃO
1886	0013249e	CHRISTIAN BRITO DUARTE	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1887	0011285j	THALIA ARIADNA SOUZA DA SILVA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1888	0024239b	DEBORA COSTA DA SILVA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1889	0026894k	ROSANA BALIEIRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO NA BARRA FIXA			RECONVOCAÇÃO
1890	0010595i	KARINA DA CONCEICAO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
1891	0029182b	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1892	0025678k	LANNA MAYRA LIMA NOGUEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1893	0023113h	ADRIANA DE OLIVEIRA MACEDO	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1894	0010179f	ALEXANDRE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	25m/100m	INAPTO
1895	0021126g	EDIANE RODRIGUES PIRES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1896	0007186j	LUCAS GABRIEL COSTA BARATA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1897	0015756j	IGOR ARLEY CARDOSO MOTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1898	0011404c	MARCELI COIMBRA DOS SANTOS	APTO	2.000m/2.000m	15/30	-	-	-	INAPTO
1899	0010404i	EDUARDO NERY SILVA AVELAR	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1900	0029652b	SAMANTA CRISTINA DA SILVA MAGNO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1901	0017249c	VICTOR BARRETO DA SILVA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1902	0005705i	BRUNO SERGIO CARVALHO PINHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1903	0007853a	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1904	0026061h	LUCAS DOS SANTOS NUNES	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1905	0007162g	EDSON DOS SANTOS FREITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1906	0022579e	LEANDRO MOREIRA DE ASSIS	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1907	0002191k	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	APTO	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE CORRIDA DE 12MIN					RECONVOCAÇÃO
1908	0021346j	LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS	APTO	1.600m/2.300m	-	-	-	-	INAPTO
1909	0013568j	EMILIEE JAQUELINE DE JESUS MARTINS	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE NATAÇÃO	RECONVOCAÇÃO
1910	0029907i	WALLYSON MORAES DE SA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1911	0018788e	RAFAEL VENICIUS AQUINO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1912	0024502b	MARCOS VINICIUS ARAUJO PICANCO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1913	0017763f	ALDER RUAN DE ANDRADE GOMES	APTO	2.300m/2.300m	32/32	3/5	-	-	INAPTO
1914	0014867c	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1915	0000303h	JOSE MURILO BARBOSA SILVA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1916	0026914b	JONATAS GAVINHO CARDOSO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1917	0023274j	DIEGO CRUZ DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1918	0007934a	RENAN MESSIAS SOUSA EVANGELISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1919	0020900e	RANIELLA COSTA SAMPAIO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1920	0022468g	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1921	0007939k	THALIANE DEBORA PAIXAO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1922	0009093b	CLEYTON DUARTE DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1923	0018890g	RUAN LACERDA DE BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1924	0007257g	RUAN FERREIRA ARAUJO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1925	0009364g	MIQUEIAS MARTINS DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1926	0012440a	ELIAN DA LUZ BAIA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1927	0004489b	WILLIAN FIGUEIREDO GONCALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1928	0012136i	JAMILLY DE ANDRADE VALE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1929	0026707h	LARIANE CAROLINE HAGE DOS SANTOS	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1930	0012761j	LIANDRO ALCANTARA NASCIMENTO	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1931	0003120d	FELIPE RODRIGUES DA COSTA	APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1932	0001306h	AUDERI PEREIRA DE CARVALHO NETO	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1933	0013931c	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	APTO	1.900m/2.300m	-	-	-	-	INAPTO
1934	0018875k	JOSE AUGUSTO LIMA GONCALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1935	INSCRIÇÃO Nº 0002749c		APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1936	0009792f	MIKAELI KATRINY VAZ DA COSTA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1937	0004741h	ANDREWS PINTO DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1938	0004253f	THAIRES CARINA ALMEIDA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1939	0016988c	GABRIEL BRAGA CORDEIRO	INAPTO	1.750m/2.300m	-	-	-	-	INAPTO
1940	0021643e	FABSON VALENTE DA SILVA	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	CANDIDATO REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE NATAÇÃO	RECONVOCAÇÃO
1941	0018628e	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA GOES	APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1942	0008804d	NATANAEL DA SILVA FERREIRA	APTO	2.300m/2.300m	30/32	-	-	-	INAPTO
1943	0005328e	VALERIA ROCHA DE SOUZA	APTO	1.525m/2.000m	-	-	-	-	INAPTO
1944	0017833a	GIOVANNY DE OLIVEIRA DA ROSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1945	0004947f	PAMELA LIMA FREITAS	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE SALTO EM ALTURA		RECONVOCAÇÃO
1946	0023479f	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	APTO	-	-	-	-	-	AUSENTE
1947	0027199i	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1948	0010082b	WELYSSA BARROS GUEDES	APTO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
1949	0001450d	RAILANA SANTOS BRITO	APTO	2.000m/2.000m	11/30	-	-	-	INAPTO
1950	INSCRIÇÃO N°0027688b		APTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
1951	0007907i	EDUARDA PERES OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
1952	0027741b	DAIANE NASCIMENTO PANTOJA	APTO	2.000m/2.000m	30/30	CANDIDATA REINICIARÁ A AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS A PARTIR DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELO NA BARRA FIXA			RECONVOCAÇÃO

*Candidatos com recursos deferidos serão convocados para continuar a fase de Teste de Aptidão Física, por meio de edital específico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO VII

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
1843	0022072d	MAX DA COSTA DE ARAUJO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1844	0010971k	SAULA VIVIANE MIRA BATISTA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1845	0019978d	MARCOS VINICIOS DE SENA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1846	0023640i	ALANA BRUNA SOARES RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1847	0012731a	LORENA LOPES BARRETO	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1848	0030238h	DANILA DE JESUS BALIEIRO	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1849	0007466e	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1850	0003715b	PAULO JOSE DA SILVA COUTINHO	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1851	0007234f	JOSE ARTHUR COLARES GOES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1852	0028846j	ADRICE SANCHES MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1853	0024546k	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	AUSENTE	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1854	0028608e	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA FREIRE	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1855	0022667b	WESLEY ERLEAN LIMA GONCALVES	SUSPENSO*	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1856	0008195e	MARCIO KELVIN BRAGA LOBATO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1857	0011488b	JADE DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1858	0007896h	BRUNO DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1859	0018960b	ELAYNE LIMA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1860	0024029b	JHONATAN PAULA AMORIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1861	0016724b	RAFAEL DA CUNHA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1862	0030315k	OSVALDO FLEXA DO NASCIMENTO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1863	0020659d	RENAN DE SENA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1864	0002066h	FERNANDA MIRANDA SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1865	0028018f	ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1866	0026068k	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1867	0016242f	JOAO VICTOR VIANA BARBOSA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1868	0022028a	HAINA BRITO DE MORAES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1869	0017839b	JULIANE GUERRA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1870	0007039h	ANA KARLA DA SILVA MORAES ARRUDA	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1871	0016676f	FERNANDA MELO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1872	0015797b	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS AMARAL	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1873	0002171e	JOSIVAN FERREIRA SARMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1874	0019476b	JEAN PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1875	0005370d	DAVID LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1876	0019555i	CAIO DE SOUSA LEMOS	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1877	0000610f	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1878	0018366a	JOSEPHINA INOCENCIA DE SOUZA PICANCO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1879	0005326a	TAYRINE KATRYNE NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,55	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1880	0019595j	WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1881	0011660j	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1882	0001618e	ASLEY DI LUCA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1883	0029252h	DEBORA DA SILVA DUARTE	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1884	0025807g	DERINILSON GONCALVES PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,82	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1885	INSCRIÇÃO Nº 0010490f		APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO
1886	0013249e	CHRISTIAN BRITO DUARTE	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1887	0011285j	THALIA ARIADNA SOUZA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1888	0024239b	DEBORA COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1889	0026894k	ROSANA BALIEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1890	0010595i	KARINA DA CONCEICAO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE
1891	0029182b	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1892	0025678k	LANNA MAYRA LIMA NOGUEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1893	0023113h	ADRIANA DE OLIVEIRA MACEDO	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1894	0010179f	ALEXANDRE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE
1895	0021126g	EDIANE RODRIGUES PIRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1896	0007186j	LUCAS GABRIEL COSTA BARATA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1897	0015756j	IGOR ARLEY CARDOSO MOTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1898	0011404c	MARCELI COIMBRA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1899	0010404i	EDUARDO NERY SILVA AVELAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1900	0029652b	SAMANTA CRISTINA DA SILVA MAGNO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1901	0017249c	VICTOR BARRETO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1902	0005705i	BRUNO SERGIO CARVALHO PINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1903	0007853a	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1904	0026061h	LUCAS DOS SANTOS NUNES	APTO	INAPTO	APTO	1,74	INAPTO	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE
1905	0007162g	EDSON DOS SANTOS FREITAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1906	0022579e	LEANDRO MOREIRA DE ASSIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1907	0002191k	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1908	0021346j	LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS	APTO	APTO	APTO	1,87	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1909	0013568j	EMILIEE JAQUELINE DE JESUS MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,58	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1910	0029907i	WALLYSON MORAES DE SA	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1911	0018788e	RAFAEL VENICIUS AQUINO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1912	0024502b	MARCOS VINICIUS ARAUJO PICANCO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1913	0017763f	ALDER RUAN DE ANDRADE GOMES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	COMPARECEU	AUSENTE	AUSENTE
1914	0014867c	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1915	0000303h	JOSE MURILO BARBOSA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1916	0026914b	JONATAS GAVINHO CARDOSO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1917	0023274j	DIEGO CRUZ DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1918	0007934a	RENAN MESSIAS SOUSA EVANGELISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1919	0020900e	RANIELLA COSTA SAMPAIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1920	0022468g	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1921	0007939k	THALIANE DEBORA PAIXAO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1922	0009093b	CLEYTON DUARTE DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1923	0018890g	RUAN LACERDA DE BRITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1924	0007257g	RUAN FERREIRA ARAUJO	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1925	0009364g	MIQUEIAS MARTINS DE LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1926	0012440a	ELIAN DA LUZ BAIA	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1927	0004489b	WILLIAN FIGUEIREDO GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1928	0012136i	JAMILLY DE ANDRADE VALE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1929	0026707h	LARIANE CAROLINE HAGE DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1930	0012761j	LIANDRO ALCANTARA NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1931	0003120d	FELIPE RODRIGUES DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1932	0001306h	AUDERI PEREIRA DE CARVALHO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1933	0013931c	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	APTO	APTO	APTO	1,80	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1934	0018875k	JOSE AUGUSTO LIMA GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1935	INSCRIÇÃO N° 0002749c		APTO	APTO	APTO	1,83	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO
1936	0009792f	MIKAEI KATRINY VAZ DA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1937	0004741h	ANDREWS PINTO DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1938	0004253f	THAIRES CARINA ALMEIDA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1939	0016988c	GABRIEL BRAGA CORDEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1940	0021643e	FABSON VALENTE DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1941	0018628e	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA GOES	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1942	0008804d	NATANAEI DA SILVA FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1943	0005328e	VALERIA ROCHA DE SOUZA	APTO	INAPTO	APTO	1,67	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1944	0017833a	GIOVANNY DE OLIVEIRA DA ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1945	0004947f	PAMELA LIMA FREITAS	APTO	INAPTO	APTO	*	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1946	0023479f	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	AUSENTE	INAPTO	APTO	1,79	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1947	0027199i	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1948	0010082b	WELYSSA BARROS GUEDES	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1949	0001450d	RAILANA SANTOS BRITO	APTO	APTO	APTO	1,64	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1950	INSCRIÇÃO N° 0027688b		INAPTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
1951	0007907i	EDUARDA PERES OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1952	0027741b	DAIANE NASCIMENTO PANTOJA	APTO	APTO	APTO	*	SUSPENSO*	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO VIII

CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
1843	0022072d	MAX DA COSTA DE ARAUJO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1844	0010971k	SAULA VIVIANE MIRA BATISTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1845	0019978d	MARCOS VINICIOS DE SENA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1846	0023640i	ALANA BRUNA SOARES RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1847	0012731a	LORENA LOPES BARRETO	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1848	0030238h	DANILA DE JESUS BALIEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1849	0007466e	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1850	0003715b	PAULO JOSE DA SILVA COUTINHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1851	0007234f	JOSE ARTHUR COLARES GOES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1852	0028846j	ADRICE SANCHES MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1853	0024546k	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	INAPTO	AUSENTE	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1854	0028608e	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA FREIRE	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1855	0022667b	WESLEY ERLEAN LIMA GONCALVES	APTO	APTO	SUSPENSO*	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1856	0008195e	MARCIO KELVIN BRAGA LOBATO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1857	0011488b	JADE DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1858	0007896h	BRUNO DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1859	0018960b	ELAYNE LIMA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1860	0024029b	JHONATAN PAULA AMORIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1861	0016724b	RAFAEL DA CUNHA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1862	0030315k	OSVALDO FLEXA DO NASCIMENTO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1863	0020659d	RENAN DE SENA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1864	0002066h	FERNANDA MIRANDA SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1865	0028018f	ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1866	0026068k	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1867	0016242f	JOAO VICTOR VIANA BARBOSA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1868	0022028a	HAINE BRITO DE MORAES	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1869	0017839b	JULIANE GUERRA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1870	0007039h	ANA KARLA DA SILVA MORAES ARRUDA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1871	0016676f	FERNANDA MELO CHAGAS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1872	0015797b	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS AMARAL	APTO CONDICIONAL	RECONVOCAÇÃO	APTO	SUSPENSO*	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1873	0002171e	JOSIVAN FERREIRA SARMENTO	APTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1874	0019476b	JEAN PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1875	0005370d	DAVID LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1876	0019555i	CAIO DE SOUSA LEMOS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1877	0000610f	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1878	0018366a	JOSEPHINA INOCENCIA DE SOUZA PICANCO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1879	0005326a	TAYRINE KATRYNE NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1880	0019595j	WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1881	0011660j	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1882	0001618e	ASLEY DI LUCA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1883	0029252h	DEBORA DA SILVA DUARTE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1884	0025807g	DERINILSON GONCALVES PEREIRA	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1885	INSCRIÇÃO Nº 0010490f		APTO CONDICIONAL	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	NÃO RECOMENDADO	SUSPENSO*
1886	0013249e	CHRISTIAN BRITO DUARTE	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1887	0011285j	THALIA ARIADNA SOUZA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	SUSPENSO*	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1888	0024239b	DEBORA COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1889	0026894k	ROSANA BALIEIRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1890	0010595i	KARINA DA CONCEICAO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1891	0029182b	ALBERTO SENA DA CONCEICAO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1892	0025678k	LANNA MAYRA LIMA NOGUEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1893	0023113h	ADRIANA DE OLIVEIRA MACEDO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1894	0010179f	ALEXANDRE AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	APTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1895	0021126g	EDIANE RODRIGUES PIRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1896	0007186j	LUCAS GABRIEL COSTA BARATA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1897	0015756j	IGOR ARLEY CARDOSO MOTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1898	0011404c	MARCELI COIMBRA DOS SANTOS	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1899	0010404i	EDUARDO NERY SILVA AVELAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1900	0029652b	SAMANTA CRISTINA DA SILVA MAGNO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1901	0017249c	VICTOR BARRETO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1902	0005705i	BRUNO SERGIO CARVALHO PINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1903	0007853a	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1904	0026061h	LUCAS DOS SANTOS NUNES	APTO	APTO	APTO	INAPTO	AUSENTE	ELIMINADO
1905	0007162g	EDSON DOS SANTOS FREITAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1906	0022579e	LEANDRO MOREIRA DE ASSIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1907	0002191k	HELEN MARIA SANTANA TIBURCIO	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1908	0021346j	LUIS FELIPE LOPES AMANAJAS	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1909	0013568j	EMILIEE JAQUELINE DE JESUS MARTINS	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1910	0029907i	WALLYSON MORAES DE SA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1911	0018788e	RAFAEL VENICIUS AQUINO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1912	0024502b	MARCOS VINICIUS ARAUJO PICANCO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1913	0017763f	ALDER RUAN DE ANDRADE GOMES	APTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1914	0014867c	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1915	0000303h	JOSE MURILO BARBOSA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1916	0026914b	JONATAS GAVINHO CARDOSO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1917	0023274j	DIEGO CRUZ DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1918	0007934a	RENAN MESSIAS SOUSA EVANGELISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1919	0020900e	RANIELLA COSTA SAMPAIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1920	0022468g	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1921	0007939k	THALIANE DEBORA PAIXAO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1922	0009093b	CLEYTON DUARTE DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1923	0018890g	RUAN LACERDA DE BRITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1924	0007257g	RUAN FERREIRA ARAUJO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1925	0009364g	MIQUEIAS MARTINS DE LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1926	0012440a	ELIAN DA LUZ BAIA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1927	0004489b	WILLIAN FIGUEIREDO GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1928	0012136i	JAMILLY DE ANDRADE VALE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1929	0026707h	LARIANE CAROLINE HAGE DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1930	0012761j	LIANDRO ALCANTARA NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1931	0003120d	FELIPE RODRIGUES DA COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1932	0001306h	AUDERI PEREIRA DE CARVALHO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1933	0013931c	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1934	0018875k	JOSE AUGUSTO LIMA GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1935	INSCRIÇÃO N° 0002749c		APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
1936	0009792f	MIKAELI KATRINY VAZ DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1937	0004741h	ANDREWS PINTO DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1938	0004253f	THAIRES CARINA ALMEIDA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
1939	0016988c	GABRIEL BRAGA CORDEIRO	INAPTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1940	0021643e	FABSON VALENTE DA SILVA	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	APTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1941	0018628e	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA GOES	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1942	0008804d	NATANAEL DA SILVA FERREIRA	APTO	INAPTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1943	0005328e	VALERIA ROCHA DE SOUZA	APTO	INAPTO	APTO	INAPTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1944	0017833a	GIOVANNY DE OLIVEIRA DA ROSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1945	0004947f	PAMELA LIMA FREITAS	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	INAPTO	RECOMENDADO	SUSPENSO*
1946	0023479f	MAURICIO GUTENBERG LAU BRANCH	APTO	AUSENTE	AUSENTE	INAPTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1947	0027199i	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1948	0010082b	WELYSSA BARROS GUEDES	APTO	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO
1949	0001450d	RAILANA SANTOS BRITO	APTO	INAPTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1950	INSCRIÇÃO N° 0027688b		APTO	APTO	INAPTO	APTO	RECOMENDADO	ELIMINADO
1951	0007907i	EDUARDA PERES OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
1952	0027741b	DAIANE NASCIMENTO PANTOJA	APTO	RECONVOCAÇÃO	APTO	*	RECOMENDADO	SUSPENSO*



Cód. verificador: 710202401. Cód. CRC: 79980AD
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 06/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 224/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 169/2025 – ALTERAÇÃO DE PARTE DO EDITAL 147/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, nº EDITAL Nº 221/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, nº EDITAL Nº 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL e nº EDITAL Nº 223/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL – 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol (acesso pela entrada lateral, por meio do Corpo da Guarda, localizado na avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva).

Data: **12/01/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h00min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou "guarda volumes" assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
 - 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 - 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 224/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
330	KEILA ROSANA VIEIRA DOS SANTOS (Processo Judicial nº 0028088-84.2023.8.03.0001)
852	LORENA DA COSTA MACIEL
931	ANA PAULA MENDES NASCIMENTO
938	KELLY DA SILVA SA (Processo Judicial nº 6001612-33.2025.8.03.0001)
960	JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO (Processo Judicial nº 6062549 43.2024.8.03.0001)
1113	CRISTIANO WARLEY RABELO RIBEIRO (Processo Judicial nº 6008140-83.2025.8.03.0001)
1286	SAULO DO NASCIMENTO DE ARAUJO
1288	DANIELSON SILVA DE ANDRADE
1289	LUCAS FONSECA FREITAS
1290	JORGE LUIZ FARIAS LEITE FILHO
1293	FAGNO DOS SANTOS BARROS
1294	UMBELINA SOUZA DA SILVA
1295	GUILHERME PRADO BARRIGA
1296	PAULO NOBRE DA SILVA JUNIOR
1299	ALCINDO GOMES PEREIRA JUNIOR
1300	MATHEUS ASSIS DE SOUZA MARTINS
1301	AMARO AGOSTINHO NASCIMENTO JUNIOR
1302	RAISA SOUZA PEREIRA
1303	SABRINA SA DOS REIS
1307	ERICK BRITO MARQUES
1308	ANDRESSA BEATRIZ RIBEIRO SALES
1309	JOSE EDILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA JUNIOR
1310	BEATRIZ COSTA MONTEIRO
1311	MELYN LORANNE BATISTA PEREIRA
1314	LUIS FELIPE DA SILVA FARIAS
1318	ALAN RENNER VILHENA DAMASCENO
1321	MARCOS VINÍCIOS CALADO NASCIMENTO
1327	CLEYTON WOLCKER MUNIZ PAULA
1330	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA
1331	JULIANE FERREIRA SARMENTO
1334	ADAUTO CARLOS PEREIRA VASCONCELOS
1336	EVANGELO DE SOUSA SANTOS
1337	JOÃO VICTOR DE MELO ALVES
1338	CAIO AUGUSTO CHAVES DE FARIAS
1339	DIEGO RAMON ROSARIO DE SOUSA
1340	NATALIANE ARAUJO AZEVEDO
1343	MAIKE DONALD SILVA SOUSA
1344	SAMARA ALMEIDA DE MATTOS
1347	LUCIANY DOS SANTOS AMARAL
1348	LUCAS DAVID BEZERRA DE SOUSA
1349	GESSICA MELO DE ALMEIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1351	JURACY DOS SANTOS CHAGAS
1354	METUSALEM DE JESUS SILVA
1355	FELOMENA BRAGA DA SILVA
1356	ANA CAROLINA RODRIGUES ARAUJO
1358	LUIZ ANDRE LIMA DE PAULA
1359	WELLEN FERNANDA PEREIRA GONCALVES
1360	PAULO VINICIUS LOPES VIANA
1362	ELIANE DOS ANJOS NUNES
1364	JEOVA DE SOUZA CAMPOS
1365	ANANDA GOMES MORAES
1366	VITOR EMANUEL CAVALCANTE VIEGAS
1367	WALLACE SOUSA E SILVA
1369	THAINA PANTOJA CORREA
1370	ERICA MIRANDA BATISTA
1371	FLAVIO CARDOSO SILVA
1373	PAULA CAROLINE FIGUEIREDO DA CONCEICAO
1374	RICARDO DA SILVA SEGUNDO
1375	LUANNE VICTOR NASCIMENTO DE SOUZA
1377	ANA KAROLINE DE SOUZA DAMASCENO
1378	LUCAS FERREIRA TAVARES
1379	ARTHUR VICTOR DOS SANTOS MARTEL
1381	JANDOVAL GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
1382	MANOEL DE JESUS SILVA ROCHA
1384	MARCOS VINICIUS MARTINS CARVALHO
1388	WENDELL HENRICK DOS SANTOS SOUZA
1389	AJACSON DE CARVALHO MESQUITA
1390	ROBSON LUIZ RAMOS DIAS
1391	TIAGO DO ESPIRITO SANTO BARROSO
1392	BENILSON ARAUJO DE ALMEIDA
1394	KARYS RUAN WANZELER MEDEIROS
1395	JERFESON RODRIGUES DA CRUZ
1396	JOSINALDO DE JESUS DOS SANTOS
1398	GABRIEL GUILHERME WANZELER ROCHA
1400	LUCIANA ARAUJO MARECO
1401	RONAN FURTADO GUEDES
1402	WILCLYS AMARAL PORTELA
1403	JEAN MOREAU DE ARAUJO RUI SECO
1404	WERLE ARAUJO DE ALMEIDA
1405	LARISSA DA SILVA MOURAO
1406	ANDRE HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA
1407	ADRIANO JULIO SANTOS DA COSTA
1409	MATHEUS MENDES DA CRUZ
1410	FERNANDO ALBERTO ALMEIDA OLIVEIRA
1412	EDIVALDO PIMENTEL DOS SANTOS FLEXA
1414	EFRAIN CARMO DA SILVA
1415	MARCO ANDRE NASCIMENTO DE ALMEIDA
1416	ALESSANDRO SOUSA PEREIRA
1417	GIZELE COELHO TEIXEIRA
1418	RAYANE NERY VASCONCELOS
1419	WILLIAM SILVA DE CARVALHO
1420	EDSON BRITO RODRIGUES NETO
1422	FABIO DA COSTA MOTA
1423	FELIPE FERREIRA ARAUJO
1425	CAETANO BELO DE OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1426	RONILSON MAIA SANTANA
1427	RAFAELA BATISTA DE SOUSA
1428	RYAN PATRICK GRACA BARBOSA
1429	VALESKA MARECO GOMES SANTOS
1432	CLEANNE NOBRE MARTINS
1434	SUELE PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
1435	HEYTTOR SAMPAIO LIMA
1436	JEAN FARIAS FEITOZA
1437	VINICIUS BERTHO CARDOSO OLIVEIRA
1438	FERNANDO JOAO DOS SANTOS MEDEIROS
1439	NATAYANI DE ARAUJO PALHETA
1440	KEVEN PATRICK ALVES CAVALCANTE
1441	IDA JAMIRY DA FONSECA DALMACIO
1442	PATRICK ARAUJO AZEVEDO
1443	DARLAN PALMERIM FERREIRA
1444	RANGGEL CARVALHO SIMOES
1445	LEANDRO RODRIGO LIMA BARROSO
1447	GIRLENNY DE ARAUJO FREITAS
1448	ALERRANDRO RAFAEL TRINDADE MARQUES
1450	GABRIELLA ALVES DE LIMA
1452	NATALIA CARDOSO TRINDADE
1459	MARCELA DA SILVA CASTILHO
1463	MARINA ALMEIDA MARQUES
1466	DAVI BARBOSA DE MELO BRAGA
1467	ADRILA AMANDA PEREIRA DA COSTA
1468	NADIA NIVEA DA COSTA SOUZA
1469	MARINA LIMA DE ALMEIDA WORREL
1472	STEFANI KAROLINE TORRES PITAR
1473	ANDRESSA WITORIA MONTEIRO DOS SANTOS
1476	ELDER PATRICK DE LIMA MORAIS
1482	JULIANE CARDOSO MALHEIROS
1483	JHON DIAS RAPOSO
1489	ANA BIATRIZ DIAS CARVALHO
1492	ANNE KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS
1493	ANTONIO DE ALMEIDA BRANDAO
1494	NICOLE MOREIRA FARIA E SOUSA
1499	HENIGUE ALVES FE
1501	MICHEL NERY SEABRA
1502	MARCO ANTONIO BRAZAO MACHADO
1503	ALEX WILLIAN NUNES DA SILVA
1504	PEDRO HENRIQUE TOURINHO RIBEIRO
1509	GABRIEL PEDRO ARAUJO SOUSA
1511	JEFFERSON OLIVEIRA ALBUQUERQUE
1516	YASMIM EMANUELLE BECKMAN ALVES
1518	JESSICA KELLY SILVA RIBEIRO
1522	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA NETO
1523	JESSICA ARIANE OLIVEIRA DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1524	WENDEL NAELTON CORREA SANTOS
1526	ANDRE VITOR CAVALCANTE CRIZANTO
1530	PAULO MAX RIBEIRO COUTINHO
1531	ERIK PATRIK FURTADO CARVALHO
1535	ELENA DA SILVA CASTRO
1537	IRENE CASTRO DE SOUSA
1538	RENAN LEO DIAS DE ARRELIAS
1543	FLAVIA DAYANNY QUEIROZ LOBATO
1544	MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO
1545	FELIPE GOMES TRINDADE
1549	ALINNE DE PAULA GONCALVES DA COSTA
1551	CHARLES WENDEL NASCIMENTO DE MIRANDA
1552	FABIANA MORAIS CUNHA
1553	HARAMYS ERICKSON CHAVES DE MENDONCA
1555	MONICA COSTA DE VASCONCELOS
1556	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS PASTANA
1558	VITOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAES
1562	JOAO ITALO BORGES FERREIRA
1565	ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARROS
1566	IVAN SANTOS SILVA
1568	DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS ATAIDE
1570	ERLANDSON DE SOUZA COSTA
1575	CAIO RODRIGO FERREIRA TRINDADE
1576	AGATHA MICHELLY MENDES ALVES
1577	JOSE VITOR FERREIRA ARAUJO
1578	EMANOEL THIAGO SILVA DOS SANTOS
1579	ANDREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
1580	CLARCK LOBATO DOS SANTOS
1581	DANILO TAVARES COUTINHO CARDOSO
1582	ELIELTON ANDRE DOS SANTOS CARVALHO
1583	LEONAM BRITO DIAS
1586	ITALO BARBOSA CAVALCANTE
1588	ELIAN BRITO DO CARMO
1589	ROBERTO FACANHA MAGALHAES JUNIOR
1591	ELIVANIA AGENOR FERREIRA
1592	THAYS DA SILVA SOUSA
1596	ALLAN DOS SANTOS VASCONCELOS
1597	JOSE GABRIEL MEDEIROS PAIXAO
1599	CAIO RODRIGO HOMOBONO SEABRA
1601	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA VALENCA
1602	LUCAS GUIMARAES SOUZA
1605	SILNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
1606	GILVAN DOS SANTOS DA SILVA
1610	THARLLY FERREIRA DO NASCIMENTO
1611	DOMINIQUE DE LIMA DAMASCENO
1613	ELIZANDRA GOMES DE OEIRAS
1614	NALBERTH DO VALE IPIRANGA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1615	TEOLINS MONTEIRO ARAUJO
1618	SAMILY COSTA BARBOSA
1619	JONATAS CALVARES DIAS FARIAS
1622	ERICA DA SILVA MARQUES
1623	WERBERSON VITOR FERREIRA BAIA
1630	ALERRANDRESSON ARAUJO CARDOSO
1632	OSCAR DIRRAELLE LEITE DA PAIXAO
1633	REINALDO QUARESMA PALMEIRIM
1635	RIANE ALVES PERIUS
1636	ANILSON FRANK NASCIMENTO CHAVES
1638	ALEX GUILHERME LOBATO CORREA (Processo Judicial nº 6002387-51.2025.8.03.0000)
1640	NADIA CARINA SILVA DA SILVA
1644	ALESSANDRO DOS SANTOS JESUS
1645	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
1646	ANTONIO MARCOS FERREIRA LIMA
1647	NATACHA RESSEN BARBOSA GONCALVES
1648	RENATO RIBEIRO ARANHA
1653	ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS
1654	SARAH BENAYA ALVES MORAES
1656	BEATRIZ MARQUES BARBOSA CASTRO
1657	AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
1658	MATHEUS MENEIS BORGES
1659	JOSEANI MIRANDA DE SOUSA
1660	LARYSSA EDUARDA GEMAQUE FREITAS
1663	ROSA KAROLINE COSTA DOS SANTOS
1669	RAINARA ALVES FEITOSA
1671	HELDER MAIA PALHETA
1672	JOSE LOUREIRO DE SENA NETO
1675	LUCAS SILVA LAMBERT
1676	RAMON BATISTA PASTANA
1677	FABRICIO SILVA SOBRAL
1678	BRENO RAFAEL DOS SANTOS TOURAO
1679	YNGLESSON LOBATO MARQUES
1680	BEATRIZ LEITE RODRIGUES
1682	JHONAS AUGUSTO SOUSA MACIEL
1683	DEBORA DA CONCEICAO OLIVEIRA SALOMAO
1685	GABRIEL DA SILVA PONTES
1688	RICHARD CHARLES DA SILVA COSTA
1690	BRUNO EDSON DA SILVA COELHO
1691	ANDRYO DE SOUZA BARBOSA
1693	EVERALDO CAETANO DANTAS DE SOUZA NETO
1694	LUCIANO MOTA MACIEL MARBA SILVA
1695	ERICK VAMBASTEM OLIVEIRA DOS REIS
1696	HIGOR MENDES SANTOS
1698	DARLAN SANTOS DE SOUZA
1700	ALUIZIO DOS SANTOS CORDOVIL JUNIOR
1703	ALICE LIMA DO CARMO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1704	AMANDA SOUZA DUTRA
1705	ANA LIA DE SOUZA SANTOS
1708	CHAENE NAYRA BRAZ RODRIGUES
1710	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA
1711	ALINA FABIA FERREIRA DE BARROS
1714	BRYAN JUNIOR DE SOUSA NOBRE
1717	YAGO DE SOUSA MATOS
1718	ANTONY GUSTAVO BAIA XISTO
1720	RAUL RODRIGUES PICANCO
1722	GESSICA PANTOJA MARTEL
1724	ALESSANDRO PACHECO NUNES
1725	SARA COSTA DE MATOS
1726	LUCAS SUCUPIRA FARIAS
1727	ILAM JUNIOR DE SOUSA DE MORAES
1728	PAULO MAYKI FARIAS GOMES
1729	DOUGLAS ALMEIDA ALVES
1732	WAGNER RAILAN COSTA DA SILVA
1733	WELLINGTON MACEDO VALADARES
1734	LUCAS SERRA SOUSA
1735	MARLEY XAVIER DE SOUZA
1736	JULIANO GIORGIO ROSA LUCCAS
1737	JAMILE CARVALHO RODRIGUES
1738	FELIPE SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO
1741	WELLINSON BENJAMIM DA SILVA
1742	CASSIO FELIPE CHAVES DE FARIAS
1744	PATRICK LUAN NASCIMENTO SILVA
1747	DANIELLY CRISTINY DA SILVA DE ANDRADE
1748	ANA CARLA MOREIRA SANTOS
1752	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR
1751	CAROLINE ASSUNCAO PINHEIRO DA SILVA
1756	JAICKSON DA SIVA MORAES
1757	VALDIR CARDOSO ALVES
1758	HIGOR HANDEL TAVARES OLIVEIRA
1759	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES
1762	SAMILE MORAES BASTOS
1763	PAULA CAMILA FRANCA MARQUES
1764	CALED MATHEUS FERREIRA DOMINGUES
1766	LUAN APOSTOLO GALENO
1767	ROSEANY LOBATO DE SOUSA
1770	LYANNA CARING DOS SANTOS BARROSO
1771	JOSE PEDRO SILVA CAVALCANTE
1774	RAFAEL VICTOR SOUZA MOREIRA
1778	LUANA BEATRIZ SILVA BENICIO
1782	ERON DUARTE OLIVEIRA
1783	IGOR DE SOUSA COHEN DIAS
1784	FABRICIA ALVES VIANA
1793	PAULO SERGIO FARIAS BRAGA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1797	SILVIA ARAUJO DA SILVA
1798	HUGO EDUARDO DE ARAUJO VIANA
1800	MATHEUS DA SILVA DOS SANTOS
1806	GABRIELA SOUSA CARIC
1809	ERICA DE JESUS SANTOS DOS SANTOS
1814	ELSON PEREIRA RIOS
1815	ANA LAURA SILVA GEMAQUE
1816	MARIA LAILA PICANCO MACHADO
1818	IVANI MIRANDA GOMES
1820	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES
1825	MANUELA PEREIRA BEZERRA
1826	ABIEZER OLIVEIRA BELO
1827	LAISA EVELLYN DIAS ALVES
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA
1830	ANDRE FERNANDES DA SILVA
1836	MISAEEL GOMES DE LIMA
1839	LORIANY FARIAS GURJAO
1840	RENATA LOBATO BEZERRA
1841	ARLESON ANDREW DE OLIVEIRA BRITO
1842	AILTON GONCALVES DE BRITO JUNIOR
1844	SAULA VIVIANE MIRA BATISTA
1845	MARCOS VINICIOS DE SENA DA SILVA
1846	ALANA BRUNA SOARES RODRIGUES
1848	DANILA DE JESUS BALIEIRO
1850	PAULO JOSE DA SILVA COUTINHO
1852	ADRICE SANCHES MARTINS
1854	ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA FREIRE
1856	MARCIO KELVIN BRAGA LOBATO
1863	RENAN DE SENA PEREIRA
1864	FERNANDA MIRANDA SOUSA
1865	ANA PAULA DOS SANTOS DE MELO
1867	JOAO VICTOR VIANA BARBOSA
1868	HAINE BRITO DE MORAES
1869	JULIANE GUERRA DO NASCIMENTO
1870	ANA KARLA DA SILVA MORAES ARRUDA
1871	FERNANDA MELO CHAGAS
1875	DAVID LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
1876	CAIO DE SOUSA LEMOS
1879	TAYRINE KATRYNE NASCIMENTO DA SILVA
1880	WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA
1883	DEBORA DA SILVA DUARTE
1886	CHRISTIAN BRITO DUARTE
1888	DEBORA COSTA DA SILVA
1893	ADRIANA DE OLIVEIRA MACEDO
1896	LUCAS GABRIEL COSTA BARATA
1901	VICTOR BARRETO DA SILVA
1910	WALLYSON MORAES DE SA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1912	MARCOS VINICIUS ARAUJO PICANCO
1915	JOSE MURILO BARBOSA SILVA
1916	JONATAS GAVINHO CARDOSO
1920	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
1924	RUAN FERREIRA ARAUJO
1926	ELIAN DA LUZ BAIA
1929	LARIANE CAROLINE HAGE DOS SANTOS
1930	LIANDRO ALCANTARA NASCIMENTO
1931	FELIPE RODRIGUES DA COSTA
1936	MIKAELI KATRINY VAZ DA COSTA
1937	ANDREWS PINTO DE SOUSA
1938	THAIRES CARINA ALMEIDA DOS SANTOS
1941	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA GOES
1948	WELYSSA BARROS GUEDES



Cód. verificador: 710202403. Cód. CRC: CEED5AC
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 134209

PORTARIA Nº 0010/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0067.2115.6757.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Mickesya Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/ARSAP, Código FGS - 1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo - Núcleo Administrativo Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/ARSAP, Código FGS - 2, durante o impedimento da titular **Giulia Ádria Mendonça Santana**, afastada em razão de licença- médica, no período de **28/11/2025 a 25/12/2025**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134139

PORTARIA Nº 0011/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5590/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Nicolas Pessoa Silva de Bastos**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia/DGPC, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão à Fraude Eletrônica - DRFE)/DGPC, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Anderson Silwan Ribeiro Costa**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134140

PORTARIA Nº 0012/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5588/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/IPEM, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional/IPEM, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Lázaro Estive Amanajás Neto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134143

PORTARIA Nº 0013/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5587/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Gilmara de Lima Garcia**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/ Coordenadoria Administrativo-Financeira/IPEM, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/IPEM, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **João Cézar Ferreira Rodrigues**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134145

PORTARIA Nº 0014/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5584/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Zenovii Liuba**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/IPEM, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais/Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo- Financeira/IPEM, Código FGI-3, durante o impedimento do titular **Marcos Almir Vaz Pantoja**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134146

PORTARIA Nº 0015/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Documento Administrativo nº **130101.0077.0345.0041/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço contínuo de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação.

Nome do servidor (a)	Matrícula	Lotação
Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01	UTINFO
Alana Catryne Castelo Moura	0994285-8-01	GABINETE
Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01	NGA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se

Macapá-AP, de 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134147

PORTARIA Nº 0016/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0314/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Rosa Helena Alvara Costa**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3508985, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134148

PORTARIA Nº 0017/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5579/2025**,

RESOLVE:

Homologar a Designação do servidor **Fernando Ramos Cabral**, ocupante do cargo de Técnico em Informática/IPEM, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível II/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação/IPEM, Código FGI-2, durante o impedimento do titular **Louricledson Nogueira da Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/01/2026 a 30/01/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134151

PORTARIA Nº 0018/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5335/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Mikaela Frasseto**

Fernandes Tito, ocupante da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correção Administrativo Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo em comissão de Controlador Adjunto de Corregedoria, Subsídio-4, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular **Marcos Roberto Marques da Silva**, afastado por motivo de viagem para participação em curso de Processo Administrativo Disciplinar que ocorreu em Salvador/BA, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134153

PORTARIA Nº 0019/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5499/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Elisabete Maria Serra Penafort Santana**, Técnico de Planejamento e Orçamento, do quadro Federal, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para responder, cumulativamente e em substituição, pela função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, durante o impedimento do titular **Madison Jony Cardoso Da Costa**, afastado por motivo de férias regulamentares, referente ao exercício 2024, nos períodos de **01/12/2025 a 15/12/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026**.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134155

PORTARIA Nº 0020/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5284/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Transporte

- SETRAP, o servidor **Jimmy Paulino Cordeiro**, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura, Matrícula nº 0106327-8-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 134156

PORTARIA Nº 0021/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LELIANE CARVALHO RIBEIRO	978131-5	29/12/2022	97,78

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 134159

PORTARIA Nº 0022/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que

regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CARLA BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS	978136-6	30/12/2022	100,00

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 134160

PORTARIA Nº 0023/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARIA LUCILA SILVA DO AMARAL	33227-5	22/06/1994	93,89

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 134162

PORTARIA Nº 005/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Cientifica do Estado do Amapa - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matricula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ULYSSES BRUNO AFLALO TEIXEIRA 0008.0624.0576.0001/2025	0057665-4-01	26/12/2002 a 25/12/2007	02/02/2026 a 03/05/2026

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 134125

PORTARIA Nº 006/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JADIMIR ASSUNÇÃO FLEXA DA SILVA 0042.0624.2188.0003/2025	0032651-8-01	13/07/2019 a 12/07/2024	04/02/2026 a 04/05/2026

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 134126

PORTARIA Nº 007/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA BEATRIZ PEREIRA PEREIRA GUIMARAES 0051.0197.2541.0016/2025	0108226-4-01	05/07/2017 a 04/07/2022	26/01/2026 a 24/02/2026 04/01/2027 a 02/02/2027 03/01/2028 a 01/02/2028

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 134128

PORTARIA Nº 008/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUCIANO GADELHA PAIXAO 0061.0197.2751.0001/2025	0113979-7-01	14/01/2014 a 13/01/2019	23/02/2026 a 23/05/2026

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 134129

PORTARIA Nº 009/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MANOEL DA COSTA BRITO 0029.0197.1593.0001/2026	0099621-1-01	21/07/2020 a 20/07/2025	01/02/2026 a 01/05/2026

Macapá-AP, 6 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 134130

CONTRATO Nº 15/2025-SEAD/GEA

Processo Administrativo nº 0007.1525.0277.0685/2025 - GAB/SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP - CNPJ: 28.534.872/0001-59

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos de Professor Indígena, Especialista em Educação Indígena, Auxiliar Educacional Indígena e Pedagogo Indígena, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEED), em benefício das etnias indígenas do Estado do Amapá, abrangendo vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme Súmula 287 do Tribunal de Contas da União (TCU) e PARECER JURÍDICO Nº 726/2025-GAB/PGE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor do presente contrato será apurado de acordo com o número de candidatos efetivamente inscritos no concurso público.

Fica estabelecido o valor fixo de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para o quantitativo de **1 (um) a 500 (quinhentos) candidatos inscritos**.

Para cada inscrição excedente ao quantitativo de 500 (quinhentos) candidatos, será devido o valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por candidato adicional.

O valor global do contrato corresponderá à soma do valor fixo com os valores decorrentes das inscrições excedentes, se houver, considerando o quantitativo final de candidatos inscritos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato não acarretarão impacto orçamentário no exercício financeiro de 2025, tendo em vista que os respectivos dispêndios serão integralmente custeados com recursos consignados no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente à época do pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **GUSTAVO SAGRILLO DOS SANTOS**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2026.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 134178

Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, e em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5297.0018/2025 - COORD. DE PADRONIZAÇÃO/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, por necessidade do serviço público, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2025, a suspensão de gozo de férias a servidora **LEANDRA LINHARES DA SILVA**, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 101/2025/GAB/SECCOMPRAS.

Art. 2º A reprogramação do gozo dos 30 (dias) de férias da referida servidora dar-se-á nos seguintes períodos:

1º período: 15 (quinze) dias, de 05/01/2026 a 19/01/2026;

2º período: 15 (quinze) dias, de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 05 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 134076

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA Nº 00041/SECCOMPRAS/2025.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
088/2025-SECCOMPRAS.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos e Cirúrgicos - Cânulas, visando atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Mistas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 07/01/2026 para até o dia 28/01/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 07/01/2026 para o dia 28/01/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 07/01/2026 para o dia 28/01/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 134149

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- 2º ETAPA.**

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 07/01/2026, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 16/01/2026, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via

PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2026.

Mariele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
- SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 134157

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00019/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
038/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00019/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica nº. 038/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR os objetos as empresas:

A N GOMES LTDA - CNPJ: 34.642.561/0001-06 - LOTES: 01, 01.1, 03.1, 04 e 05.1 - Valor Total de R\$ 1.403.092,37 (um milhão quatrocentos e três mil e noventa e dois reais e trinta e sete centavos);

JONAS A. FERNANDES - EPP - CNPJ: 51.565.808/0001-57 - LOTE: 02.1 - Valor Total de R\$ 32.970,33 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e três centavos);

A C DA S PINTO - EPP - CNPJ: 27.279.291/0001-55 - ITEM: 02, 03 e 05 - Valor Total de R\$ 1.112.394,55 (um milhão cento e doze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

LOTES DESERTOS: NÃO HOUVE;
LOTES FRACASSADOS: NÃO HOUVE;

Objeto: Registro de Preços para Aquisições de Materiais de Higiene Pessoal e Limpeza, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134176

AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE PREVISÃO DE CONSUMO Nº 001/2026

A SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS torna pública, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar CREDENCIAMENTO destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS E DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS EM TODO O ESTADO DO AMAPÁ.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), enviando e indicando o item “eventos” em seu Plano de Contratações Anual (PCA), e apontando especificamente a quantidade de eventos prevista/programada em seu calendário anual, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IPC: 05/01/2026 (segunda-feira), às 17h (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 07/01/2026 (quarta-feira), às 17h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, **deverá acessar o módulo “COMPRAS”**, no site “www.compras.ap.gov.br”, **através da aba “ÁREA DO SERVIDOR - OPÇÃO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - MENU: REGISTRO DE CREDENCIAMENTO”**, e na **opção “PREVISÃO DE CONSUMO”**, incluir o quantitativo desejado para o item, tendo por base a quantidade anual de eventos.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da Intenção de Registro de Credenciamento.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 134077

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00016/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
032/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA

DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00016/SEINF/2025, referente à CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 032/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

CONSÓRCIO MATERNIDADE SANTANA constituído pelas empresas **GAMA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.614.391/0001-23 e **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.308.593/0001-85 - **LOTE: 01 - Valor Total de R\$ 48.665.536,00** (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

LOTE DESERTO: Não Houve;

LOTE FRACASSADO: Não Houve;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE EDIFICAÇÃO HOSPITALAR, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À A CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE PORTE I DE ALTO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134152

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00036/SECCOMPRAS/2025 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 081/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00036/SECCOMPRAS/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 081/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

C. F. X. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.124.573/0001-8, vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 12.267.980,46 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM, INCLUINDO REMOÇÃO DE SEDIMENTOS, DESASSOREAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DE RIOS E CANAIS NO ESTADO DO AMAPÁ -SEINF.

Macapá - AP, 06 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 134154

Secretaria de Educação

RELATÓRIO DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - SEED/GEA

Processo Administrativo nº 0021.0555.1299.0009/2024 - SEED/GEA

Portaria nº 0280/2024 - GAB/SEED

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender às Escolas Públicas Estaduais localizadas no município de TARTARUGALZINHO.

A Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP, realizou no dia 20.02.2025 no Município de Tartarugalzinho a Chamada Pública nº 005/2024/SEED, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com a participação de 37 proponentes interessados, destes 35 são individuais sendo 24 "Mulheres Agricultoras"; "11 Homens Agricultores"; 01 Associação e 01 cooperativa. A Comissão, dando continuidade ao processo e, em atendimento as regras editalícias analisou as documentações e projetos de venda, que após as notificações respondidas e atendidas em tempo hábil (apensadas ao processo), listamos abaixo a relação dos participantes habilitados e inabilitados e suas referidas classificações:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/VALOR ARREMATADO

	PROponente	Status	1º Critério	2º Critério	3º Critério	Desempate Renda	Projeto	Lot Arrematados
1	ASMOAFCC	HABILITADO	1	1	1	1	R\$ 119.500,19	01/03
2	MARIA RODRIGUES DA COSTA	HABILITADO	1	1	1	2	R\$ -	
3	JOANA DA SILVA CAMÕES	HABILITADO	1	1	1	3	R\$ -	
4	VALDIRENE DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES	HABILITADO	1	1	1	4	R\$ 1.300,00	01
5	LUCIANE DOS SANTOS POLINS	HABILITADO	1	1	1	5	R\$ -	
6	ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO	HABILITADO	1	1	1	6	R\$ -	
7	ERILANIA MARQUES DE SOUZA	HABILITADO	1	1	1	7	R\$ -	
8	JULIANA DA SILVA MARTINS	HABILITADO	1	1	1	8	R\$ 11.874,01	04
9	ESTELITA SOUSA ROSA	HABILITADO	1	1	1	9	R\$ -	
10	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA ARRUDA	HABILITADO	1	1	1	10	R\$ -	
11	DALVA DA SILVA MARQUES	HABILITADO	1	1	1	11	R\$ 650,00	01
12	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	12	R\$ -	
13	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUEDES	HABILITADO	1	1	1	13	R\$ -	
14	MARIA HELENA MARTINS DA SILVA	HABILITADO	1	1	1	14	R\$ -	
15	MARIA ROSA PINHEIRO PEREIRA	HABILITADO	1	1	1	15	R\$ -	
16	ROSINEIDE PESSOA DOS SANTOS	HABILITADO	1	1	1	16	R\$ 3.900,00	01
17	ALICE DA SILVA FRAZÃO	HABILITADO	1	1	1	17	R\$ -	
18	IVANILDA CRUZ E SILVA	HABILITADO	1	1	1	18	R\$ -	
19	MARIA WALDELISE P. DOS SANTOS	HABILITADO	1	1	1	19	R\$ -	
20	GIRLIANE FONSECA DE SOUZA	HABILITADO	1	1	1	20	R\$ 3.206,34	04
21	MARLENE JESUS DE SOUZA	HABILITADO	1	1	1	21	R\$ 2.171,60	04
22	JANETE MARQUES DA GAMA SILVA	HABILITADO	1	1	1	22	R\$ 5.200,00	01
23	MARLENE CONCEIÇÃO CAXIAS	HABILITADO	1	1	1	23	R\$ 16.156,19	02
24	ELISANGELA GOMES DIAS	HABILITADO	1	1	1	24	R\$ -	
25	MARLENE LOPES PEREIRA	HABILITADO	1	1	1	25	R\$ 3.974,92	02
26	JOSÉ LOPES DE SOUZA	HABILITADO	1	2	1	26	R\$ 1.807,00	01
27	MANOEL FRANCISCO PEREIRA LEITE	HABILITADO	1	2	1	27	R\$ -	
28	RAIMUNDO NONATO AGUIAR JARDIM	HABILITADO	1	2	1	28	R\$ -	
29	FRANCISCO FRANCO BRITO	HABILITADO	1	2	1	29	R\$ -	
30	RODNEY DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO	1	2	1	30	R\$ -	
31	EDMILSON GOMES DIAS	HABILITADO	1	2	1	31	R\$ -	
32	JOSÉ LUIS DOS REIS	HABILITADO	1	2	1	32	R\$ -	
33	FRANCISCO DAS C. SOUSA CARDOSO	HABILITADO	1	2	1	33	R\$ -	
34	RODRIGO PEREIRA MORAES	HABILITADO	1	2	1	34	R\$ 2.636,39	02
35	REINALDO ALVES VIANA	HABILITADO	1	2	1	35	R\$ -	
36	DIONES PEREIRA MORAES	HABILITADO	1	2	1	36	R\$ -	
37	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA AMAPEENSE	HABILITADO	2	2	1	37	R\$ 29.766,91	01
							R\$ 202.143,55	

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios utilizados para análise e classificação dos proponentes estão descritos abaixo, baseados em legislações e normativas vigentes:

1. Localização: Prioridade para fornecedores locais, reduzindo custos logísticos.
2. Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 11, inciso IV; Resolução FNDE nº 06/2020.
3. Mulheres Agricultoras: Critério de desempate priorizando a inclusão feminina.
4. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 5º, inciso I.
5. Povos Tradicionais: Benefício para assentados, quilombolas e indígenas.
6. Base legal: Lei nº 11.947/2009; Decreto nº 7.775/2012.
7. Critérios Socioeconômicos: Atendimento aos agricultores em maior vulnerabilidade.
8. Base legal: Resolução FNDE nº 06/2020; Constituição Federal, Art. 3º.

Em cumprimento ao item 9 do Edital inicia-se a fase recursal aos interessados a partir da publicação deste.

SALDOS DE PRODUTOS REMANESCENTES

Todavia, considerando a análise dos projetos apresentados pelos produtores, o resultado apurado não atendeu a necessidade da administração, produzindo uma sobra de produtos remanescentes, conforme segue abaixo:

SALDO DE ITEM					
LOTE 01					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Açaí	litros	1.792	R\$ 16,00	R\$ 28.672,00
17	Ovos de galinha caipira branco	Unid.	7.530	R\$ 1,20	R\$ 9.036,00
				SALDO TOTAL	R\$ 37.708,00
LOTE 02					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate (fruto)	kg	313	R\$ 11,67	R\$ 3.652,71
2	Abacaxi	Kg	13	R\$ 5,93	R\$ 77,09
3	Açaí	Litros	521	R\$ 16,00	R\$ 8.336,00
15	Mamão	Kg	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	1.980	R\$ 1,20	R\$ 2.376,00
18	Polpa de Acerola	kg	209	R\$ 15,00	R\$ 3.135,00
19	Polpa de Maracujá	kg	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
20	Polpa de Taperebá	kg	167	R\$ 16,67	R\$ 2.783,89
				SALDO TOTAL	R\$ 26.854,69
LOTE 03					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Açaí	Litros	587	R\$ 16,00	R\$ 9.392,00
15	Mamão	Kg	234	R\$ 13,00	R\$ 3.042,00
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	2.220	R\$ 1,20	R\$ 2.664,00
18	Polpa de Acerola	kg	235	R\$ 15,00	R\$ 3.525,00
19	Polpa de Maracujá	kg	141	R\$ 22,00	R\$ 3.102,00
20	Polpa de Taperebá	kg	188	R\$ 16,67	R\$ 3.133,96
				SALDO TOTAL	R\$ 24.858,96
LOTE 04					
SEQ.	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	215	R\$ 11,67	R\$ 2.509,95
3	Açaí	Litros	359	R\$ 16,00	R\$ 5.744,00
11	Feijão Verde	Mç	143	R\$ 2,80	R\$ 400,40
15	Mamão	Kg	198	R\$ 13,00	R\$ 2.574,00
17	Ovo de galinha caipira branco	Unid.	1.320	R\$ 1,20	R\$ 1.584,00
18	Polpa de Acerola	kg	143	R\$ 15,00	R\$ 2.145,00
19	Polpa de Maracujá	kg	86	R\$ 22,00	R\$ 1.892,00
20	Polpa de Taperebá	kg	115	R\$ 16,67	R\$ 1.917,05
				SALDO TOTAL	R\$ 18.766,40

DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS

Com o objetivo de garantir o atendimento às demandas das escolas estaduais no município de Tartarugalzinho, a Comissão deliberou sobre as seguintes ações:

1. Abertura de Novo Prazo:

2. Envio de projetos de venda adicionais para os itens remanescentes, com prazo de 3 dias úteis após publicação deste relatório.

3. Envio por E-mail:

4. Os projetos deverão ser enviados para o e-mail **cpl@seed.ap.gov.br**.

5. Limitação por Unidade Familiar:

6. Respeito ao limite máximo de R\$ 40.000,00 por DAP/CAF.

7. Requisitos de higiene sanitário:

Determina que os critérios de "A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas "para os Itens (*) serão as previstas no edital;

8. Classificação:

Que seja mantida a aplicabilidade de prioridade, conforme Ordem Classificatória dos proponentes constantes na tabela 2;

9. Orientação Técnica:

10. O RURAP prestará suporte técnico aos proponentes para o correto preenchimento dos projetos.

CONCLUSÃO

O processo de habilitação e classificação demonstrou a capacidade e o compromisso da SEED/AP em promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável por meio da valorização da agricultura familiar. Apesar de avanços

significativos, os saldos remanescentes evidenciam a necessidade de ajustes na distribuição e planejamento, o que será tratado com a reabertura do prazo para submissão de novos projetos.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das legislações vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atendam às demandas da rede estadual de ensino e fortaleçam os pequenos produtores locais.

Macapá - AP, 29 de dezembro de 2025.

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Portaria nº 0280/2024 - GAB/SEED

Protocolo 134137

Secretaria de Fazenda

(P) Nº001/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1613.0309/2025 GAB/RECEITA-SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. Suspende, por interesse da Administração Pública e necessidade de serviços, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 2026, do servidor, **DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO**, Secretário Adjunto da Receita, **Subsídio 4**, concedido pela **Portaria nº238/2025 - SEFAZ** de 29 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. nº.8.566 de 31 de dezembro de 2025, ficando o usufruto a ser programado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 5095/2023-GEA

Protocolo 134113

(P) Nº003/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.4799.0002/2026 GADJG-SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. Suspende, por interesse da Administração Pública e necessidade de serviços, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 2026, do servidor, **JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, concedido pela **Portaria nº238/2025 - SEFAZ** de 29 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. nº.8.566 de 31 de dezembro de 2025, ficando o usufruto a ser programado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº. 5095/2023-GEA

Protocolo 134158

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2018 - SEINF/GEA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF**, situada na Av. FAB, nº 1276, Bairro Central, Macapá- AP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº **.765-PC-PA, CPF nº ***.984.***-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ: 05.544.102/0001-91, com sede Rua Professor Tostes, nº 2268, Bairro Santa Rita, neste ato representado pela sua Sócia Sra. **PAULA BEZERRA MACÊDO**, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº ***.971.***-24 e CRA-AP nº ***73704**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2018 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Conclusão da Construção de 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais com Saneamento Integrado do Pac-Congós, no Bairro Congós, no Município de Macapá/ AP, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação do Prazo da Vigência do **Contrato no 011/2018**, constante da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica paralisado o prazo da **VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011-2018 - SEINF/GEA**, a contar de **05 de janeiro de 2026**, até que seja emitida a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico financeiro para a retomada do objeto em comento

CLÁUSULA TERCEIRA - Por interesse da Administração, justifica-se a necessidade de paralisação do presente Contrato enquanto se soluciona com a empresa EQUATORIAL ENERGIA a emissão da Declaração de guarda, manutenção e operação da rede de energia elétrica, para as respectivas Unidades Habitacionais, exigida pela CAIXA conforme com a CE anexa - Ref.: Termo de Compromisso MCIDADES 0226552-57/2007.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025
CONTRATANTE

Protocolo 134082

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE Nº 0043/2020/SEMA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Prorrogação da Licença de Instalação de nº 0043/2020/SEMA para a obra de Reforma e Ampliação do Hospital da Criança e do Adolescente - HCA, localizado na Avenida FAB, s/n, Bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº1366/24.01.2025

Protocolo 134100

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0005/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

PORTARIA Nº 0007/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.2532.0212/2025 Processo SIGA nº 0069/SECCOMPRAS/2025 e Prodoc nº 300101.0077.0170.0493/2025 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Assessores Técnicos Nível II **Ozilene Ferreira da Costa, Ney Júnior Bessa e Silva Rassy e Cristina Figueiredo de Jesus**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no dia 06 de janeiro de 2026, a fim de realizar visita para acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 05 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134084

PORTARIA Nº 0006/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0052/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1065/2025-SESA de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8523 de 28 de outubro de 2025 e Errata da Portaria nº 1065/2025-SESA de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8538 de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134109

01	Clínica Uninefro Amapá LTDA	040/2025	O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de Terapia Renal Substitutiva - TRS, nas modalidades de hemodiálise e hemodiafiltração, em regime ambulatorial e hospitalar, incluindo fornecimento integral de recursos humanos, equipamentos, insumos, medicamentos e suporte técnico-operacional, conforme parâmetros do SUS. Para fins de estimativa de consumo, foram consideradas as necessidades ordinárias mensais e anuais relacionadas à prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), contemplando as modalidades ambulatoriais e hospitalares (à beira leito), bem como os procedimentos complementares diretamente vinculados à viabilização e continuidade da terapia dialítica.	18/12/2025 a 18/12/2026	Suplente: Patricia Cristina Silva Santos	HCAL
----	-----------------------------	----------	---	-------------------------------	--	------

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 18 de dezembro de 2025, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 6 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134111

PORTARIA Nº 0008/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0002/2026;

Considerando a Portaria nº 0432/2023-SESA de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7947 de 27 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE de materiais permanentes adquiridos pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **Claudio Vieira de Souza** pelo servidor **Claudinei Siqueira Ferreira Júnior**, para atuar como membro da Portaria nº 0432/2023-SESA de 27 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Técnica de Avaliação, Testagem e Confirmação de Especificações - CTATCE de materiais permanentes adquiridos pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2025.

Macapá, 6 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 134124

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025-SESA/UNIFAP PROCESSO Nº 0002.0679.1851.0001/2025

PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- SESA. **PARTÍCIPE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP. **Objeto:** O desenvolvimento de atividades de Residência Médica, Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, nos ambientes de saúde da SESA, permitindo a formação em serviço, o desenvolvimento de competências profissionais e a integração ensino-serviço-comunidade. Conforme o Plano de Trabalho. **Fundamentação legal:** A Lei Federal nº 6.932/1981, regulamentada pelo Decreto nº 7.562/2011, que dispõe sobre a Residência Médica como modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos sob forma de treinamento em serviço; A Lei Federal nº 11.129/2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde (uniprofissional e multiprofissional), como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu voltada para a educação em serviço, regulamentada por Portarias Conjuntas MEC/MS, notadamente a Portaria Interministerial nº 1.111/2005, a Portaria nº 3/2013 e a Portaria MEC/MS nº 1.618/2022; As Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), em especial a Resolução CNRM nº 02/2006, que dispõe sobre a duração e carga horária da Residência Médica, e a Resolução CNRM nº 01/2018, que define diretrizes para a organização dos programas e para a atuação dos preceptores; As Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC/MS), notadamente a Resolução CNRMS nº 02/2012, que regulamenta o credenciamento de programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde, a Resolução CNRMS nº 05/2014, que trata das atribuições de coordenadores, supervisores e preceptores, e a Resolução CNRMS nº 07/2014, que disciplina a organização e funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU; O disposto nos Arts. 13 e 14 da Lei nº 11.129/2005, que definem a residência em saúde como programa de cooperação intersetorial entre educação e saúde; O Art. 184 da Lei nº 14.133/2021

(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Processo nº 300101.0068.0119.7188/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025. **Prazo de Vigência:** A cooperação vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data desta publicação. **Valor Global:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Decreto nº 7.565/2024, como concedente Reitor **Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira**, como conveniente.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 134172

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 001/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.5255.0430/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NORTEMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **Objeto:** Credenciamento, via chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, nos hospitais da rede estadual de saúde do estado do Amapá, especialidade anestesiologista para atender ao HE e conforme exigências estabelecidas no termo de referência. **Fundamentação legal:** Em conformidade com o credenciamento via chamamento público, Processo nº 300101.0077.5255.0430/2025, Termo de Inexigibilidade nº 0024-G/2025-CPL/SESA, Processo SIGA nº 00020/SESA/2024, Parecer Jurídico nº 347/2024-PLCC/PGE e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 05/01/2026 a 05/01/2027. **Valor Global:** R\$ 1.148.265,24 (um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024, pela contratante e Sr. **Alexandre Da Silva Braz**.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 134174

Secretaria de Justiça e Segurança
Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 78/2025 -NCC/
FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP designa a Comissão

de Fiscalização e Acompanhamento **Contrato nº 93/2025 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com a empresa **M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.563.692/0001-26, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para emissão de carteira de identidade civil, documentos oficiais de identificação, confeccionadas em papel de segurança, cartão de policarbonato e poliolefina, em formato digital de acordo com a legislação regulamentar vigente, com fornecimento de solução e equipamentos para captura dos dados biográficos e biométricos, mão de obra para a prestação dos serviços, operação de estações de cadastro e captura ao vivo, agendamento, atendimento a requerente, processamento, digitalização, transmissão e armazenamento e gerenciamento dos dados, suporte, administração de bancos de dados, customizações com disponibilização e o pleno funcionamento do sistema automatizado de identificação multibiométrica (ABIS), visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá, sendo a contratação custeada com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, no âmbito da Área Temática: Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI), formalizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 SEJUSP/MS, Pregão Eletrônico nº 0015/2025 - SEJUSP/MS, vinculado ao processo SIGA nº 00028/SEJUSP/2025, Nota de Empenho nº 2025NE00588, emitida em 23/12/25, no valor de R\$ 5.842.900,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato. Designa como Gestor do Contrato: **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Matrícula nº 0090712-0-01; Fiscal Técnico: **Antônio de Medeiros Dantas**, Matrícula nº 0030993-1-01; A Comissão de Fiscalização será assessorada pela servidora: **Carla Gibson dos Santos**, Matrícula nº 0973316-7-01. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2025.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP.

Protocolo 134144

PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, e;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 10450/2025/GABSENASP/SENASP/MJ, o Processo nº 08020.009799/2025-30 SEI nº 33258456 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, que solicita a indicação de Gestor de Sistema Organizacional - GSO do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas - CNPD, bem como o OFÍCIO Nº 1405/2025 - GAB/DGPC.

Considerando a nomeação do Delegado de Polícia Civil Leonardo Fabrício Pereira Leite para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Polícia da Capital, consoante Decreto nº 10020, de 03 de dezembro de 2025.

Considerando a necessidade de designação formal de servidor titular para exercer a função de Gestor de Sistema Organizacional - GSO do CNPD, responsável pela articulação local, acompanhamento das ações da política e gestão do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Titular da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP para exercer a função de Gestor de Sistema Organizacional - GSO do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas - CNPD, no âmbito do Estado do Amapá, em substituição ao Delegado de Polícia Civil Leonardo Fabrício Pereira Leite.

Art. 2º Designar a servidora **MICHELLE SERIQUE GATO LAMARÃO FERRAZ**, Agente de Polícia Civil, lotada na Unidade de Informática - UINF/DGPC, para atuar como Suplente do Gestor de Sistema Organizacional - GSO do CNPD.

Art. 3º Caberá ao GSO exercer as atribuições previstas pela Autoridade Central Estadual da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas, compreendendo a articulação local, o acompanhamento das ações da política e a gestão do CNPD no Sinesp Segurança, com perfil para vincular, editar e excluir usuários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2025 - GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.515 de 15 de outubro de 2025.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

Cezar Augusto Vieira - Del. PC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 134161

EXTRATO DO CONTRATO 93/2025-FUNSEP/SEJUSP

Processo PRODOC 0023.0279.1243.0059/2025- CAF/ SEJUSP Processo SIGA Nº 00028/SEJUSP/2025 Número Automático SIAFE: 25002034 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - SEJUSP/MS Pregão Eletrônico nº 0015/2025 - SEJUSP/MS Processo nº 31/034.542/2025-SEJUSP/MS. Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de carteira de identidade civil, documentos oficiais de identificação, confeccionadas em papel de segurança, cartão de policarbonato e poliolefina, em formato digital de acordo com a legislação regulamentar vigente, com fornecimento de solução e equipamentos para

captura dos dados biográficos e biométricos, mão de obra para a prestação dos serviços, operação de estações de cadastro e captura ao vivo, agendamento, atendimento a requerente, processamento, digitalização, transmissão e armazenamento e gerenciamento dos dados, suporte, administração de bancos de dados, customizações com disponibilização e o pleno funcionamento do sistema automatizado de identificação multibiométrica (ABIS), visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 339039. Nota de Empenho nº 2025NE00588, emitida em 23/12/25, no valor de R\$ 5.842.900,00. O valor total da contratação é de R\$ 5.842.900,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).. Vigência: O prazo de vigência inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, com início em 31/12/2025 e término em 31/12/2030, podendo ser prorrogado sucessivamente. **Empresa Contratada: M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.563.692/0001-26. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 134142

Secretaria de Transporte

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP**

RECEBEU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna Público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **SEMA/AP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/2025-SEMA/AP** para a **Construção e Pavimentação da Rodovia AP-160 trecho Laranjal do Jari/ Vitoria do Jari** extensão de 20,00 km. com validade de 5 (anos) a contar de 24 de Dezembro de 2025, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 29 de Dezembro de 2025

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 134094

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 154/2025 - SETUR**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o contido no PRODOC: OFÍCIO Nº 270101.0077.6540.0001/2026 COMISSÃO - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os nomes dos fiscais do Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público Nº 002/2025 - SETUR, celebrado com a empresa **MUSTACHE GASTRONOMIA LTDA**, vencedora do processo seletivo referente ao Edital nº 002/2025/SETUR. O referido contrato tem por objeto a permissão de uso, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de bem público correspondente aos espaços comerciais do "Parque da Residência do Governador", situado na Rua Cândido Mendes, s/nº, Centro, Macapá/AP, destinado à gestão, exploração comercial dos espaços e ao desenvolvimento da atividade turística, conforme as disposições previstas no Edital e na legislação vigente. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Domício Ferreira de Magalhães
- Eliane Camilo da Silva Bastos
- Fabiana Lacerda Santos
- Fábio Rodrigues Castelo

Art. 2º - Os fiscais acima designados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 134173

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002 /2025 - SETUR

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA MUSTACHE GASTRONOMIA LTDA, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE ESPAÇOS DESTINADO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO PARQUE DA RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR-MACAPÁ/AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SETUR.

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.219/0001-44, com sede na Avenida Binga Uchôa, nº 29, Bairro Centro, CEP 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, nomeada pelo Decreto nº 5.371/2025, publicado no DOE nº 8.405, de 08/05/2025, inscrita no CPF sob o nº xxx.524.xxx-49, portadora da Carteira de Identidade nº xxx.734, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado, a **MUSTACHE GASTRONOMIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.799.583/0001-43, com sede na Rua André de Oliveira Costa, nº 582, Bairro Santa Inês, CEP 68.901-460, Macapá/AP, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **GUSTAVO GONÇALVES DE FREITAS BORDALO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.621.xxx-93, portador da Carteira de Identidade nº xxx.516 (2ª via), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a permissão de uso de bem público, a título precário, outorgada pela **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, para exploração dos espaços do Parque da Residência do Governador, localizado na Rua Cândido Mendes, s/nº, Centro, Macapá/AP, destinados à comercialização gastronômica e atividades turísticas, de acordo com as especificações deste instrumento, **pelo prazo de 05 (cinco) anos, não prorrogável.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, do bem cedido, exclusivamente para as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), vedada destinação diversa da aqui estipulada. **A PERMISSIONÁRIA obriga-se a gerir os espaços do parque, promover atividades culturais periódicas, explorar financeiramente as áreas, garantir a segurança de visitantes e funcionários, e manter a limpeza e conservação dos ambientes do Parque da Residência do Governador durante todo o período de exploração comercial.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO (A)**3.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:**

3.1.1. Atender aos requisitos técnicos, financeiros, de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos pela SETUR, com base em sua capacidade técnica e financeira para a gestão do parque, bem como em sua capacidade de cumprir os padrões de qualidade e

segurança exigidos.

3.1.2. No que se refere à exploração de atividades turísticas nos demais espaços, a permissionária deverá prever cotas de liberação gratuita por um determinado período semanal, além de observar as normas legais aplicáveis a estudantes, pessoas com autismo, idosos e demais grupos beneficiados pela meia-entrada. Tais disposições são regulamentadas pela Lei Federal nº 12.933/2013, que assegura o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso a estudantes, idosos e pessoas com deficiência. Para usufruir desse benefício, será obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios da elegibilidade, tais como a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), no caso de estudantes, ou documento oficial com foto, para idosos e pessoas com deficiência.

3.1.3. Quanto a gestão dos espaços:

a) Playground: garantir as manutenções necessárias do espaço destinado a Lazer infantil.

b) Galeria Comercial: o processo de sublocação deste espaço de maneira temporária e rotativa.

c) Anfiteatro: o processo de sublocação deste espaço de maneira temporária e rotativa.

b) Exposição Embraer Bandeirante: espaço para visitação gratuita, podendo cobrar taxas apenas para o serviço de visitas guiadas.

c) Galerias exposições permanente: espaço para visitação gratuita, podendo cobrar taxas apenas para o serviço de visitas guiadas.

d) Cafeteria: Pode explorar ou realizar processo de sublocação.

e) Restaurante: Pode explorar ou realizar processo de sublocação.

d) A permissionária deve apresentar de calendário de eventos culturais: visando promover fluxo de visitantes para o espaço.

g) Taxa e prestação de serviços de responsabilidade da permissória: Toda manutenção e/ou reparo e pagamentos de taxa e serviços terceirizados será de responsabilidade da PERMISSORÁRIA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos existentes no imóvel, abrangidos em especial, os seguintes itens:

- água/ esgoto;
- energia
- eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- GLP (válvulas, conexões, etc.);
- manutenção predial;
- segurança desarmada
- câmeras de monitoramento
- internet
- serviços de vistas guiadas
- serviços bilíngues
- portaria monitorada
- jardinagem
- serviços gerais
- Outros que se fizerem necessários.

3.1.4. adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios e poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente

tóxicas/poluentes

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Economia no consumo de energia elétrica e água;
- Capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas ambientais;
- Contratar seus empregados conforme a legislação trabalhista vigente, obedecendo aos direitos trabalhistas pertinentes à função.

3.1.5 apresentar-se com higiene e limpeza pessoal, usando de respeito e cordialidade com o público, e acatar as determinações da PERMITENTE;

3.1.6. assumir todas as responsabilidades e despesas referentes à segurança, conservação, manutenção e operação do espaço, inclusive em casos de acidentes, mal súbito ou intoxicação alimentar;

3.1.7. atender, às suas expensas, a manutenção geral do espaço físico, como trocas de lâmpadas, vidros quebrados, fechaduras e reparos nos bens móveis e imóveis da PERMITENTE colocados à sua disposição;

3.1.8 realizar monitoramento e controle de visitantes para acesso as dependências do parque.

3.1.9. cumprir todas as orientações repassadas pela PERMITENTE durante a exploração do espaço;

3.1.10. disponibilizar os horários de atendimento aos usuários e manter os espaços em pleno funcionamento. Informar à PERMITENTE eventuais imprevistos;

3.1.11. expor e comercializar e explorar as atividades com viés turístico e relacionados à gastronomia, sendo vedada a comercialização de quaisquer outros serviços que não seja para esta finalidade.

3.1.12. fornece mão de obra necessária, qualificada e conforme a legislação vigente, para a execução adequada da atividade econômica;

3.1.13. observar rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido das 09h00 às 01h00, de segunda-feira a domingo, para os espaços gastronômicos, playground e anfiteatro e para o espaço de exposições temporárias e demais espaços que compõem o parque funcionamento de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e nos fins de semana e feriados as salas de exposição temporárias, abrem de 09h00 às 17h00. Em caso de eventos, o horário poderá ser estendido até às 02h00, será necessário fixar placa de horário visível ao público

3.1.14. taxa para uso do espaço calculadas com base no valor arrecadado dos espaços para serem pagas anualmente ou mensalmente na conta que Registra Receita Corrente do Estado. O valor da taxa deve ser estimado calculando com base na receita arrecada, calculado com base na receita líquida. A PERMISSORÁRIA apresentará a PERMITENTE o relatório de fluxo de caixa mensal com a exploração do espaço apresentando o comprovante de depósito no valor equivalente a 10% ao mês do valor arrecadado (considerando um percentual do valor arrecadado). Taxa deve ser paga no período total de 5 anos até a vigência do contrato, o pagamento poderá ser mensal ou anual na conta de arrecadação de receita do Estado.

3.1.15. efetuar manutenções gerais do espaço, incluindo troca de lâmpadas, vidros, fechaduras e demais reparos;

3.1.16. inserir câmeras de monitoramento no espaço;

s) instalar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a

assinatura do termo, os equipamentos necessários para execução do objeto.

3.1.17. manter a equipe uniformizada e identificada, com boa apresentação pessoal, substituindo qualquer empregado que apresente conduta inadequada;

3.1.18. manter as instalações em perfeitas condições de uso e conservação;

3.1.19. manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.20. não transferir a terceiros, a gestão do parque sob qualquer forma, as obrigações assumidas neste edital;

3.1.21. observar a legislação referente à proteção ao trabalho de menores;

3.1.22. obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao exercício regular da atividade perante os órgãos competentes;

3.1.23. permitir e acolher fiscalizações e exigências realizadas pela PERMITENTE;

3.1.24. realizar desinsetização e desratização do local antes do início das atividades e a cada seis meses, ou sempre que necessário;

3.1.25. reconhecer responsabilidade civil por danos causados à PERMITENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de prepostos ou empregados;

3.1.26. responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;

3.1.27. utilizar a área concedida exclusivamente para a finalidade definida no instrumento de permissão de uso;

3.1.28. Obrigações com pessoal técnico, operacional e administrativo.

3.1.29. Contratação dos seguintes serviços: recepcionista, serviços gerais, copeira, jardineiro, roçador, administrativo, guias de turismo em atrativo cultural local e intérprete de línguas de sinais e intérprete de língua estrangeira, segurança, na manutenção, limpeza, higienização, conservação com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, custeios com, água e luz elétrica e EPI's, com jornada de trabalho seguindo orientação CLT, de acordo com o regime de trabalho definido.

3.2. A PERMISSIONÁRIO deverá:

3.2.1. qualificar o pessoal técnico, operacional e administrativo para executar o atendimento dentro do horário de funcionamento do estabelecido neste Edital em número suficiente para a demanda.

3.2.2. providenciar para que os funcionários que desempenhe com qualidade.

3.2.3. efetuar o pagamento de todos os empregados na data correta, sendo sua responsabilidade todos os custos do empreendimento, não cabendo nenhum ônus a Administração Pública.

3.2.4. os empregados da PERMISSIONÁRIO, não terá nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.2.5. manter preposto no local de execução do objeto, para intermediar a comunicação entre a PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, dentre outras ações necessárias.

3.2.6. garantir o bom andamento dos serviços prestados, bem como fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instruindo os

demais empregados na execução do serviço e tomando as providências pertinentes para a correção de falhas detectadas.

3.2.7. assegurar que todos os empregados se apresentem nos locais de trabalho devidamente uniformizados, com a higiene pessoal devidamente cuidada, limitando sua presença aos seus horários de trabalho.

3.2.8. fornece uniforme aos empregados, que seguirá os seguintes padrões: camisa com a logomarca de identificação da Empresa; calça comprida; avental longo; proteção para cabelo (gorro ou touca descartável); luvas descartáveis; máscaras descartáveis; botas/calçados fechados com saltos baixos e com solado antiderrapante.

3.2.9. cumprir todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativas aos exames médicos admissionais e demissionais, garantindo também que os empregados gozem de boas condições de saúde durante o desempenho das atividades.

3.2.10. afastar das atividades funcionários apresentarem quaisquer outros sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade do trabalho.

3.2.11. manter rigoroso asseio, nas pessoas, nos utensílios, nas instalações e no local dos quiosques.

3.2.12. arcar com todas as despesas diretas ou indiretas com seus funcionários, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do contrato de Permissão de Uso de Bem Público, ficando, a PERMITENTE, isenta de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista com os mesmos.

3.2.13. fornece equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários, compreendendo: calças; saias; blusas de cor clara; calçados fechados; redes de malha fina para proteção dos cabelos; luvas de borracha para proteção do manipulador em tarefas como lavagem de painéis e utensílios, coleta e transporte de lixo e outros resíduos, limpeza das áreas em que houver a concentração de lixo, manipulação de produtos químicos, entre outros equipamentos que se fizerem necessários.

3.2.14. participar, juntamente com seus empregados, de um treinamento anual de boas práticas de educação ambiental, devendo apresentar certificado de participação à PERMITENTE.

3.3 OBRIGAÇÕES COM OS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3.1. A PERMISSIONÁRIA deverá:

3.3.1.1 providenciar a mobília necessária para o atendimento ao público, inclusive itens como fogão, freezers, balcão e outros equipamentos para o preparo dos alimentos, podendo retirá-la quando do término da vigência do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público.

3.3.1.2. prover igualmente os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a exploração dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento, inclusive o conjunto de mesas e cadeiras de qualidade.

3.3.1.3. zelar pela guarda e manutenção de seus

equipamentos, estando ciente que a PERMITENTE não fará nenhum tipo de pagamento pelos equipamentos, utensílios, eletrodomésticos ou mobiliários disponibilizados, inclusive em caso de dano, furto e/ou perda de qualquer natureza.

3.3.1.4. instalar os equipamentos elétricos, preferencialmente, com sistemas de proteção, de modo a evitar riscos às pessoas e danos à rede elétrica.

3.3.1.5. utilizar maquineta de cartão com função de crédito, débito e chave-pix para uso durante a comercialização no espaço, sendo de sua responsabilidade o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.3.1.6. obedecer às orientações da PERMITENTE a respeito da localização e especificação dos pontos de energia a serem instalados.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.4.1. A PERMITENTE obriga-se a:

3.4.1.1. permitir o uso da área mencionada do imóvel a EMPRESA PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;

3.4.1.2. aprovar a relação de produtos a serem comercializados;

3.4.1.3. efetuar a fiscalização do uso do imóvel, objeto da permissão, exigindo o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, por meio de seus servidores;

3.4.1.4. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da PERMISSIONÁRIA;

3.4.1.5. assinar, ao fim da permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo e desimpedido, descrevendo quaisquer débitos ou obrigações pendentes, caso haja;

3.4.1.6. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;

3.4.1.7. verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos utilizados, bem como das demais instalações do local;

3.4.1.8. examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos servidos no local;

3.4.1.9. verificar a qualidade do atendimento prestado aos usuários e fornecedores;

3.4.1.10. Exigir, de forma motivada, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas;

3.4.1.11. fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento de quaisquer atividades que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;

3.4.1.12. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, sempre que for constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução

da permissão de uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PERMITENTE, especialmente designados.

6.2. o representante da PERMITENTE, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da permissão de uso.

6.3. a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

6.4. durante a execução do objeto, os servidores da PERMITENTE deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a PERMISSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5. a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita ou não pela PERMITENTE.

6.6. a PERMITENTE poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.7. a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da PERMISSIONÁRIA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.8. o representante da PERMITENTE, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas.

6.9. o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PERMISSIONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar unilateralmente em rescisão da Permissão de Uso.

6.10. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE, ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, não gerando em favor do PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção, por força de juízo de conveniência e oportunidade do Estado do Amapá, através da PERMITENTE.

7.2. A permissão será automaticamente extinta, sem caráter indenizatório, no caso de descumprimento, por parte do PERMISSIONÁRIO, de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público ou das

normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I** - No término do prazo de vigência, sem renovação mediante termo aditivo;
- II** - Por utilização do bem ora cedido diversa da estipulada neste instrumento;
- III** - Por interesse de qualquer das partes, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- IV** - Por motivo de interesse público, a qualquer tempo, por ato unilateral da PERMITENTE;
- V** - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- VI** - Quando o PERMISSIONÁRIO (A) não utilizar o objeto do termo para sua finalidade, dentro do período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos IV e V, o contrato será extinto por cassação, em razão do descumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

Parágrafo Segundo. A não restituição do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo, caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSIONÁRIO (A), autorizando a PERMITENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive desforço incontinente, com vistas à reintegração de posse do bem.

Parágrafo Terceiro. Responderá o PERMISSIONÁRIO (A) por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido durante o período de sua posse, sendo-lhe assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Quarto. A devolução e a extinção do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público serão precedidas, respectivamente, por Contrato de Devolução, assinado pelos interessados, e Contrato de Extinção, de forma unilateral, não gerando ao PERMISSIONÁRIO (A) quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

8.1. A eventual tolerância do PERMITENTE a qualquer infração das cláusulas e condições deste contrato, inclusive quanto à demora na devolução ou retomada do bem, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e pela legislação vigente lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do bem, pelo PERMISSIONÁRIO (A), será formalizado por meio de CONTRATO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, elaborados pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato de Permissão de Uso de Bem

Público será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público será de 5 anos (cinco) anos, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme disposto em Lei.

Macapá, 05 de janeiro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 -GEA

PERMITENTE

GUSTAVO GONÇALVES DE FREITAS BORDALO

Responsável Legal da Empresa

Mustache Gastronomia-LTDA

Cnpj: 59.779.583/0001-43

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS

CPF: xxx.872.xxx-20

FÁBIO RODRIGUES CASTELO

CPF: xxx.081.xxx-02

Protocolo 134138

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 003/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 661/2025- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.538** do dia **18 de novembro de 2025**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Agenda Regulatória do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, composto pelos seguintes representantes de setores:

I - Ana Cristina Guedes Martinez - Coordenadoria de Gestão do SUAS;
II - Gilmara Helena Oliveira dos Passos - Núcleo de Regulação do SUAS;
III - Cinthya Paola Ferreira Pereira - Núcleo de Vigilância Socioassistencial;
IV - Anderson Silva Furtado - Núcleo de Gestão do Trabalho;
V - Maiara Cristina Freitas Costa e Djane Cistina de Araújo - Núcleo de Proteção Social Especial;
VI - Leandro Antonio Fernandes de Carvalho - Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social;

LEIA-SE: Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Agenda Regulatória do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, composto pelos seguintes representantes de setores:

I - Ana Cristina Guedes Martinez - Coordenadoria de Gestão do SUAS;
II - Gilmara Helena Oliveira dos Passos - Núcleo de Regulação do SUAS;
III - Cinthya Paola Ferreira Pereira - Núcleo de Vigilância Socioassistencial;
IV - Anderson Silva Furtado - Núcleo de Gestão do Trabalho;
V - Maiara Cristina Freitas Costa e Djane Cistina de Araújo - Núcleo de Proteção Social Especial;
VI - Leandro Antonio Fernandes de Carvalho - Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social;
VII - Ana Alice Queiroz Pontes - titular e Roberto de Almeida Pinheiro - suplente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de janeiro de 2026.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 134041

PORTARIA Nº 004/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 002/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.568** do dia **05 de janeiro de 2026**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

LEIA-SE:

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de janeiro de 2026.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 134175

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 002/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, para usufruto com início no dia **02 a 31 de janeiro de 2026**, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal desta Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ:

I - **Dalmi Farias da Costa**, Matrícula nº **1001954-5-01**;
II - **Rosangela de Oliveira Moraes**, Matrícula nº **1001950-2-01**;
III - **Thais Ferreira de Souza**, Matrícula nº **0102226-1-01**;
IV - **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**, Matrícula nº **0105762-6-01**;
V - **Paulo Ronaldo Campos Silva**, Matrícula nº **0102221-0-01**;
VI - **Erico de Melo Hoshino**, Matrícula nº **0102168-0-01**.

Art. 2º - **CONCEDER férias de forma fracionada** aos servidores abaixo especificados:

I - **Emmanuele Nascimento de Almeida Pedreira**, Matrícula nº **0102588-0-01**, no período de **05 a 19 de janeiro de 2026** e de **06 a 20 de julho de 2026**;
II - **Renata das Graças Barbosa Marinho**, Matrícula nº **0105774-0-01**, no período de **05 a 19 de janeiro de 2026** e de **01 a 15 de julho de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 06 DE DEZEMBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 134136

PORTARIA Nº 201/2026 - GAB/SEJUV

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 200/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840, de 25 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora Renata Delgado Freire, Gerente Geral do Projeto “Crédito para a Juventude”, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora Estadual da Juventude, da Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude, durante as férias da titular, Adrilene Carvalho dos Santos, no período de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 134083

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840, de 25 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora Sandroanny da Silva Gonçalves, Assessora Técnica Nível II, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, durante as férias da titular, Benedita Suele Barbosa Fernandes, no período de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 134085

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá**PORTARIA Nº 001/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0001/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor EGÍDIO CORRÊA PACHECO, Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional-DDSR, matrícula nº 0974799-0-01, programadas para o período 05 a 19/01/2026, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134101

PORTARIA Nº 002/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0002/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMANUELLA MARQUES BRITO MARTEL, Chefe do Núcleo de Projetos da Pesca e Aquicultura Industrial - NUPESC/DDSR, matrícula nº 0963460-6-02, para responder a cumulativamente pelo Núcleo de Gestão de Projetos do Comércio e Serviços NUPCOM/DDSR, na ausência da titular TANDRA MARUSKA LEAL VIEIRA, matrícula nº 0124125-7-01, que

estará de férias regulamentares, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134102

PORTARIA Nº 003/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0003/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

- JOSEMAN PEREIRA DA SILVA - Coordenador Executivo de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo - CMINERA/DDSR, matrícula nº 0978001-7-01, período previstos de usufruto 05/01/2026 a 03/02/2026;

- MARILENE MARQUES DALMÁCIO CORDEIRO, Chefe do Núcleo de Geoprocessamento e Gestão de Projetos da Mineração - NUGEO/DDSR, matrícula nº 0118277-3-02, período de usufruto 05 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134103

PORTARIA Nº 004/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0004/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares da servidora RÚBIA CARINA BAIA TEIXEIRA, Gerencia Geral de Articulação Institucional-GABINETE, matrícula nº 0973938-6-01, programadas para o período 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente em Exercício

Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134104

PORTARIA Nº 005/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1114.0001/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINE MORALES DE ANDRADE, Assessora Técnica, matrícula nº 1008615-3-01, para responder a cumulativamente pelo Assessoria Jurídica/GABINETE, na ausência do titular ARNALDO SANTOS FILHO, matrícula nº 0981239-3-01, que estará de usufruto férias, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente em Exercício

Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134107

PORTARIA Nº 006/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0006/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor RENILDO CORRÊA DA SILVA - Responsável pela Atividade de Pessoal/ DGE, matrícula nº 0083287-7-01, programadas para o período 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIAAMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente em Exercício

Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134117

PORTARIA Nº 007/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0007/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares da servidora IARA NATUREZA DE

ARAÚJO PESSOA, Chefe de GABINETE, matrícula nº 1003103-0-01, programadas para o período 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme Portaria nº 0205/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 10945/2025-GEA

Protocolo 134133

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo: 0018.0577.1114.0001/2025 - SEPRO/AGEAMAPA

Doador: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, CNPJ nº 22.918.736/0001-07.

Donatário: IGREJA MINISTÉRIO KALEO MACAPÁ, instituição sem fins lucrativos, situado na Avenida dos Timbiras, nº 54, Bairro Beírol, nesta cidade de Macapá, representado neste ATO pelo Pastor WALDEZ BALIEIRO DA FONSECA,

Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública, consistentes em cadeiras, mesas e armários, conforme relação detalhada constante no Termo de Doação.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 em seu art. 76 e Instrução Normativa nº 002/2022-SEAD.

Comissão de Avaliação: Publicada pela PORTARIA Nº 012/2025-AGÊNCIA AMAPÁ no Diofe Nº 8.337 composta pelos seguintes membros:

- IRLAN RODRIGUES DOS REIS - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - DGE, matrícula Nº 0042644-0-01;
- SILVIO DA SILVA, Assistente Administrativo/DGE, matrícula nº 0033544-4-01;
- LUIZ FERNANDO CHAVES DE SOUZA, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logísticas - matrícula nº 0986816-0-01;

Data da Assinatura do Termo: 26/06/2025.

Assinam: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, e WALDEZ BALIEIRO DA FONSECA, Pastor.

Protocolo 134081

Escola de Saberes Públicos

PORTARIA Nº 003/2026- ESAP,
06 DE JANEIRO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE

SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10262, de 15 de dezembro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a designação da servidora Alcioneide Barbosa Ramos, matrícula nº 0032849-9-01, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo, durante o afastamento da titular Iara Marinho Brito, matrícula nº 0997635-3-01, em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

Helizangela Carmo de Lima
Presidente em Exercício da ESAP
Decreto nº 10262/2025 - GEA

Protocolo 134098

PORTARIA Nº 004/2026-ESAP/AP, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10262, de 15 de dezembro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 178/2026-ESAP, de 30 de dezembro de 2025 que foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.565, com circulação na Terça-Feira na data de 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

Helizangela Carmo de Lima
Presidente da ESAP, em exercício
Decreto nº 10262/2025 - GEA

Protocolo 134114

PORTARIA Nº 005 /2026- ESAP,
06 DE JANEIRO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE

SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 10262, de 15 de dezembro de 2025 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o gozo do saldo remanescente de férias da servidora Helena Lúcia Portugal Correa, matrícula nº 88367-0-01, ocupante do cargo de Coordenadora de Ações de Desenvolvimento - CAD (FGS-3), no período de 05 a 19 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento das atividades institucionais;

RESOLVE:

Art. - Homologar a designação da servidora **Caroline Dandara Picanço Souza**, matrícula nº0997809-7-01, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Pessoal, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenadora de Ações de Desenvolvimento - CAD (FGS-3), durante o afastamento da titular, no período de 05 a 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no diário oficial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

Helizangela Carmo de Lima
Presidente em Exercício da ESAP
Decreto nº 10262/2025 - GEA

Protocolo 134115

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0001/2025- DETRAN/AP,
06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0143/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/0777**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134163

**PORTARIA Nº 0002/2026 - DETRAN/AP,
06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº

9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0002/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECREDECENIAR PRISCILA PANTOJA DOS SANTOS CAMBRAIA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/04962**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h
sábado (mediante agendamento)	08h às 12h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2026 e término em 03/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134164

**PORTARIA Nº 0003/2026 - DETRAN/AP,
06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0001/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECREDECENIAR MARCILIO CHACES FILHO, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº **786** - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	08:30h às 13h

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 15/02/2026 e término em 15/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134165

**PORTARIA Nº 0004/2026 - DETRAN/AP,
06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0003/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR JOSÉ RONALDO DA LUZ DOS SANTOS, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº 405 - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira e sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h
Sábado	08h às 12h

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 16/01/2026 e término em 16/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 134166

PORTARIA Nº 0005/2025 - DETRAN/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato emergencial 006/2025**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - **DETRAN/AP x ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **3º SGT PM KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**, coordenadora de condutores, para atuar como **Fiscal Titular** e **SGT PM LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, gerente de núcleo de exames teórico e prático, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato Emergencial nº 006/2025 - DETRAN/AP** firmado com a empresa **ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 01.175.647/0001-17, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COMPREENDENDO A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUIR CICLOMOTOR (ACC), CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID) E LICENÇA DE APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO VEICULAR (LADV)**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do

DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado,

logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 134167

**PORTARIA Nº 0006/2026 - DETRAN/AP,
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2338.0090/2025 CONTROLADORIA - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO**, Analista de Contabilidade e Controle, para exercer com ônus a função de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO- NÍVEL III/ CONTROLADORIA**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, que ocorrerá em **05/01/2026 a 19/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134168

**PORTARIA Nº 0007/2026 - DETRAN/AP,
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3727.0077/2025 CIRETRAN/MAZAGÃO - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO PEDRO SANTOS BRAGA**, Gerente Setorial de Articulação, para exercer com ônus a função de **COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN/MAZAGÃO**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **BENEDITO VIEIRA DE BARROS**, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134169

**PORTARIA Nº 0008/2026 - DETRAN/AP,
06 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1020, de 09 de dezembro de 2025, e as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve submeter-se, entre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular, aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Lista de Servidores e Categorias

ID	SERVIDOR - EXAMINADOR - PREPOSTO	CAT
01	ANA QUADROS DA SILVA	B
02	EVA COSTA RAMOS TENÓRIO	B
03	CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	AE
04	DIEGO ALMEIDA QUEIROZ	B
05	ELIELSON CORREA DA SILVA	AD
06	ERICO AMORIM CUMARU	B
07	EVANDRO CARDOSO FURTADO	B
08	FABIANE SILVA DA SILVA ARAÚJO	B
09	FABIANO MENEZES LOBATO	D
09	FREDERICO MENDES DIAS	AB
10	GILBERTO LUIZ MENDES REIS	D
11	GLICIA DE NAZARÉ BRAZ DOS REIS	B
12	HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICANÇO	AD
13	JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA	AB
14	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO	B
15	LEON HAONI MENDONÇA	D
16	LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA	B
17	MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA	D
18	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	AD
19	MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE	D
20	NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA	AE
21	OTONIEL VALENTE CASTRO	B
22	PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI	B
23	PAULO SERGIO GOMES FERREIRA	AB
24	RICARDO RAMOS LINDEMAYER	AB
25	THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA	B
26	ZENILDA CORREA DA SILVA	B

Art. 2º - O examinador acima designado deverá cumprir integralmente o MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR - 1ª Edição, do DETRAN-AP, publicado no Diário Oficial nº 5.430, de 20/03/2013, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - O não atendimento das rotinas implantadas através do MANUAL acarretará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal.

Art. 4º - Fica atribuída ao cargo de Gerente do Núcleo de Exame Teórico e Prático-NETP a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames Teóricos e Práticos de direção veicular.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 134170

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 006/2025
- DETRAN/AP X ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA**

OBJETO: O objeto do contrato é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de documentos de habilitação, compreendendo a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Permissão Internacional para Dirigir (PID) e Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, no exercício financeiro de 2026, mediante os seguintes dados orçamentários: 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Elemento de Despesas 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Ação 2355 (Operacionalização - Detran/AP) e 2288 (Manutenção Administrativa). **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 4.382.556,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato será de, no máximo, 1 (um) ano, contado a partir de 03/01/2026 a 03/01/2027, em conformidade com o arts. 75, inciso VIII, e 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. É vedada a prorrogação deste contrato emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter excepcional e transitório da pretensa contratação emergencial, sua vigência se encerrará com a formalização do contrato administrativo celebrado a partir de processo licitatório regular promovido para atender à mesma necessidade. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. PAULO MÁRCIO IGNÁCIO DE JESUS - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 134106

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003/2025 - DETRAN/AP X PRODAP**

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica consiste no apoio, integração e o compartilhamento de recursos tecnológicos, de forma ampla e colaborativa, entre as partes, visando otimizar a utilização de infraestrutura, garantir a segurança da informação e promover a melhoria contínua dos serviços prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA DESPESA DO ACORDO:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas

constantes nos orçamentos dos partícipes. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme previsão legal aplicável, mediante celebração de novo Acordo de Cooperação Técnica, desde que haja interesse dos Partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias. **ASSINATURA:** assinado pelos partícipes o Sr. CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pelo Sr. CIRILO SIMÕES FILHO, Diretor Presidente do PRODAP. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 134110

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 -
DETRAN/AP X CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO
DO AMAPÁ SPE S.A. ("CSA")**

OBJETO: prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes do CONTRATANTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Contratação do serviço encontra-se prevista na Proposta da Lei Orçamentária Anual 2025 - PLOA, Programa de Trabalho nº 1.33203 .04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000 e Ação 2288 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-DETRAN/AP), Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica), na Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), conforme ADI 068/2025 e Nota de Empenho 2025NE00321. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor anual estimado para o presente contrato é de R\$ 26.279,28 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo que o valor mensal estimado pela média, está orçado em R\$ 2.189,94 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) considerando os possíveis aumentos no consumo e da tarifa de água no atual exercício financeiro. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com artigo 109, da Lei nº. 14.133/21, será por prazo indeterminado, a partir da data de sua última assinatura, considerando que a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação do objeto contratual, limitado ao prazo da concessão. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. HEBERLE LOPES DA SILVA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2025. A publicação deste extrato com a devida retificação torna a anterior sem efeito.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 134112

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA HABILITA AMAPÁ
SUBPROGRAMAS “TUCUJU HABILITADO” E “JOVEM MOTORA”
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Amapá e pela legislação específica aplicável, **RESOLVE** tornar pública a **3ª retificação do Edital nº 001/2025 – Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita - “Habilita Amapá”**, visando dar publicidade e prorrogar o período de inscrições, no “ITEM 2 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS”, com fundamento no Princípio do Interesse Público e no ITEM 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, 10.4 e 10.6 do referido Edital.

I – Prorrogação das inscrições do programa “Habilita Amapá”

ONDE SE LÊ:

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.15 As inscrições nos subprogramas serão realizadas de 22 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, através do sítio oficial do DETRAN/AP: <portal.detrان.ap.gov.br>, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

2.15 As inscrições nos subprogramas serão realizadas de 22 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, através do sítio oficial do DETRAN/AP: <portal.detrان.ap.gov.br>, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROGRAMA “HABILITA AMAPÁ”		
1	LANÇAMENTO DO EDITAL	10 de dezembro de 2025
2	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	11 e 12 de dezembro de 2025
3	RESPOSTA DAS IMPUGNAÇÕES	19 de dezembro de 2025
4	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	22 de dezembro de 2025
5	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026
6	CLASSIFICADOS	30 de janeiro de 2026
7	PRAZO PARA RECURSO	02 e 03 de fevereiro de 2026
8	RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	11 de fevereiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 06/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 709607784. Cód. CRC: 593755A



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

9	APROVADOS	16 de fevereiro de 2026
10	ENTREGA DO CERTIFICADO	A definir
11	ABERTURA DO RENACH	02 a 13 de março de 2026
12	AULA INAUGURAL	A definir

* Cronograma sujeito à alterações.

II – Disposições Mantidas

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025, assinado e publicado no dia 10/12/2025, sem prejuízo das retificações já realizadas.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 06/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 709607784. Cód. CRC: 593755A



Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 001/2026-DIAGRO****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**

no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e conforme o disposto o Art. 40, inciso II, da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, e de acordo com o PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0623/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Relatar o servidor **JOSÉ VILMAR SILVA** (Matrícula: 0102231-8-01), para desempenhar suas atividades funcionais na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - Porto Grande, no município de Porto Grande/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 134171

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA N.º 001/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA TÉCNICA, CONSTANTES NO CONVÊNIO N.º 968521/2024**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA,
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 134134

PORTARIA N.º 002/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **“Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, calibração, qualificação térmica e certificação dos equipamentos médico-hospitalares”**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO,
- NATANAEL DA SILVA BRITO;
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 134135

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 001/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 26/000.218-6, nomear para Tradutor ad hoc Intérprete o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado Rua. Tucidetes, Nº 1457, Bairro Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento: CERTIDÃO DE ÓBITO em nome de REINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134118

**PORTARIA Nº 002/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.143-1, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** em nome de **FENG CHEN** do idioma Chinês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134120

**PORTARIA Nº 003/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.145-7, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, **PASSAPORTE** em nome de **FENG CHEN** do idioma Chinês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134121

**PORTARIA Nº 004/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.147-3, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central, Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** em nome de **JIN CHEN** do idioma Chinês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134122

**PORTARIA Nº 005/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.149-0, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central, Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, **CERTIDÃO DE CASAMENTO** em nome de **ELANGE AUZIER** do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134131

**PORTARIA Nº 006/2026 - JUCAP
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o processo de Nº 26/000.148-1, nomear para Tradutor **ad hoc** a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, com formação acadêmica Bacharel em **Administração**, pós graduada em **Comércio Exterior**, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339- Bairro Central, Apt D, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento sendo este, **PASSAPORTE** em nome de **JIN CHEN** do idioma Chinês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 134132

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação****PORTARIA Nº 03/2026-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Diretor da Diretoria de Sistemas e Transformação Digital, durante o período 5 a 19 de janeiro de 2026, decorrente de gozo de férias do titular o servidor **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, matrícula funcional nº 0102860-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 134090

PORTARIA Nº 04/2026-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº 0997291-9-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Diretor da Diretoria de Segurança da Informação, durante o período 2 a 16 de janeiro de 2026, decorrente de gozo de férias do titular o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0098920-7-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 134092

PORTARIA Nº 05/2026-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula nº0997077-0-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Diretor da Diretoria de Relacionamento e Suporte ao Usuário, durante o período de 26/01/2026 a 09/02/2026, decorrente de gozo de férias da titular a servidora **PAULA HOMOBONO BRASIL**, matrícula funcional nº0997383-4-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 134108

Rádio Difusora de Macapá

**PORTARIA RDM/AP Nº 038,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **Edi Wilson da Silva**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Jornalismo/RDM, Código FGS-, que respondeu, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador de Produção/RDM, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Pérola Pedrosa Carvalho Araújo**, afastada por motivo de tratamento de saúde, no período de **25/11/2025 a 09/12/2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2025.

LILIAN DA SILVA MONTEIRO
Diretora-Presidente da RDM/AP

Protocolo 134141

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1191/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1236.0061/2025 COENQUI - UEAP, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Petróleo e Gás Natural, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Menyklen da Silva Penafort
- Elineia Castro Costa
- Felipe Fernando da Costa Tavares
- Jardel Pinto Barbosa
- João Antonio Pessoa da Silva
- Juliana Gisele Corrêa Rodrigues
- Marcilene Paiva da Silva
- Reginaldo de Jesus Costa Farias
- Willias da Luz Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134025

PORTARIA Nº 1192/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0216.1202.0003/2025 - PROTOCOLO/UEAP
Considerando o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Rafaela Lima Siqueira, mat. nº 0990735-1-01** e **Ana Beatriz Borges de Almeida, mat. nº 0990771-8-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do CONVÊNIO Nº 001/2025-UEAP, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ- UEAP, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP e FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Convênio, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do convênio;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do Convênio sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Convênio;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução do convênio deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos e Convênios (UCC) manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do convênio no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos convênios sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134026

PORTARIA Nº 1193/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1238.0069/2025, de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Comissão de Implementação da Especialização em Língua, Cultura e Educação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro

- **João Pereira Loureiro Júnior;**
- **Magno Santos Batista;**
- **Marcos Vinicius de Freitas Reis - UNIFAP;**
- **Everaldo dos Santos Mendes - UNIFAP;**
- **Rudnei Borges dos Santos;**
- **Caio Marques Pinto de Souza;**
- **Mirian Monteiro Kussuni;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134029

PORTARIA Nº 1194/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1196.0074/2025 URH - UEAP, de 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adenair Alfaia Pinto Gonzaga**, matrícula 0123897-3-02, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Recursos Humanos, da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Manuela Monteiro Lima, que se afastará para usufruto de férias **no período de 05 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134030

PORTARIA Nº 1195/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1240.0057/2025 COLIPE - UEAP, de 29 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Glauco Cleber Batista Pinheiro**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até o município de Bragança/PA, para participação como debatedor na mesa-redonda "Pesca e Educação: A importância da Educação do Campo para as comunidades pesqueiras", no Instituto Federal do Pará - Campus Bragança, **no período de 15 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de

2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134031

PORTARIA Nº 1196/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1290.0044/2025 COLIMA - UEAP, de 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Julio Silva de Pontes**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar de eventos relativos ao Programa do Ministério da Educação (MEC) "Compromisso Nacional Toda Matemática", **no período de 1º a 4 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134032

PORTARIA Nº 1197/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1241.0071/2025 COLIQUI - UEAP, de 28 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Gabriel Araújo da Silva**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, para atuar como formador na atividade do Programa de Capacitação em Bioeconomia, promovida pela Rede de Saberes Amazônicos em Extensão Rural, Agroecologia e Sociobiodiversidade (RESABERES) e pela Escola de Governo do Pará/SEMAS, **no período de 2 a 5 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de

2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134033

PORTARIA Nº 1198/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0038/2025 COLIFI - UEAP, 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **José Adnilton Oliveira Ferreira**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até a cidade de Florianópolis/SC, para participar do 3º Encontro Internacional Pós-colonial e Decolonial: "Artivismos e antirracismos no giro da história", **no período de 15 a 22 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de dezembro de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134034

PORTARIA Nº 1199/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0056/2025 COLIPE - UEAP, de 29 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Miquéias Serrão Marques**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Mazagão Velho/AP, para realização de aula de campo, **no dia 17 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Mazagão Velho/AP, a fim de conduzir veículo oficial destinado ao transporte dos servidores mencionados no artigo anterior, **no dia 17 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134035

PORTARIA Nº 1200/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1290.0045/2025 COLIMA - UEAP, 2 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcel de Almeida Barbosa**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, para participar do V SENALEM - Seminário Nacional de Linguagem e Educação Matemática, **no período de 2 a 7 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134036

PORTARIA Nº 1201/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0090/2025 COENAGRO - UEAP, de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabricio Gomes de Sá**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP para o município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial (micro-ônibus) durante visita de campo da turma de Ecologia às Fazendas Mangabeira e à RPPN Revecon, **no período de 9 a 13 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134037

PORTARIA Nº 1202/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0111.1202.0002/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando a Resolução nº 1059/2025-CONSU/UEAP;

Considerando a necessidade de complementar o período de efeitos retroativos de promoção, não contemplado na Portaria nº 660/2025-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - COMPLEMENTAR a Portaria nº 660/2025-UEAP, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.452, de 17 de Julho de 2025, para estender os efeitos retroativos da promoção ao **período de 14/03/2025 a 20/05/2025**, referente ao enquadramento funcional do servidor **Tiago Ruan Pereira e Silva**.

Art. 2º - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes desta complementação sejam processados exclusivamente sobre o período ora acrescido, uma vez que o período estabelecido na **Portaria nº 660/2025-UEAP** já foi integralmente pago.

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria complementada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134038

PORTARIA Nº 1203/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM nº 250202.0077.1196.0076/2025 URH - UEAP, de 05 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Elinaldo Lima Varela**,

matrícula 0115865-1-02, para responder pelo cargo de Responsável por Atividade - Cadastro e Benefício, da Universidade do Estado do Amapá, em substituição à titular, Kátia Cristina da Silva Cardoso, que se afastará para usufruto de férias **no período de 05 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134039

PORTARIA Nº 1204/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM nº 250202.0077.1240.0055/2025 COLIPE - UEAP, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Comissão responsável pelo projeto *Espaço de Convivência Formativa: Partilha e Produção de Materiais Pedagógicos*, com vigência de 12 (doze) meses, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Rodrigo Maciel Trindade**
- **Angela do Céu Ubaíara Brito**
- **Nádia dos Passos Serique**
- **Miquéias Serrão Marques**
- **Glauco Cleber Batista Pinheiro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134040

PORTARIA Nº 1205/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM nº 250202.0077.1194.0013/2025 UF - UEAP, de 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lidiane Araújo Farias**, matrícula 0967013-0-01, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Finanças, da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa, que se afastará para usufruto de férias **no período de 5 a 19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134043

PORTARIA Nº 1206/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0066/2025 COENPES - UEAP, de 3 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Marcela Nunes Videira e Saturo Cardoso Moraes**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, para realização de coleta de peixes destinada ao desenvolvimento de projeto de pesquisa, no Campus Territórios dos Lagos, **no período de 17 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, a fim de conduzir veículo oficial destinado ao transporte dos servidores mencionados no artigo anterior, **no período de 17 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134044

PORTARIA Nº 1207/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0046/2025 COLIMA - UEAP, de 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com o objetivo de participar de banca de defesas de TCC II, no Campus Territórios dos Lagos, **no período de 9 a 10 de dezembro de 2025**.

- **Claudionor de Oliveira Pastana**
- **Deniel Correa de almeida**
- **Fernando Bruno Martins Nunes**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134045

PORTARIA Nº 1208/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1187.0116/2025 PROPESP - UEAP, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Bruno Fonsêca Feitosa**, da sede de suas atribuições no município de Amapá-AP para o município de Macapá-AP, com a finalidade de participar de reuniões do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos, **no período de 12 a 16 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para exercer a função de condutor do veículo oficial designado para o transporte do servidor mencionado no Art. 1º, **no dia 16 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134046

PORTARIA Nº 1209/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0084/2025 - PROTOCOLO/ - UEAP, de, 20 de outubro de 2025.

Considerando o Parecer nº 113/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Ivanelson Magno da Silva**, matrícula **0122715-7-01**, ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, **promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, referente ao interstício de 22/01/2020 a 21/07/2021, com efeitos financeiros a partir de **22 de julho de 2021**.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor **Ivanelson Magno da Silva**, matrícula **0122715-7-01**, ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, **progressão funcional**, conforme interstícios avaliativos e efeitos financeiros:

I - **Progressão da Classe B - Padrão I para Classe B - Padrão II**, referente ao interstício de 22/07/2021 a 21/01/2023, com efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2023**;

II - **Progressão da Classe B - Padrão II para Classe B - Padrão III**, referente ao interstício de 22/01/2023 a 21/07/2024, com efeitos financeiros a partir de **22 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134048

PORTARIA Nº 1210/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0083/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 112/2025 - CPTec.

Considerando o Despacho nº. 131/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Sidlene Viana Ribeiro Azevedo**, matrícula **0117730-3-01**, ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, **progressão funcional**, conforme interstícios e efeitos financeiros a seguir discriminados:

I - **Progressão da Classe A - Padrão III para Classe A - Padrão IV**, referente ao interstício de 17/12/2017 a 16/06/2019, com efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 2019;

II - **Progressão da Classe B - Padrão I para Classe B - Padrão II**, referente ao interstício de 17/12/2020 a 16/06/2022, com efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 2022;

III - **Progressão da Classe B - Padrão II para Classe B - Padrão III**, referente ao interstício de 17/06/2022 a 16/12/2023, com efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2023;

IV - **Progressão da Classe B - Padrão III para Classe B - Padrão IV**, referente ao interstício de 17/12/2023 a 16/06/2025, com efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - CONCEDER à mesma servidora a **promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, referente ao interstício de 17/06/2019 a 16/12/2020, com efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 134049

PORTARIA Nº 1211/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0003/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 107/2025 - CPTEC/UEAP

Considerando o Despacho nº. 134/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Rodrigo Freitas Osório**, matrícula 0116697-2-01, ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, **progressão funcional**, conforme interstícios e efeitos financeiros a seguir discriminados:

I - Progressão da Classe A - Padrão III para Classe A - Padrão IV, referente ao interstício de 02/07/2017 a 02/01/2019, **com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2019**;

II - Progressão da Classe B - Padrão I para Classe B - Padrão II, referente ao interstício de 02/07/2020 a 02/01/2022, **com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2022**;

III - Progressão da Classe B - Padrão II para Classe B - Padrão III, referente ao interstício de 02/01/2022 a 02/07/2023, **com efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 2023**;

IV - Progressão da Classe B - Padrão III para Classe B - Padrão IV, referente ao interstício de 02/07/2023 a 02/01/2025, **com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - CONCEDER ao mesmo servidor a **promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, referente ao interstício de 02/01/2019 a 02/07/2020, **com efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 134050

PORTARIA Nº 1212/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0085/2025 -- PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 114/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV** à servidora

abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ESTER PAULITSCH TRINDADE	0120082-8-01	27/10/ 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 134051

PORTARIA Nº 1213/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0090/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 121/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV** ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALBERTO FURTADO DA SILVA	0120078-0-01	27/10/ 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 134052

PORTARIA Nº 1214/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0089/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 119/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-III para a Classe/Padrão B-IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RETICLAUDIO COELHO MATOS	0120098-4-01	27/10/ 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 134053

Amapá Previdência**ATO NORMATIVO Nº 01/2026 - DIEX/AMPREV**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização da Prova de Vida no exercício de 2026 pelos aposentados e pensionistas vinculados à Amapá Previdência, e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0915/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a continuidade e a segurança no pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta gestão dos recursos previdenciários e pela atualização cadastral dos beneficiários;

CONSIDERANDO a importância da Prova de Vida como instrumento de controle, prevenção de pagamentos indevidos e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da realização da **Prova de Vida no exercício de 2026** para todos os aposentados e pensionistas vinculados à Amapá Previdência - AMPREV.

Art. 2º. A Prova de Vida será realizada **anualmente**, devendo o beneficiário cumprir a atualização cadastral no exercício correspondente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

I - Data inicial: 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira)

II - Termo final: 13 de março de 2026 (sexta-feira)

§ 1º **A Prova de Vida será realizada, preferencialmente**, por meio do aplicativo **“MEU RPPS”**, disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos **Android e iOS**.

§ 2º A Prova de Vida também poderá ocorrer de forma presencial, nas unidades de atendimento da Amapá Previdência;

Art. 3º. O beneficiário que **não realizar a Prova de Vida no prazo estabelecido** terá o pagamento do benefício **temporariamente bloqueado**, até a regularização da situação cadastral.

Parágrafo único. A regularização ocorrerá mediante a realização da Prova de Vida, ocasião em que o benefício será restabelecido, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 4º. Compete à Amapá Previdência promover ampla **divulgação institucional**, utilizando seus canais oficiais, com a finalidade de orientar e alertar os beneficiários quanto à obrigatoriedade da Prova de Vida 2026, com a mensagem:

“Prova de Vida 2026: Evite o bloqueio do seu benefício.”

Art. 5º. Os casos excepcionais, tais como beneficiários com dificuldade de locomoção, doença grave ou residentes fora do Estado, serão tratados mediante requerimento administrativo.

Art. 6º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Macapá/AP, 06 de janeiro de 2026.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora de Benefícios e Fiscalização

SONIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA

Diretora de Benefícios Militares

RAYANA SABINO GARCEZ LINHARES

Diretora Financeira e Atuarial

Protocolo 134116

Prefeitura de Macapá**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 - CPL/SEGOV**

Processo Administrativo nº 32.01.194/2025 - SEMPLA/PMM. O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **implantação de sistema informatizado integrado e oficial em modelo SaaS (Software como Serviço), mediante a padronização e transparência da comunicação interna e externa, gestão documental e central de atendimento, com armazenamento seguro em nuvem e aderência à Lei do Governo Digital e à Lei Geral de Proteção de Dados**, conforme as providências necessárias e diretrizes estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da Licitação: Dia 20/01/2026 às 09h30min, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90001/2026, UASG nº 980605.

Macapá-AP, 5 de janeiro de 2026.

André Luís de Lima Moraes

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 133985

Prefeitura de Santana**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 -
SCL/SEMAD/PMS**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, vem a público comunicar a ERRATA do Aviso de Licitação da Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-SCL/SEMAD/PMS. Anteriormente publicado no DOE, Nº 8.564, segunda-feira, 29 de dezembro de 2025.

Onde se lê: "ocorrerá no dia 15/01/2026"; "nº 037/2025-SCL/SEMAD/PMS".

Leia-se: "ocorrerá no dia 23/01/2026"; "nº 002/2026-SCL/SEMAD/PMS"

Santana-AP, 05 de janeiro de 2025.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 133987

Publicações Diversas**##Extrato de Republicação
Concorrência Eletrônica por Menor Preço - 007/2026
Nº PROCESSO ADM. 18.889/2025 - SEINC/PMPBA**

##TEX Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará

Concorrência sendo conduzido por Eliane Barroso de Moraes, Agente de Contratação e tendo como autoridade Marcelo Pantoja dos Santos. Data de publicação do processo: 05/01/2026 - 12:05

Data início das propostas: 08/01/2026 - 08:00 - Data final das propostas: 19/12/2026 - 08:00 - Data de abertura das propostas: 22/01/2026 - 09:00 - Tipo de Julgamento: Menor Preço - Modo de disputa: Processo exclusivo ME: Não - Valor total do processo: R\$ 3.254.815,15 OBJETO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. CONTRATO DE REPASSE Nº 974254/2024/MCIDADES/CAIXA. E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ANEXO. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AP/Prefeitura-Municipal-de-Pedra-Branca-do-Amapari-4644/CPMP-007-2026-2026-447856>

Pedra Branca do Amapari, 05 de janeiro de 2026.

##ASS Eliane Barroso De Moraes Cardoso

##CAR Agente de Contratação

Protocolo 133991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Amapaense de Futebol - FAF, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca todos os Presidentes ou Representantes legalmente credenciados dos clubes Profissionais, Não Profissionais e Ligas Desportivas, para **Reunião de Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 15/01/2026, às 15:00 horas em 1ª chamada e às 16:00 horas em 2ª e última chamada, com qualquer número de filiados, conforme estabelece o art. 17 "a" para deliberarem a seguinte pauta:

- Apreciação e Aprovação do Orçamento para 2026.**
- Apreciação e Aprovação das Contas da FAF/2025.**

A Secretaria Geral adotará todos os procedimentos para encaminhar por meio eletrônico, todos os documentos contábeis, relativos às Contas do Exercício de 2025, Parecer Conselho Fiscal da Federação Amapaense de Futebol e Proposta Orçamentária para 2026.

Gabinete da Presidência da FAF, em Macapá-AP, em 06 de Janeiro de 2026.

Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Presidente da FAF

Protocolo 134047

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 0510.2716/2025 PMI**

O **Prefeito do Município de Itaubal**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71. inciso IV da lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos. Processo administrativo de nº 0510.2716/2025 PMI.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE DUAS SALAS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma

Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas.

Data Homologação: 05/01/2026

Valor Homologado: R\$ 392.998,58 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e oito centavos).

Empresa: CONEXAO EDIFICACAO LTDA
CNPJ(MF) nº: 20.290.089/0001-85

Itaubal-AP, 05 de janeiro de 2026

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaubal

Protocolo 133974

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI



Cód. verificador: 710239285. Cód. CRC: 2A417A0

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 06/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

